



Valinhos, em 03 de novembro de 2020

**Ofício nº 076/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria da Educação

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 2º quadrimestre de 2020.

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item C.1, Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos sobre aplicação constitucional no ensino, devendo manifestar-se sobre o assunto.

Aproveitando o ensejo solicito informações se as vagas existentes suprem a demanda do Município.

Solicito o retorno do presente ofício a este Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**RECEBI**

Em 03/11/20 às     :     h

Secretaria da Educação

---

**resposta oficio 073-2020-CI**

---

**De :** Kerolin Impassionato  
<kimpassionato@valinhos.sp.gov.br>

seg, 30 de nov de 2020 10:40

 1 anexo

**Assunto :** resposta oficio 073-2020-CI

**Para :** SEL Valinhos <esportes@valinhos.sp.gov.br>

Ilmo. Sr. Secretário

Solicito, em caráter de urgência a informação requisitada por meio do Ofício n.º 073/2020 datado de 03 de novembro de 2020.

Grata pela atenção

Kerolin End Impassionato Dal Bianco  
Diretora da Divisão de Registros Públicos  
em substituição - PGM  
19 38498117

---

 **of 073.docx**

13 KB

---



Valinhos, em 03 de novembro de 2020

**Ofício nº 074/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria da Fazenda

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 2º quadrimestre de 2020.

**Ilma. Sra. Secretária**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item B.1, B.1.1, B.3.2 – a, b, c, e-; B.3.4; B.3.5; B.3.6; C.1; G.1 – b, d, e, f; H.2, Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos com relação a:

- Execução orçamentária em déficit em relação à despesa empenhados – fls. 25;
- Falta de plano de contingência orçamentária, suspensão de pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais do Município aos Regimes Próprios – fls. 11;
- Realização de horas extraordinárias por servidores desta Secretaria, em desconformidade com a Legislação local – Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos, que veda a realização de horas extraordinárias acima de 70 horas, devendo

*Recebido  
09/11/2020  
L. V. S.*

*[Handwritten signature]*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-2ZNG-5YV4-7712



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

portanto apresentar justificativa para a realização de horas de servidores lotados nesta Secretaria, conforme planilha anexa;

- Despesas enfrentadas em razão do coronavírus que não estão descritas na aplicação 313;
- ausência de divulgação de despesas próprias para enfrentamento do COVID, dentre outros.

Diante do exposto, solicitamos manifestação desta secretaria sobre os apontamentos efetuados, devendo o presente ofício retornar a este Controle Interno no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

---

**oficio 074/2020 - CI**

---

**De :** Kerolin Impassionato  
<kimpassionato@valinhos.sp.gov.br>

seg, 30 de nov de 2020 10:45

 1 anexo

**Assunto :** oficio 074/2020 - CI

**Para :** Silvia Martins, Faz <fazenda@valinhos.sp.gov.br>

**Cc :** Guilherme F Sakavicius, RH  
<gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br>, Fernanda T B  
Correia, SDSH <fbcorreia@valinhos.sp.gov.br>

Ilma. Sra. Secretária

Solicito, em caráter de urgência a informação requisitada por meio do Ofício n.º 074/2020 datado de 03 de novembro de 2020.

Grata pela atenção

Kerolin End Impassionato Dal Bianco  
Diretora da Divisão de Registros Públicos  
em substituição - PGM  
19 38498117

---

 **of 074.docx**

14 KB

---



Valinhos, em 03 de novembro de 2020

**Ofício nº 075/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Licitações

**Ref:** TC 3342.989.20-9 – acompanhamento de contas anuais – 2º quadrimestre de 2020.

Vamos S.  
09.11.2020

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, tendo em vista o recebimento, via e-mail da movimentação do processo TC 3342.989.20-9, vem encaminhar o presente ofício com cópia do item G.1 subitem a, e c do Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura de Valinhos.

Referido Relatório traz apontamentos sobre vários assuntos afetos a esta Secretaria, que seguem anexo, razão pela qual solicitamos manifestação sobre referidos apontamentos.

O retorno do presente ofício a este Controle Interno, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

---

**resposta Oficio 056 e 075**

---

**De :** Kerolin Impassionato  
<kimpassionato@valinhos.sp.gov.br>

seg, 30 de nov de 2020 10:56

 1 anexo

**Assunto :** resposta Oficio 056 e 075

**Para :** licitacoes <licitacoes@valinhos.sp.gov.br>, Markson  
Elianai Vieira <mevieira@valinhos.sp.gov.br>

**Cc :** Fernanda T B Correia, SDSH  
<fbcorreia@valinhos.sp.gov.br>, Guilherme F  
Sakavicius, RH <gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br>,  
Regina Rogério  
<gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br>,  
prefeitodevalinhos  
<prefeitodevalinhos@gmail.com>

Bom dia!

Ilmo. Sr. Secretário, solicito a prestação das informações com relação aos Ofícios 056/2020 datado de 14 de setembro de 2020 e 075/2020 datado de 03 de novembro de 2020, com a maior brevidade possível, tendo em vista aproximação da data de elaboração do Relatório do Controle Interno.

Grata

Kerolin End Impassionato Dal Bianco  
Coordenadora do Controle Interno  
19 38498117

---

**Of 056 e 075.docx**

15 KB

---



C.I. nº 1098/2020 – S.E.

Valinhos, 18 de novembro de 2020.

Da: **Secretaria da Educação**

Para: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais – SAJI**

A/C: **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**

Assunto: **Ofício nº 076/2020 – Controle Interno**

Em atendimento ao solicitado no ofício nº 076/2020 – Controle Interno, com relação à demanda e oferta de vagas, considerando demanda de vagas como quantidade de crianças que estão buscando vaga na creche/escola e, oferta de vagas pela Prefeitura como quantidade de vagas à disposição das crianças, seguem as informações abaixo para o 2º quadrimestre/2020.

| Nível                          | Demanda por vagas | Oferta de vagas | Resultado |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-----------|
| Ens. Infantil Creche           | 389               | 35              | -354      |
| Ens. Infantil Pré escola       | 0                 | 268             | atendido  |
| Ens. Fundamental Anos Iniciais | 0                 | 853             | atendido  |
| Ens. Fundamental Anos Finais   | 0                 | 704             | atendido  |

**Wilton Luiz Borges**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretário**

Decreto nº 10.595 de 17 de novembro de 2020

RECEBIMENTO  
Em 11 de 11 de 2020  
Luciene Orfale Gonçalves  
Insc. Municipal nº 111111111111  
PGM.F.S.B.A.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

DOC Nº 018

**CÓPIA**

**Ofício nº 061/2020 – Controle Interno**

Valinhos, em 30 de setembro de 2020

**À:** Seção de Protocolo

**Ref:** TC – 017896.989.20-9 e TC – 018159.989.20-1

**C.C. Gabinete do Prefeito**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, vêm solicitar a abertura de processo administrativo, conclusos à Secretaria de Licitações para ciência do relatório e do acórdão proferido nos autos dos TC n.º 017896.989.20-9 e TC 018159.989.20-1.

Tal decisão se refere à representação efetuada por J.M.E Instalações e Manutenções Elétricas e por Mariana Teixeira Coelho Menezes contra o edital de concorrência pública n.º 1A/2020 para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de substituição de dez mil luminárias com tecnologia LED, no parque de iluminação pública do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A representação efetuada por J.M.E. foi julgada procedente já a representação efetuada por Mariana Teixeira foi julgada parcialmente procedente, determinando que a Prefeitura, caso entenda pelo prosseguimento da licitação, adote as medidas descritas nos itens I a VI da decisão anexa.

Solicitamos que este Controle Interno seja cientificado de quais ações foram adotadas pela Municipalidade, visando inseri-las em relatório quadrimestral.

Atenciosamente,



Sandra Regina C. de Oliveira  
Agente Administrativo I  
Gabinete do Prefeito

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

30 SET. 2020

09:35



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro-Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis  
Tribunal Pleno – **SEÇÃO MUNICIPAL**

Sessão: **02/09/2020**

Exame Prévio de Edital – **Julgamento**

**Processos:** TC-017896.989.20-9 e TC-018159.989.20-1.  
**Interessada:** Prefeitura Municipal de Valinhos.  
**Responsáveis:** Markson Elianay Vieira, secretário de licitações; e Gerson Luis Segato, secretário de obras.  
**Representantes:** J.M.E. Instalações e Manutenções Elétricas EIRELI e Mariana Teixeira Coelho Menezes.  
**Assunto:** Representações contra o edital de concorrência pública n. 1A/2020 para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de substituição de dez mil luminárias com tecnologia LED, no parque de iluminação pública do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.  
**Advogados:** Mario Emilio Prado (OAB-SP 375.342).  
**Valor Estimado:** R\$ 19.165.194,30

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO. EXAME PRÉVIO DE EDITAL. SUSTAÇÃO CAUTELAR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. HABILITAÇÃO TÉCNICA. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA. INEXISTÊNCIA. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. ACERVO DOCUMENTAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CORREÇÃO DETERMINADA.**

**Relatório**

Em exame, representações formuladas por **J.M.E. Instalações e Manutenções Elétricas EIRELI e Mariana Teixeira Coelho Menezes**, contra o edital de concorrência pública n. 1A/2020, lançado pela **Prefeitura Municipal de Valinhos**, para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de substituição de dez mil luminárias com tecnologia LED, no parque de iluminação pública do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

J.M.E. se insurge contra as exigências de qualificação técnica operacional e profissional, estabelecidas nos itens do edital a seguir reproduzidos: **item 11.3.1** – Qualificação técnica-operacional: (...) **item 11.3.2.1** – Elaboração de projetos executivos de, no mínimo, 95 (noventa e cinco) postes de iluminação de ruas ou avenidas ou parques ou similar; (...) **item 11.3.2** – Qualificação técnica-profissional: (...) **item 11.3.2.1.2** – Elaboração de projetos executivos de iluminação de ruas ou avenidas ou parques ou similar. Segundo o representante, os itens questionados estariam a exigir a comprovação de experiência anterior concernente a "itens sem valor em relação ao vulto da contratação, e que sequer fazem parte do escopo da execução do objeto licitado".

**Mariana** questiona os seguintes itens do edital: **item 6.1**, que prevê a obrigatoriedade de visita técnica, a ser agendada previamente, e realizada até o dia 22 de julho, véspera do certame, por qualquer representante da empresa interessada; **item 17.1**, que estabelece o valor estimado da contratação em R\$ 19.165.194,30, superior às estimativas feitas pela representante a partir de valores verificados em licitação supostamente similar ocorrida no Município de São João da Boa Vista; **item 11.5.12** e **item 11.5.13**, que preveem que as "luminárias em LED a serem apresentada nos catálogos técnicos devem ser obrigatoriamente homologadas e autorizadas pela ANEEL/CPFL", o que contrariaria o contido na Resolução Normativa n. 888 da ANEEL, que, de acordo com a representante, "determina que é vedado à distribuidora [de energia] estabelecer em sua norma técnica requisitos técnicos para a concepção, funcionamento, marca e modelo dos equipamentos de iluminação pública". A representante questiona, ainda, a exigência de que a empresa contratada "disponibilize em campo um número mínimo de quatro caminhões para a execução dos serviços". Para a representante, este número seria "exorbitante" para o atendimento do objeto contratual no prazo pretendido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Por esse motivo, requereram a paralisação cautelar da licitação.

O **Tribunal Pleno** deferiu o pedido, determinando assim a sustação cautelar da licitação, em sessão de 22/7/2020, anotando que: "reputa-se necessário apurar se estaria a destoar do objeto da contratação o item relativo à comprovação de habilitação técnica profissional, consistente na elaboração de projeto executivo de postes de iluminação. Além disso, deve-se esclarecer a obrigatoriedade da visita técnica, uma vez que os serviços pretendidos partem de base documental, o que dispensaria o deslocamento de representantes de empresas potencialmente interessadas até o município. Finalmente, o mesmo sucede em relação ao valor estimado da contratação, que está a merecer melhor análise em face das informações apresentadas pela representante".

A **Prefeitura** apresentou suas justificativas, para defender a regularidade do ato convocatório e a sua fiel observância aos preceitos legais aplicáveis.

Determinou-se que a **Assessoria Técnica** incumbida de análises de engenharia e de economia se pronunciasse, "em especial, [sobre] as exigências de habilitação técnica e sua parcela de maior relevância e a correção dos preços de referência considerados pela Prefeitura, em face do quanto exposto na representação a esse propósito".

Assim, a Assessoria Técnica se pronunciou pela procedência da representação formulada por J.M.E. e pela procedência parcial da representação apresentada por Mariana. Em seu parecer, anotou que: **itens 11.3.2.1 e 11.3.2.1.2** – a elaboração de projeto executivo representa 0,77% do valor total orçado e não integra parcela de maior relevância para fins de habilitação técnica. Além disso, o termo de referência não especifica as condições para a elaboração do referido projeto executivo; **item 6.1** – no caso presente, a exigência de visita técnica pode ser suprida pela apresentação de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

"declaração formal de conhecimento dos locais" em que serão realizados os serviços; **item 17.1** – a Prefeitura alega que realizou pesquisa de preços com três fornecedores distintos, sem trazê-la aos autos. Não obstante, a verificação de que os preços praticados seriam superiores aos valores de mercado demandaria dilação probatória que é incompatível com o rito sumário do exame prévio de edital; **itens 11.5.12 e 11.5.13** – "o edital deve limitar as exigências de comprovação de homologação/certificação das luminárias às normas técnicas aplicáveis, que no presente caso são a Portaria n. 20 do INMETRO e a NBR 15129"; finalmente, em relação ao alegado número exorbitante de quatro caminhões para a prestação dos serviços, ATJ afirmou que "o dimensionamento das equipes e veículos corresponde a ato discricionário da administração e a verificação de sua conformidade depende de dilação probatória incompatível com o rito sumaríssimo em sede de exame prévio de edital".

O **Ministério Público de Contas** acompanhou integralmente o parecer da Assessoria Técnica, manifestando-se pela procedência da representação formulada por J.M.E. e pela procedência parcial da representação intentada por Mariana.

**É o relatório.**

iii



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**VOTO**

TC-017896.989.20-9

TC-018159.989.20-1

**Itens 11.3.2.1 e 11.3.2.1.2 do edital** – a elaboração de projeto executivo de iluminação pública representa 0,77% do valor total orçado pela própria Prefeitura. Portanto, não se trata de parcela de maior relevância para fins de habilitação técnica. Ademais, o edital e seus anexos não informam os termos e condições para elaboração de referido projeto executivo. Verifica-se, então, ausência de informação necessária ao cumprimento do objeto licitado, pois a realização de projeto executivo encontra-se prevista na planilha orçamentária que acompanha o edital. Desta feita, é imprescindível que a Prefeitura (a) retifique a exigência de habilitação técnica atinente à elaboração do projeto executivo; e (b) informe no termo de referência os termos e condições mínimos para a sua feitura e correspondente liquidação do pagamento atinente a esta etapa da execução contratual.

**Item 6.1** – apesar de a Prefeitura informar que mais de trinta empresas já teriam realizado a vistoria técnica pertinente para a licitação de que ora se cuida, o presente voto fia-se no parecer da Assessoria Técnica, para quem é dispensável, prescindível, pois, a obrigatoriedade de visita técnica no caso em exame. Isso não impede a Prefeitura de, se quiser, recomendar a sua realização no ato convocatório ou mesmo de exigir a apresentação de uma declaração formal e específica pela qual as licitantes declaram ter plena ciência do objeto e das condições práticas efetivas para o fiel cumprimento do contrato, se com isso entender que fica reduzido o risco de alterações contratuais e petições de reequilíbrio contratual.

**Item 17.1** – a Prefeitura não trouxe aos autos comprovação de realização de sua pesquisa de preços. É verdade que o tema demanda dilação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

probatória, escapando do rito sumário do exame prévio de edital. Todavia, o despacho de sustação cautelar referiu-se de modo expresso e taxativo à alegada incorreção do orçamento estimado, conforme se lê do relatório que antecede a este voto. Conferiu-se, assim, oportunidade para que a Prefeitura ao menos demonstrasse o cumprimento das formalidades legais para elaborar seus preços referenciais. No entanto, a Prefeitura optou por manter o debate no plano abstrato, sem apresentar indício sequer da realização de pesquisa de preços com três fornecedores. Nesse quadro, e dada a limitação processual anteriormente aludida, recomenda-se fortemente que a Prefeitura se certifique de que os preços por ela orçados traduzem fielmente a sua pesquisa de mercado, sendo esta última feita em rigorosa e fiel observância dos ditames legais pertinentes.

**Itens 11.5.12 e 11.5.13** – para além dos esclarecimentos prestados no percuciente parecer da Assessoria Técnica, sobretudo em face das normas editadas pela ANEEL e aos procedimentos adotados pela concessionária de distribuição local, tem-se que “o edital deve limitar as exigências de comprovação de homologação/certificação das luminárias às normas técnicas aplicáveis, que no presente caso são a Portaria n. 20 do INMETRO e a NBR 15129”.

Em relação à alegada exorbitância no número de quatro veículos tipo caminhão para a execução do objeto, verifica-se que o termo de referência faz menção a quatro equipes de trabalho, sendo possível inferir que a cada uma delas será alocado um dos quatro veículos tipo caminhão mencionados no termo de referência. No entanto, é impossível certificar a correção da exigência em face das necessidades reais da administração para atender ao objeto licitado. É dizer, compete à administração, no uso de seu juízo discricionário, definir suas reais necessidades e as efetivas condições, a serem apresentadas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

por seus contratados, para a devida prestação do serviço público de que ora se cuida.

Ante o exposto, encurto razões e voto pela **procedência** da representação de J.M.E. e pela **procedência parcial** da representação de Mariana, determinando-se à Prefeitura Municipal de Valinhos que, caso decida prosseguir com o certame:

- I. Retifique o item 11.3.2.1 e o item 11.3.2.1.2 do edital para excluir a exigência de habilitação técnica (profissional e operacional) consistente na elaboração de projeto executivo de iluminação pública.
- II. Esclareça, no termo de referência, os termos e condições para a elaboração do projeto executivo de iluminação pública, inclusive para fins de sua correspondente liquidação e pagamento.
- III. Retifique o item 6.1 do edital para excluir a exigência de realização obrigatória de visita técnica.
- IV. Certifique-se que os preços que compõem o orçamento estimado refletem fielmente os valores obtidos a partir de esmerada pesquisa de preços, feita pela Prefeitura, nos termos da lei.
- V. Retifique os itens 11.5.12 e 11.5.13 do edital, para neles mencionar "as exigências de comprovação de homologação/certificação das luminárias às normas técnicas aplicáveis, que no presente caso são a Portaria n. 20 do INMETRO e a NBR 15129".
- VI. Republicue o ato convocatório corrigido, observando-se a integralidade de todos os prazos legais pertinentes.

**É como voto.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

00017896.989.20-9 e 00018159.989.20-1- Exame Prévio de Edital.

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Valinhos.

**Responsáveis:** Markson Elianay Vieira, secretário de licitações; e Gerson Luis Segato, secretário de obras.

**Representantes:** J.M.E. Instalações e Manutenções Elétricas EIRELI e Mariana Teixeira Coelho Menezes.

**Assunto:** Representações contra o edital de concorrência pública n. 1A/2020 para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de substituição de dez mil luminárias com tecnologia LED, no parque de iluminação pública do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**Advogados:** Mario Emilio Prado (OAB-SP 375.342).

**Valor Estimado:** R\$ 19.165.194,30.

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO. EXAME PRÉVIO DE EDITAL. SUSTAÇÃO CAUTELAR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. HABILITAÇÃO TÉCNICA. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA. INEXISTÊNCIA. VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA. ACERVO DOCUMENTAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CORREÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o e. Pleno, em sessão de 02 de setembro de 2020, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação de J.M.E. Instalações e Manutenções Elétricas Eireli, bem como parcialmente procedente a representação de Mariana Teixeira Coelho Menezes, determinando à Prefeitura Municipal de Valinhos que, caso decida prosseguir com o certame, retifique o edital da Concorrência Pública nº1A/2020, nos termos do referido voto, devendo, ainda, a Administração, republicar o ato convocatório corrigido, observando-se a integralidade de todos os prazos legais pertinentes.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator**

scr



CÓPIA

Valinhos, em 30 de setembro de 2020

**Ofício nº 062/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria da Fazenda

**C.C.:** Gabinete do Prefeito

**Ref:** Notificação de Alerta

**Ilma. Sra. Secretária**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, vêm à presença de V.Sa., após relatório do primeiro quadrimestre de 2020 apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diante do recebimento, via e-mail, referente à notificação n.º 007/2020, em anexo, encaminha o presente Ofício à V.Sa. para ciência do alerta encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2020 para adoção das providências que entender necessárias e cabíveis ao caso, informando a este Controle Interno as providências adotadas.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

*Camila*  
30 SET. 2020

*Recebido em*  
30/09/2020  
*fernanda*

*Fernanda Tetti de Barros Correia*  
Agente Administrativo II  
Município de Valinhos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-2ZNG-5YV4-7712

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 3342/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Valinhos  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
**Período** 07/2020  
**Relator** Dr. Dimas Ramalho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
**Responsável** ORESTES PREVITALE JUNIOR  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 079.675.168-42  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento                                 | Mês | Ano  |
|---|-----|------|
| Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal | 7   | 2020 |

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 25/09/2020

Hora da Geração: 21:48:41



Valinhos, em 25 de novembro de 2020

**Ofício nº 080/2020 – Controle Interno**

**Ao:** Gabinete do Prefeito

**C.C.:** Secretaria da Fazenda

**Ref:** Notificação de Alertas

*Camila*  
*26/11/2020*

**CÓPIA**

**Ilma. Sra. Secretária**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei n.º 1370/75 e do Decreto n.º 7608/2010, por meio de seus membros, reunidos nesta data, abaixo assinados, diante do recebimento, via e-mail, das notificações de alertas 006; 007; 008 e 009/2020, do período de 01/01/2017 a 31/12/2020, referentes ao TC n.º 3342/989/20, em anexo, encaminha o presente Ofício à V.Sa. para ciência e adoção das providências que entender necessárias e cabíveis ao caso.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Fernanda Tetti de Barros Correia**

Membro do Controle Interno

*[Assinatura]*  
**Guilherme Fernandes Sakavicius**

Membro do Contole Interno

GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO EM *26/11/2020*  
*Beatrix*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3342/989/20  
Poder EXECUTIVO  
Município Valinhos  
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Período 07/2020  
Relator Dr. Dimas Ramalho  
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
Responsável ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Cargo PREFEITO  
CPF 079.675.168-42  
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento                                 | Mês | Ano  |
|---|-----|------|
| Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal | 7   | 2020 |

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712

## 2.1 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 19/11/2020  
Hora da Geração: 22:42:32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3342/989/20  
Poder EXECUTIVO  
Município Valinhos  
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Período 06/2020  
Relator Dr. Dimas Ramalho  
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
Responsável ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Cargo PREFEITO  
CPF 079.675.168-42  
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento       | Mês | Ano  |
|-------------------------|-----|------|
| PARECER CONSELHO FUNDEB | 6   | 2020 |

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Comunique-se que a despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 46,0884%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 18/11/2020  
Hora da Geração: 23:11:10



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| Processo TC           | 3342/989/20                        |
| Poder                 | EXECUTIVO                          |
| Município             | Valinhos                           |
| Entidade              | PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS   |
| Período               | 08/2020                            |
| Relator               | Dr. Dimas Ramalho                  |
| Unidade Fiscalizadora | UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS |
| Responsável           | ORESTES PREVITALE JUNIOR           |
| Cargo                 | PREFEITO                           |
| CPF                   | 079.675.168-42                     |
| Período de Gestão     | 01/01/2017 a 31/12/2020            |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 1.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 20/11/2020  
Hora da Geração: 21:44:44

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3342/989/20  
Poder EXECUTIVO  
Município Valinhos  
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Período 09/2020  
Relator Dr. Dimas Ramalho  
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
Responsável ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Cargo PREFEITO  
CPF 079.675.168-42  
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força da disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento       | Mês | Ano  |
|-------------------------|-----|------|
| PARECER CONSELHO FUNDEB | 9   | 2020 |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| Tipo de Documento                          | Mês | Ano  |
|--|-----|------|
| Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino | 9   | 2020 |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-ZZNG-5YV4-7712



Valinhos, em 05 de outubro de 2020

**Ofício nº 063/2020 – Controle Interno**

**À:** Seção de Protocolo-SAI

**Ref:** Nota técnica conjunta n.º 01/2020/CGU/TCE/SP

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei n.º 1370/75 e do Decreto n.º 7608/2010, por meio de seus membros, reunidos nesta data, solicita a abertura de processo administrativo, que deverá seguir conclusos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal**.

Para ciência da nota técnica conjunta n.º 01/2020/CGU/TCE-SP, referente ao cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio emergencial e os agentes públicos municipais e estaduais ativos e inativos do estado de São Paulo.

Tal nota técnica traz ao conhecimento da Municipalidade que 15 servidores públicos efetivos – concursados e comissionados – estão recebendo o auxílio emergencial concedido pelo Governo durante o enfrentamento da crise econômica gerada pela Pandemia do COVID 19.

Ocorre que um dos requisitos para receber o referido auxílio, criado pela Lei 13.982, de 02 de abril de 2020, é a inexistência de emprego formal ativo, sendo assim, os servidores desta Municipalidade estariam automaticamente excluídos do recebimento de tal benefício.

Diante do envio dos números de CPF e dos cargos, foi solicitado pela coordenadora ao membro Guilherme, servidor efetivo lotado na Secretaria de Assuntos Internos, a relação com os nomes dos servidores, para acelerar o procedimento, sendo assim os nomes estão anexo a este Ofício.

Se não bastasse a questão envolvendo o emprego formal, o Decreto 10.316/2020 em seu artigo 7, parágrafo 1, inciso 7 exclui os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandatos eletivos do referido benefício.

Raquel dos Santos  
Seção de Protocolo Geral  
05 OUT 2020



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

Para o cruzamento de dados o Tribunal de Contas juntamente com a Controladoria Geral da União se utilizou do número do CPF para realizar o cruzamento dos dados, chegando assim aos cargos dos servidores desta Municipalidade

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo a V.Exa. para que:

- comunique individualmente os servidores apontados sobre as possíveis irregularidades verificadas, alertando-os que existe um canal para devolução dos valores que, em tese, foram recebidos - [devolucaoauxilioemergencial.cidadanoa.gov.br](http://devolucaoauxilioemergencial.cidadanoa.gov.br) - bem como que a inserção de dados falsos podem acarretar crime de falsidade ideológica ou estelionato;
- solicite, caso assim entenda, parecer jurídico sobre a questão envolvendo possíveis infrações disciplinares, e outras sanções ou medidas a serem adotadas por V.Exa. referente ao quanto aqui disposto.

Por fim, solicito que seja informado a este Controle Interno as medidas que foram adotadas.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020/CGU/TCE-SP

PROCESSO CGU Nº 00225.100144/2020-82

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1. ASSUNTO

1.1. Cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), considerando os beneficiários deste Auxílio e os agentes públicos municipais e estaduais, ativos e inativos do Estado de São Paulo, exceto os da capital.

### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 13.982, de 02.04.2020 (Auxílio Emergencial).
- 2.2. Relação de pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), fornecida pela Caixa Econômica Federal à Controladoria-Geral da União (CGU), pagamentos realizados no período de 01 a 31.05.2020, englobando pagamentos de parcela 1 e de parcela 2 do Auxílio Emergencial para os Grupos 1, 2 e 3 (Grupos Bolsa Família, Cadúnico e Extracad).
- 2.3. Relação de agentes públicos municipais e estaduais, ativos e inativos, exceto os da capital, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), base maio/2020.
- 2.4. Decreto-Lei nº 2.848, DE 07.12.1940 (Código Penal).

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de trabalho conjunto, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do São Paulo e pela Controladoria-Geral da União, para verificação, mediante cruzamento de dados, de possíveis irregularidades relacionadas à concessão, aos agentes públicos municipais e estaduais ativos e inativo, do Estado do São Paulo, exceto os da capital, do Auxílio Emergencial instituído pelo Governo Federal com o objetivo de fornecer proteção no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

#### 4. ANÁLISE

- 4.1. A presente Nota Técnica contempla os resultados de cruzamentos de dados referentes ao pagamento do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 02.04.2020, com a relação de agentes públicos municipais e estaduais ativos e inativos do Estado de São Paulo, exceto os da capital.
- 4.2. O Art. 2º da Lei nº 13.982/2020 elenca os requisitos cumulativos para a percepção do benefício de R\$ 600,00, por 03 meses. No inciso II deste Artigo, consta como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo. Assim, todos os agentes públicos municipais e estaduais, sejam eles ativos ou inativos, estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo ou rendimentos advindos de emprego formal.
- 4.3. Além disso, o artigo 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto n.º 10.316/2020, estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. De acordo com o mencionado Decreto, a condição de agente público seria verificada por meio de autodeclaração.
- 4.4. Dessa forma, as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por agentes públicos.
- 4.5. Como critério de cruzamento de dados, foi utilizado o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Este dado foi formatado em ambas as bases (pagamentos do Auxílio Emergencial e folhas de pagamento municipais e estadual), para o padrão de 11 dígitos do CPF, sem ponto ou vírgula.
- 4.6. No resultado gerado, a partir do cruzamento de CPF, foram considerados somente os registros com o campo de situação de crédito contendo as informações "efetivado".
- 4.7. Os resultados consolidados por quantidade e total pago estão relacionados abaixo:
  - I - Número total de servidores que podem ter recebido indevidamente o auxílio emergencial: **7.924 (sete mil, novecentos e vinte e quatro); e**
  - II - Montante total apurado: **R\$ 5.793.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil reais) pagos até maio de 2020.**

#### 5. CONCLUSÃO

- 5.1. Possível pagamento indevido no valor de **R\$ 5.793.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil reais) pagos até maio de 2020**, uma vez que os beneficiários não seriam elegíveis à percepção do Auxílio Emergencial.
- 5.2. Proposição de encaminhamento ao Ministério da Cidadania para ciência e adoção das medidas sob sua responsabilidade, relativas ao pagamento do Auxílio.
- 5.3. Encaminhamento, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de notificação aos órgãos e entidades dos servidores ativos e inativos e empregados para que os comuniquem de forma individual e reservadamente sobre as possíveis irregularidades verificadas. Alertando aos seus agentes públicos que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato,

### À / AO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Prezado(a),

Para os fins e nos termos do item 5.3 da Nota Técnica Conjunta 01/2020/CGU/TCESP emitida aos 12 de junho de 2020, encaminho a inclusa relação contendo o CPF, cargo e a situação dos servidores ativos e inativos desta entidade.

| CPF         | CARGO                                   | SITUAÇÃO |
|-------------|---|----------|
| 11221987879 | SERVENTE DE OBRAS-GP                    | Ativo    |
| 13763686843 | JORNALISTA-GP                           | Ativo    |
| 16237744894 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SE | Ativo    |
| 16450516844 | PEDREIRO II-GP                          | Ativo    |
| 26105787847 | ASSISTENTE SOCIAL-GP                    | Ativo    |
| 26772994884 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-GP              | Ativo    |
| 31660336880 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SE | Ativo    |
| 33892866830 | AGENTE ADMINISTRATIVO II-GP             | Ativo    |
| 34717230809 | TECNICO EM ENFERMAGEM-SS                | Ativo    |
| 38880528823 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SE | Ativo    |
| 42043586831 | AGENTE ADMINISTRATIVO II-GP             | Ativo    |
| 42248720807 | TECNICO EM ENFERMAGEM-SS                | Ativo    |

|             |   |       |
|-------------|---|-------|
| 70287140121 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-SE | Ativo |
| 7967386884  | ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS-GP       | Ativo |
| 9244424843  | MOTORISTA DE VEICULO LEVE I-GP          | Ativo |

Ativos

| Nome Completo            | Matric. | Des_Cargo     | DtIniExer  | Des LocalTrab               | Cpf         |
|--------------------------|---------|---------------|------------|-----------------------------|-------------|
| ELAINE REGINA REINO MORI | 22965   | JORNALISTA-GP | 24/11/2003 | Departamento de Comunicação | 13763686843 |

GABINETE DO PREFEITO

|                             |       |                             |            |                    |             |
|-----------------------------|-------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------|
| VICTOR GUILHERME MONTAGNOLI | 26337 | AGENTE ADMINISTRATIVO II-GP | 27/01/2020 | ASSUNTOS JURÍDICOS | 42043586831 |
|-----------------------------|-------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------|

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURID E INSTITUC

| SECRETARIA DA SAUDE              |       |                             |            |                       |             |
|----------------------------------|-------|-----------------------------|------------|-----------------------|-------------|
| SIDNEIA MARIANO DE GUSMAO THOMAZ | 26220 | AGENTE ADMINISTRATIVO II-GP | 22/04/2019 |                       | 33892866830 |
| BRUNA FERREIRA FERNANDEZ         | 26707 | TECNICO EM ENFERMAGEM-SS    | 12/03/2020 | SAÚDE                 | 42248720807 |
| THAIS ANGELO MIGUEL              | 26765 | TECNICO EM ENFERMAGEM-SS    | 11/03/2020 | SS - UPA - Enfermagem | 34717230809 |

SECRETARIA DA EDUCACAO

|                              |       |                               |            |                             |             |
|------------------------------|-------|-------------------------------|------------|-----------------------------|-------------|
| KELLY RODRIGUES DA SILVA     | 25301 | AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 05/03/2015 | CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA | 31660336880 |
| ALINE SATIMI FREIRE MIYAZAKI | 26367 | AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 19/03/2020 | CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA | 70287140121 |
| VENICIA ELAINE SANTANA       | 26344 | AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 20/03/2020 | CEMEI OCTAVIO QUERCIA       | 16237744894 |
| SABRINA MORENO DA SILVA      | 26701 | AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 16/03/2020 | CEMEI PAPA JOAO PAULO II    | 38980528823 |

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

|                                    |       |                      |            |                    |             |
|------------------------------------|-------|----------------------|------------|--------------------|-------------|
| RAQUEL CRISTINA SERRANONI DA COSTA | 26279 | ASSISTENTE SOCIAL-GP | 23/10/2019 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 26105787847 |
|------------------------------------|-------|----------------------|------------|--------------------|-------------|

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

|                              |       |                            |            |                           |             |
|------------------------------|-------|----------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| EDSON ADALTO CUSTODIO        | 26349 | PEDREIRO II-GP             | 06/03/2020 | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 16450516844 |
| LUIZ ALVES GONZAGA           | 21204 | SERVENTE DE OBRAS-GP       | 18/01/1999 | Seção de Construção Civil | 11221987879 |
| ANDERSON ROGERIO EVANGELISTA | 20729 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-GP | 04/01/1999 | PAT                       | 26772994884 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|                       |       |                                |            |               |             |
|-----------------------|-------|--------------------------------|------------|---------------|-------------|
| EDSON CARLOS DE SOUZA | 21995 | MOTORISTA DE VEICULO LEVE I-GP | 17/12/2018 | ADMINISTRAÇÃO | 09244424843 |
|-----------------------|-------|--------------------------------|------------|---------------|-------------|

Exonerado em: 01/06/2020

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

|                         |       |                                |            |                               |            |
|-------------------------|-------|--------------------------------|------------|-------------------------------|------------|
| JOSELENE SILVA DE SOUSA | 64970 | ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS | 04/05/2018 | Depto de Apoio Administrativo | 7967386884 |
|-------------------------|-------|--------------------------------|------------|-------------------------------|------------|



Valinhos, em 03 de novembro de 2020

**Ofício nº 068/2020 – Controle Interno**

**Ao:** Gabinete do Sr. Prefeito Municipal

**Ref:** Nota técnica conjunta n.º 01/2020/CGU/TCE/SP – medidas adotadas

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de sua coordenadora **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**, após reunião realizada entre seus membros, vimos perante V.Exa. solicitar informações sobre as medidas adotadas mediante ao recebimento do Ofício n. 063/2020, datado de 05 de outubro deste exercício, que trata da nota técnica acima descrita, cujas referentes às seguintes sugestões:

- comunique individualmente os servidores apontados sobre as possíveis irregularidades verificadas, alertando-os que existe um canal para devolução dos valores que, em tese, foram recebidos - [devolucaoauxilioemergencial.cidadanoa.gov.br](http://devolucaoauxilioemergencial.cidadanoa.gov.br) - bem como que a inserção de dados falsos podem acarretar crime de falsidade ideológica ou estelionato;
- solicite, caso assim entenda, parecer jurídico sobre a questão envolvendo possíveis infrações disciplinares, e outras sanções ou medidas a serem adotadas por V.Exa. referente ao quanto aqui disposto;

Considerando que este Controle Interno ainda não obteve resposta das medidas adotadas, e que serão alvo do relatório que será elaborado e entregue em dezembro deste exercício, solicitamos, no



# PREFEITURA DE VALINHOS

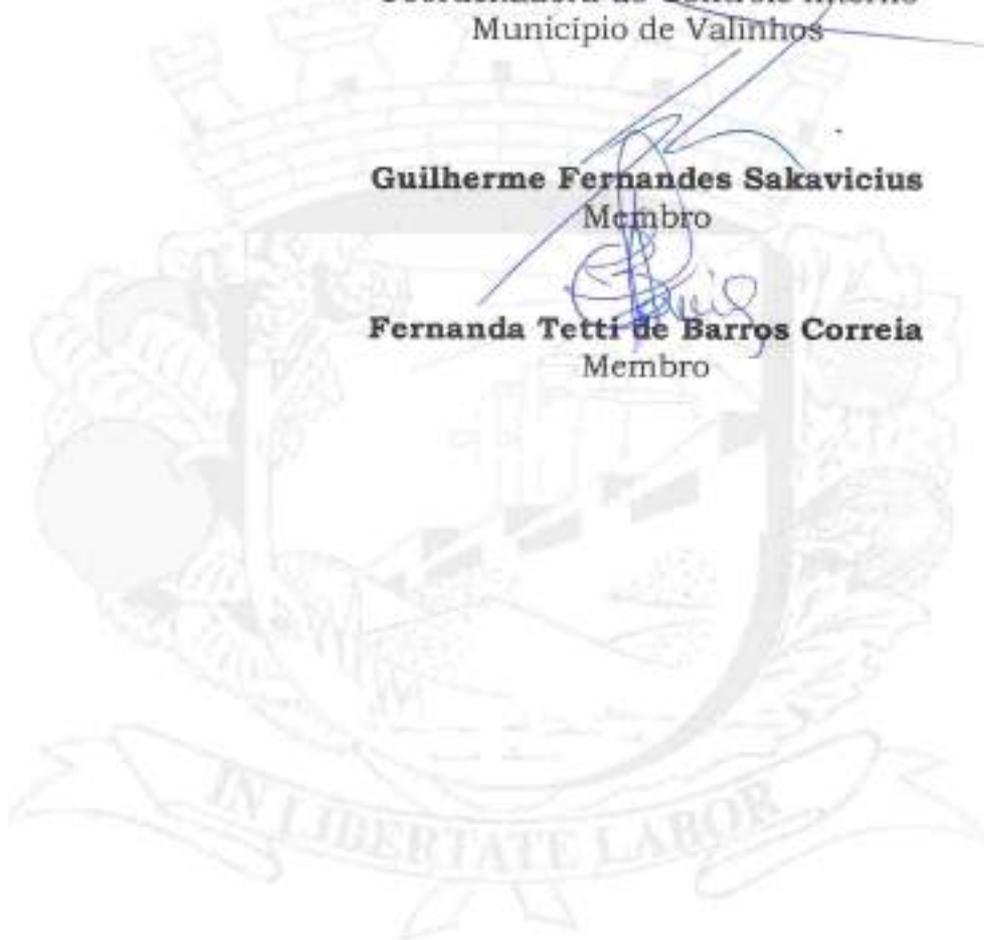
prazo de 20 (vinte) dias informações se as medidas sugeridas no relatório acima descrito foram adotadas por V.Exa. e em caso negativo apresente justificativas.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro



Recibido em  
07/05/2020  
Fernanda Tetti de Barros Correia  
Assessoria Administrativa  
24 horas do Controle

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-2ZNG-5YV4-7712



Valinhos, em 22 de outubro de 2020

**Ofício nº 065/2020 – Controle Interno**

**À:** Seção de Protocolo-SAI

**Ref:** Of 044/2020-2ª PJ – IC 14.0466.713/2019

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei n.º 1370/75 e do Decreto n.º 7608/2010, por meio de seus membros, reunidos nesta data, solicita a abertura de processo administrativo, em face do Ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Valinhos.

Após autuação os autos deverão seguir conclusos a este Controle Interno para elaboração da resposta a ser encaminhada ao Promotor de Justiça.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

23 OUT 2020  
Noque



**CÓPIA**

Valinhos, em 03 de novembro de 2020

**Ofício nº 067/2020 – Controle Interno**

**Ao:** Gabinete do Sr. Prefeito Municipal

**Ref:** Relatório Controle Interno – 2 quadrimestre de 2020.

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de sua coordenadora **Kerolin End Impassionato Dal Bianco**, após reunião realizada entre seus membros, vimos perante V.Exa. solicitar informações sobre as medidas adotadas referentes às seguintes sugestões:

- Oficiar a Secretária de Assuntos Internos para que o Notifique o Secretário de Obras e Serviços Públicos, bem como o servidor Benedito Aparecido de Oliveira, considerando a responsabilidade solidária existente no presente caso, para que devolvam os valores pagos a título de horas extraordinárias, lembrando que pelo fato do servidor ter laborado no período noturno tem o direito ao adicional noturno.
- Oficiar todos os Secretários Municipais, cujos servidores são regidos pela Lei 2018/1986, para que se atentem e respeitem o quanto determinado no Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos, no que tange à limitação de 70 horas extras mensais.
- Oficiar o Secretário de Segurança Pública e Cidadania, para que, em caráter de URGÊNCIA cumpra o quanto disposto no artigo 55, § único da Lei 5307/2016.



- Sugestão de parecer jurídico sobre a aplicação do artigo 16 da Lei 5779/2019, uma vez que os servidores com cargo efetivo de Guarda Civil Municipal gozam do direito de 02 folgas remuneradas, ou seja, nestas duas folgas já são geradas automaticamente 16 horas extraordinárias, segundo informação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania, por meio do Ofício 042/2020.
- Oficiar a Secretaria da Saúde sobre a utilização da verba de pronto pagamento para compra de medicação, devendo portanto, licitar sempre tais compras.

Considerando que este Controle Interno ainda não obteve resposta de tais sugestões, e que serão alvo do relatório que será elaborado e entregue em dezembro deste exercício, solicitamos, no prazo de 15 (quinze) dias informações se as medidas sugeridas no relatório acima descrito foram adotadas por V.Exa. e em caso negativo apresente justificativas.

Atenciosamente,

**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

*Deahi* 11/11/2020  
*[Handwritten signature]*  
Coordenadora do Controle Interno  
Secretaria de Administração e  
Gestão de Recursos Humanos



Valinhos, em 14 de setembro de 2020

**Ofício nº 057/2020 – Controle Interno**

**À:** Secretaria de Assuntos Internos

**Ref:** Horas Extras

**Ilmo. Sr. Secretário**

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de seus membros, abaixo assinados, vêm à presença de V.Sa., após relatório do primeiro quadrimestre de 2020 apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde aponta um alto número de servidores realizando horas extraordinárias acima da média permitida no Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos, solicitar que, seja encaminhado a este Controle Interno:

- Quantidade de horas extras efetuadas nos últimos quatro meses - maio/agosto - por Secretaria, descrevendo o nome e a matrícula dos servidores que extrapolaram 70 horas mensais;
- Cópia das requisições e das autorizações para que os servidores que, ultrapassaram as 70 hrs pudessem ser efetuadas;
- Local de prestação dos serviços extraordinários realizados pelos servidores que extrapolaram o limite legalmente previsto.

*Carla*  
*14.09.20*  
*4.22*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Diante da data para apresentação do relatório deste controle interno ao tribunal de contas, solicitamos o envio das informações **até o dia 16.09 - período da manhã.**

Atenciosamente,

  
**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno

  
**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro

  
**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Ref. Ofício nº 057/2020 – Controle Interno

AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Para conhecimento, informando o solicitado no presente Ofício com urgência.

Com as providências e informações, trâmite direto AO CONTROLE INTERNO.

S.A.L., em 14 de setembro de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. N°

Proc. N°

À Seção de Controle de Frequência

Para atendimento na forma do retro despacho do  
Secretário de Assuntos Internos.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.

  
**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Portaria SAI nº 10/2020









PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

*Handwritten signature and date: 02/06/20*

Valinhos, 4 de junho de 2020.

C. I. N.º 086/2020 – D.L.U. – S.O.S.P.

Valinhos, 4 de junho de 2020

De: Secretaria Obras e Serviços Públicos  
Departamento De Infraestrutura Urbana

Para: Departamento de Pessoal - S.A.I.

Assunto: Horas Extras Não Recebidas.

Referente ao Período de 11/04/2020 a 10/05/2020

*Solicito o Pagamento referente a horas extras excedentes, totalizando 216,50 horas extras realizadas pelo funcionário Benedito Aporecido de Oliveira matrícula 21591,6 pois o mesmo realizou serviços solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, declarando sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.*

Atenciosamente,

*Handwritten signature of Eng. Gerson Luis Sestari*  
Eng. Gerson Luis Sestari  
Secretário da SOSP

# APONTAMENTOS - Período de 11/04/2020 até 10/05/2020

Prefeitura do Município de Valinhos - Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos, SP  
 (21591-2) BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretaria 81.00.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Local 1100 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Função AJUDANTE GERAL-CP PIS 1202822442, Cargo Comissionado (M), Tem Restrição (N), DCAdmissão 18/01/1999  
 Rua Antonio Carlos, 301, Centro, Valinhos, SP

| Data       | Dia | Folga | C. Horário | Horário | Início e Fim | Período Realizado |       | Total |         |
|------------|-----|-------|------------|---------|--------------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------|---------|
|            |     |       |            |         |              | Entrada           | Saida |       | Entrada |
| 11/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |       |         |
| 12/04/2020 | Dom | N     | 000017     |         |              |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |       |         |
| 13/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |                   |       |       |         |
| 14/04/2020 | Ter | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:16             | 17:13 | 09:27             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 15/04/2020 | Qua | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:16             | 17:29 | 09:43             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 16/04/2020 | Qui | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:10             | 17:00 | 09:20             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 17/04/2020 | Sex | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:18             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 18/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 17:24             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 19/04/2020 | Dom | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:11             | 17:20 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 20/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:14             | 17:20 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 21/04/2020 | Ter | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:15             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 22/04/2020 | Qua | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 17:21             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 23/04/2020 | Qui | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:16             | 17:15 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 24/04/2020 | Sex | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:14             | 17:20 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 25/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:09             | 17:14 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 26/04/2020 | Dom | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:07             | 17:15 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 27/04/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 07:04             | 17:23 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 28/04/2020 | Ter | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:12             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 29/04/2020 | Qua | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 17:07             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 30/04/2020 | Qui | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:15             | 17:15 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 01/05/2020 | Sex | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:24             | 17:41 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 02/05/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:25             | 17:17 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 03/05/2020 | Dom | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:17             | 17:17 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 04/05/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:14             | 17:16 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 05/05/2020 | Ter | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:13             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 06/05/2020 | Qua | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 17:16             |       | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 07/05/2020 | Qui | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:12             | 17:17 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 08/05/2020 | Sex | N     | 000017     | 07:00   | 11:00        | 12:30             | 16:30 | 06:21             | 17:18 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 09/05/2020 | Sáb | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:20             | 17:35 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
| 10/05/2020 | Dom | N     | 000017     |         |              |                   |       | 06:21             | 17:18 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
|            |     |       |            |         |              |                   |       | 06:21             | 17:57 | 00:00             | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |
|            |     |       |            |         |              |                   |       |                   |       | 116:08            | 0:00  | 0                 | 0:00  | 0                 | 0     | 0                 | 0:00  |       |         |

Horas Extras 286,50  
 Horas Autorizadas 70,00  
 Horas à Pagar 70,00

Desconto de 1/2 dia 0  
 Desconto de 1/3 dia 0  
 Adic. Roturno 0,00

Minutos de Atraso 0  
 Número de Faltas 0

Hrs. Semana 1 0,00  
 Hrs. Semanas 2 28,30

Hrs. Semana 3 26,46  
 Hrs. Semanas 4 30,39

Hrs. Semana 5 26,45  
 Total de Aulistas 0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS  
 Matrícula: 021591 BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA  
 Contrato : 02 AJUDANTE GERAL  
 Admissão : 18/01/1998 Deslig.: 00/00/0000  
 Regime : 03 Estatutário com Prev Municipal  
 Categoria: 01 Efetivo Hrs: 40  
 Último Afastamento 00/00/0000 até 00/00/0000

Parâmetro: 3673 Folha Pagamento MAIO/2020  
 Folha : 01 Folha de Pagamento Mensal  
 Mês/Ano : 05/2020

| Cod  | Descrição        | Qtde   | Valor     |
|------|------------------|--------|-----------|
| 0001 | VENCIMENTO BASE  | 30,000 | 1.567,50+ |
| 0004 | SERV. EXTRAORD.  | 70,000 | 1.416,87+ |
| 0035 | ADIC.T.SERVICO   | 29,000 | 454,58+   |
| 0036 | SEXTA PARTE      | 6,000  | 337,01+   |
| 0112 | GRATIF.-PASE-    | 0,000  | 681,39+   |
| 0282 | DIF HORA ESTPA   | 26,500 | 547,74+   |
| 0647 | AUX ALIMEN 4896  | 1,000  | 314,45+   |
| 0685 | AUX SAUDE RMV P  | 3,000  | 548,46+   |
| 0170 | VALIPREV         | 11,000 | 259,50-   |
| 0191 | IRRF             | 27,500 | 498,93-   |
| 0220 | CONTRI.ASSOCIAT  | 0,000  | 15,00-    |
| 0803 | EMF.SANTANDER 1  | 66,720 | 398,99-   |
| 0877 | BENEFIC SIND     | 1,000  | 483,00-   |
| 0882 | BENEFIC SIND DE  | 1,000  | 483,00-   |
| 2001 | TOTAL VENCIM/TO  | 0,000  | 6.298,00+ |
| 2002 | TOTAL DESCONTOS  | 0,000  | 2.150,22- |
| 2003 | TOTAL LIQUIDO    | 0,000  | 4.147,78  |
| 2045 | BASE MARG CONSI  | 0,000  | 2.149,12  |
| 2101 | BASE IRRF SALAR. | 0,000  | 3.235,09  |
| 2114 | B VALIPREV SAL   | 0,000  | 2.359,09  |
| 2119 | B VALIPREV TOT   | 0,000  | 2.359,09  |
| 2121 | BAS ESP CAL DIA  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2123 | BAS ESP CAL FER  | 0,000  | 1.904,21  |
| 2139 | DE CALC LIC PRE  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2146 | BASE C/INCOOP.   | 0,000  | 1.567,50  |
| 2149 | RS PER NET VENC  | 0,000  | 1.994,61  |
| 2153 | HS SRV EXT PROJ  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2157 | B VALIPREV EMER  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2160 | RS INSUF SALDO   | 0,000  | 4.736,16  |
| 2163 | B.ESP.CAL.PRE.2  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2192 | B C AILR DOENCA  | 0,000  | 2.359,09  |
| 2301 | FUNCI PROCESSADO | 0,000  | 1,00      |
| 2390 | RS VLR TOT RE    | 94,500 | 1.994,21  |
| 2911 | PROV MED 13o     | 0,000  | 1.994,61  |
| 2010 | SALARIO PADRAO   | 0,000  | 1.567,50  |
| 2015 | VALIPREV P EMER  | 16,340 | 365,48    |
| 2018 | 1/12 AVOS TRAB.  | 0,000  | 1,00      |
| 2019 | PRV 1/12 FERIAS  | 1,120  | 159,71    |
| 2020 | PRV 1/12 13.SAL  | 1,120  | 106,59    |
| 2022 | DEF UNIMED CONT  | 1,000  | 1,30      |
| 2033 | PRV FERIAS 1/3   | 1,830  | 52,40     |
| 2034 | DEF. UNIMED      | 1,000  | 232,84    |
| 2040 | LIC PREMIO       | 1,480  | 196,59    |
| 2046 | MARGEM CONSIGNA  | 0,000  | 644,74    |
| 2048 | VALIPREV MARGEM  | 11,000 | 259,50    |
| 2049 | IRRF MARGEM      | 27,500 | 498,93    |



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

A Secretaria de Assuntos Internos

Senhor Secretário:

Informamos que o servidor relacionado no expediente administrativo C.I. nº 086/2020 – DIU/SOSP, prestou serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

Informamos também que o servidor não se enquadra em nenhuma das disposições emergentes do art. 4º da Lei nº 3974/2006.

Informamos que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, solicita o pagamento de 216,50 horas extras excedentes, que ultrapassaram às 70 horas extraordinárias previstas pela Lei nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), porém, não consta em nossos controles alteração de horário para o referido servidor, visto que vem cumprindo o horário diário das 18h as 6h.

Informamos ainda que houve o pagamento em folha mensal de 70 horas extras.

Diante do acima exposta solicito diretrizes.

Era o que tínhamos a informar.

Em 09 /Junha / 2020.

**Guilherme F. Sakavicius**  
Agente Administrativo I





PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ref. C.I. nº 086/2020 – D.I.U./S.O.S.P.

AO GABINETE DO PREFEITO

Por tratar-se de condição extraordinária à regra imposta pela Lei nº 2018/86 §3º, art. 282, e tendo em vista que o servidor listado não se enquadra em nenhuma das disposições emergentes do art. 4º da Lei nº 3974/2006, solicitamos anuência de V.Sa. para atendimento do pleito do Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos.

S.A.I., 19 de junho de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNOS



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

|              |         |
|--------------|---------|
| Fls. nº      | Rubrica |
| Proc. nº ano |         |

Ref. a C.I. n° 86/20 - D.I.U./S.O.S.P.

VISTOS.

Considerando a relevância do assunto aqui tratado, resolvo acatar o pedido formulado e **AUTORIZO**, excepcionalmente, a liberação do pagamento de horas extraordinárias.

**À SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, para conhecimento desta decisão e regulares providências, desde que em termos.

Palácio Independência, em 03 de julho de 2020.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.I. nº 262/2020 – UPA / DSAU / SS

Valinhos, 25 de maio de 2020.

Para: Secretaria de Assuntos Internos

De: Unidade de Pronto Atendimento / UPA

Ref: PAGAMENTO HORAS EXTRAS EXCEDENTES

É o presente para, cumprimentar V.Sa., e solicitar o "PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXCEDENTES", referente ao período de 11/04/2019 a 10/05/2020 dos servidores abaixo, pois os mesmos tiveram que cumprir a jornada de trabalho fora do horário habitual para suprir funcionários afastados (Atestados Médicos), férias, plantões de 24 hs no bairro do São Bento e também pelo quadro reduzido de servidores.

| Matricula | Nome                       | H.E. |
|-----------|----------------------------|------|
| 21465     | Abel Fernandes da Costa    | 20,5 |
| 25566     | Anderson Luiz B. de Castro | 24,0 |
| 20775     | Antonio Carlos Augusto     | 18,5 |
| 20802     | Carlos Alexandre Oliveira  | 5,0  |
| 21011     | José Antônio Aguiar        | 7,5  |
| 20794     | Raulino Antunes Pires      | 8,5  |

Sem mais para o presente, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

  
**Helena Honda Tanaka**  
 Respondendo Depto. de Suporte ao  
 Atendimento ao Usuário

  
**Luiz Carlos Fustini**  
 Secretário da Saúde



Valinhos, em 19 de novembro de 2020

**Ofício nº 078/2020 – Controle Interno**

**À:** Seção de Protocolo-SAI

**Ref:** Carga suplementar educação e demais pagamentos

O Controle Interno desta Municipalidade devidamente instituído por meio do Decreto n.º 10404/2020 e 10468/2020, nos termos das Instruções e do Comunicado SGD n.º 19/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei n.º 1370/75 e do Decreto n.º 7608/2010, por meio de seus membros, reunidos nesta data, solicita a abertura de processo administrativo, que deverá seguir conclusos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal**.

Restou editado Decreto de Calamidade Pública pelo Município diante da pandemia do Coronavírus em março deste exercício, e em consequência ocorreu a paralização das atividades das Secretarias Municipais.

Dentre as Secretarias se faz necessário destacar a da Educação, que por meio do Decreto n. 10369, de 19 de março de 2020 teve suas atividades paralisadas, o que vem ocorrendo até a presente data.

Em 04 de junho deste exercício foi editado o Decreto 10241/2020 que instituiu a plataforma digital, que são aulas ministradas aos alunos da rede pública municipal, por meio da plataforma digital, tal aulas são elaboradas pelos responsáveis pelas turmas.

Ocorre que conforme acompanhamento junto ao Boletim Municipal foi possível constatar que a Secretaria de Educação está concedendo aos Professores carga suplementar de trabalho mesmo durante a pandemia, o que nos parece estranho.

Não verificamos nenhuma justificativa para a atribuição de carga suplementar durante o momento em que vivenciamos.

Diante do exposto, encaminhamos a V.Exa. o presente processo para ciência das cargas suplementares atribuídas aos professores da rede



# PREFEITURA DE VALINHOS

municipal – cópia dos boletins anexo – sugerindo que seja verificada junto à Secretaria de Educação a justificativa para tanto.

Aproveitando o ensejo sugerimos a V.Exa. que verifique quais os pagamentos estão sendo realizados para os servidores da Secretaria da Educação durante o período que engloba o Decreto de Calamidade Pública.

Por fim, solicitamos que seja informado a este Controle Interno as medidas que foram adotadas, no prazo de 10(dez) dias.

Atenciosamente,

  
**Kerolin End Impassionato Dal Bianco**  
Coordenadora do Controle Interno  
Município de Valinhos

  
**Guilherme Fernandes Sakavicius**  
Membro

  
**Fernanda Tetti de Barros Correia**  
Membro



# ATOS OFICIAIS

Nº 1935- Ano XXXI

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

### DECRETOS

**DECRETO Nº 10.369,  
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão de Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que institui e compõe Grupo de Trabalho para combater os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia de Executivos;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o diagnóstico nesta data de dois (2) casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

Considerando a necessidade de medidas preventivas para que não ocorra o desabastecimento de gêneros alimentícios, principalmente, no comércio local;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/94, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em decorrência do diagnóstico de dois (2) casos de contaminação por Coronavírus (Covid-19) no Município, para os fins de aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º.** Em decorrência das disposições constantes do artigo 1º, os órgãos e Autarquias Municipais deverão adotar as alterações de horário de expediente e de atendimento ao público em geral, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º.** As unidades de ensino da rede pública municipal terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo suspensa a prestação dos serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. Professor;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- VI. Insperter de Alunos;
- VII. Agente Administrativo;
- VIII. Merendeira;
- IX. Ajudante Geral;
- X. Supervisor de Ensino;
- XI. Estagiários.

§ 1º. As unidades de ensino da rede pública municipal deverão manter em (2) servidores públicos, dentre aqueles da área administrativa ou pedagógica, diretamente à disposição no local, em regime de revezamento, no horário das 8h00min às 17h00min, para atendimento e informações telefônicas, sem, como prioridade, a recepção da postal encaminhado da limpeza dos prédios, o critério do Decreto.

§ 2º. A reposição do conteúdo pedagógico, após o retorno das aulas, deverá ocorrer na forma a ser determinada pela Secretaria da Educação, observada a Lei de Diretrizes e Bases, mediante orientação do Ministério da Educação e Cultura, se houver.

§ 3º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

**Art. 4º.** As Secretarias de Esportes e Lazer e da Cultura terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo igualmente suspensa a prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Professor de Educação Física;
- II. Monitor Cultural.

§ 1º. Não haverá reposição das aulas suspensas em relação às Secretarias elencadas neste artigo.

§ 2º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

**Art. 5º.** A carga horária dos servidores públicos municipais, será reduzida a partir de 23 de março de 2020, para seis (6) horas diárias, sem horário para seleção, sem prejuízo da remuneração, com início às 8h00min e término às 14h00min.

§ 1º. Excetuam-se das determinações do caput, os servidores públicos com carga horária inferior a seis horas (6h).

§ 2º. É suspenso o atendimento presencial nas Repartições Públicas Municipais, inclusive das Autarquias, sendo que o atendimento será realizado exclusivamente via site, telefone, email ou serviço 156, podendo excepcionalmente ser atendido o atendimento presencial, apenas para retirada de documentos, no horário das 8h00min às 13h00min, a partir de 23 de março de 2020.

§ 3º. Aos servidores públicos idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e incapacitantes, é facultativa a dispensa de prestação de carga horária, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, visando o cumprimento de prazos pre-estabelecidos, mediante a retirada de processos administrativos das repartições públicas de lotação.

§ 4º. Os servidores públicos municipais que tenham saldo de período aquisitivo de férias, a critério dos órgãos e Autarquias municipais, deverão ser colocados em gozo de férias em descidas.

§ 5º. As presentes determinações produzirão até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas.

**Art. 6º.** As Autarquias Municipais, adotarão horário de expediente administrativo e de prestação de carga horária de seus servidores públicos e estagiários, nos termos das determinações constantes deste Decreto.

**Art. 7º.** Os órgãos e unidades administrativas, admetidos às seguintes áreas de atuação: o Departamento de Água e Esgoto de Valinhos, poderão adotar condutas próprias, de acordo com as necessidades dos serviços que lhes são afetas, independentemente das disposições deste Ato, quanto aos serviços considerados essenciais de:

- I. comunicação;
- II. serviços operacionais de saúde;
- III. serviços operacionais de segurança pública;
- IV. serviços operacionais de mobilidade urbana;
- V. serviços operacionais relativos à comêntos e selos;
- VI. serviços essenciais do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos.

**Art. 8º.** São suspensos até 22 de abril de 2020, os prazos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento.

**Art. 9º.** Os serviços pertinentes ao PROCON, no âmbito do Município, deverão elaborar e encaminhar aos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, medicamentos e combustíveis, comunicados de recomendação sobre a proibição do aumento abusivo de preços ao consumidor e a venda a um mesmo consumidor de quantidades acima do usualmente praticado para o consumo familiar.

**Art. 10.** É recomendado, visando a diminuição da circulação e do contato das pessoas, que os estabelecimentos comerciais fechem ou reduzam seus horários de funcionamento e entrada de consumidores, para que não ocorram aglomerações de pessoas.

§ 1º. Para os estabelecimentos comerciais a seguir elencados é recomendada a paralisação total do atendimento ao público, com fechamento de suas instalações:

- I. shoppings centers e galerias;

II, clubes, academias de atividades físicas, estúdios de pôquer e congêneres;

III, cinemas;

§ 2º. Deverão manter seu funcionamento regular ao consumidor final, os estabelecimentos comerciais que atendem aos casos de atividades a seguir elencadas, mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, com as devidas medidas de higiene recomendadas pela Vigilância Sanitária, visando a redução de aglomerações:

I, comércio de gêneros alimentícios, tes, como mercados, supermercados e congêneres;

II, farmácias, drogarias e farmácias de manipulação de medicamentos;

III, postos de revenda de combustíveis;

IV, padarias, confeitarias, restaurantes e lanchonetes e congêneres.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos quanto aos horários de funcionamento das repartições públicas e prestação de cargas horárias dos servidores públicos municipais em 23 de março de 2020.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 19 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Câmara.

ORESTES PREVITALI JUNIOR  
Prefeito Municipal

ROSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA  
Secretária de Saúde

CARLOS ROBERTO PRESTES – Cel.  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

MARIA LUISA DENADAI  
Secretária da Fazenda

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

Redigido e lavrado conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 4449/2020-PMV.

Vanderley Berteli Maria  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 526/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 04.063.334/0001-21 primeira classificada para o item 1 - Cota Ampla - 338 frascos sabonete cremoso com glicerina e sem germicida, pH neutro entre 6 a 7,5, perfumado e fragrância de ervas doces, frasco 1000 ml, apresentar bula de composição de pH neutro, valor unitário R\$ 90,00 e com valor total do item de R\$ 30.426,00; item 4 - Cota Ampla - 150 galões desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de quaternário de amônio (19,71% p/p) e biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone, cada litro de produto deverá fazer 250l de solução desinfetante ou 4 ml de produto para cada litro de água, tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxágue, apresentação em galão de 3l, deverá ser acompanhado de 1 diluidor resistente aos concentrados químicos, conexão de água simplificada e operando com baixa pressão de água, valor unitário R\$ 1.569,00 e valor total R\$ 234.000,00; item 5 - Cota Ampla - 225 frascos desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio (0,55 p/p) e biguanida (0,1% p/p), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone, tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxágue, apresentação em frasco botifloral de 150 ml (galão Fom/ qpm), com valor unitário do item de R\$ 17,00 e valor total R\$ 3.825,00.

Em face da classificação ocorrida, abra-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 18 de março de 2020.

LEILA SPADACCIA PANHOTA  
Pregoeira

### EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE MARÇO

ADITIVOS TERMO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO

Termo de Aditivo nº: 03  
Termo de Contrato nº: 055/2018  
Processo Compra nº: 120/2018  
Modalidade de Licitação: TP/05A/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratada: TETO CONSTRUTORA SA com sede na Av. Lima de Vasconcelos

los, nº 2749, sala nº 03, Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MP sob nº 13.034.156/0001-35

Objeto: Contratar objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a realização de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: Avenida Itanha e Trecho da Rua Itamimi, bairro São Bento de Regero, na Cidade Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramentas necessários a execução do objeto

Fonte de Recurso: Própria

Vigência: Prorrogado por 06 meses

Valor: Sem alteração

Data da Assinatura: 06/12/2019

MARKSON ELIANAI VIEIRA  
Secretário de Licitações

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 (LEI Nº 5487/17) É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS  
[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb, 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente



# ATOS OFICIAIS

Nº 1937- Ano XXXI

Segunda-feira, 23 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.372, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Arrecorreu os incisos VII e VIII, no art. 7º, do Decreto nº 10.369/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. São acrescentados os incisos VII e VIII, no artigo 7º, do Decreto nº 10.369, de 19 de março de 2020, que "declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...

...

VII. serviços operacionais relativos a compras e licitações em geral;

VIII. serviços de assistência social, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 23 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVILLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA  
Secretaria da Saúde

MARKESSON ELIANA VIEIRA  
Secretária de Licitações

Redigido e lido de acordo com o elemento constante do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mars  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 10.373, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a determinação de período de quarentena, em razão da Declaração de Calamidade Pública no Município, e adoção de medidas pelas Secretarias Municipais e em geral, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que "declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares",

#### DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto declara a obrigatoriedade do período de quarentena, nos termos do Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que "declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares", em razão da declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos.

Art. 2º. As Secretarias e Autarquias Municipais suspenderão até 14 de abril de 2020, as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.369/2020, em consequência com as disposições emanadas no presente ato administrativo de efeito externo.

Art. 3º. Em consequência do agravamento da pandemia mundial do Covid-19 (Coronavírus), de qual decorre a expedição de normalização das esferas de governo estadual e federal, no âmbito da aplicação de medidas embasadas tecnicamente nos respectivos órgãos de vigilância sanitária, é determinada aos servidores públicos municipais:

#### I. responsáveis por atividades não essenciais que:

a) deverão desamparhar suas atividades em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, utilizando-se quando possível dos sistemas disponibilizados na internet pelos órgãos municipais, ou retirada de processos administrativos das repartições públicas de suas lotações;

b) no caso de atividade, por sua natureza, não possibilitar a prestação de serviços nos termos de ofício anterior, deverão os mesmos manter-se a disposição dos órgãos e Autarquias Municipais, para a prestação de serviços de forma presencial, assim que convocados por meio telefônico, e-mail, whatsapp ou pessoalmente, observado o seu horário regular de trabalho, conforme a determinação dos respectivos titulares das Pastas ou órgãos administrativos adstritos;

II. responsáveis por atividades essenciais, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 10.369/2020, as executarão de forma presencial, conforme a determinação dos respectivos titulares das Pastas ou órgãos administrativos adstritos.

§ 1º. Na aplicação deste Decreto, deverão ser observadas as disposições constantes do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.282/2020, quanto às definições de serviços essenciais, sem prejuízo daquelas concernentes ao âmbito municipal, garantida a autonomia do Município de legislar sobre a matéria de interesse local.

§ 2º. As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, deverão adotar medidas para a manutenção da limpeza, visando o retorno das suas atividades, nos termos das escalas elaboradas pela Secretaria da Educação.

Art. 4º. Para os fins de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suspensos:

I. o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, acadêmicos e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II. o comércio local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

III. feiras em geral, em locais públicos ou privados;

Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

I. saúde: hospitais, clínicas médicas, clínicas veterinárias, farmácias e farmácias de manipulação, lavanderia e serviços de limpeza e hotéis;

II. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias;

III. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotivos e bancos de jornal;

IV. segurança: serviços de segurança privada;

V. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônicos, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando a sua vigência até a cessação da declaração de Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto nº 10.369/2020.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 23 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVILLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILTON LUIS BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

MARIA LUISA DENADMI  
Secretaria da Fazenda

Redigido e lido de acordo com o elemento constante do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Maria  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Cabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 294/2019  
TOMADA DE PREÇOS 06A/2019

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretário de Mobilidade Urbana, HOMOLOGO a objeto da licitação a empresa vencedora: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 13.613.025/0001-02 primeira classificada para o contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: Rodovia Municipal dos Andrades (divisa com a cidade de Valinhos) até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP, ao qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamentos(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 - "Características do Objeto". Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO), TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018, com valor total R\$ 73.000,00.

Valinhos, 23 de março de 2020.

Orestes Prevênte Junior  
Prefeito Municipal.

### COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2020  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 622/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 196/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical com fornecimento de material

Em atendimento ao pedido formulado no expediente administrativo mencionado, COMUNICO que os autos estão com vistas franqueadas ao requerente, devendo a consulta ser agendada junto a Secretaria de Licitações, através do telefone (19) 3871-3331, 3871-1213 ou 3871-2187 conforme Decreto Municipal nº 80369/2020.

Valinhos, 20 de março de 2020.

MARKSON E. VIEIRA  
Secretário de Licitações

## SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria SS nº 02, de 23 de março de 2020

Dispõe sobre o Regime Extraordinário da Secretaria da Saúde para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Valinhos.

CARINA MISSAGLIA, Secretária da Saúde do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Portaria:

Considerando as disposições contidas nos artigos 5º, caput e §§ 2º, 3º e 4º, assim como do artigo 7º, inciso II do Decreto nº 10.369 de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefe de Executivo;

Estabelece:

Art. 1º. Fica determinado que os serviços da Secretaria da Saúde funcionarão das 8h às 14h, exceto Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Socorro para Crianças e Gestantes.

Art. 2º. Todos os servidores poderão ser convocados para prestação de serviços em sua jornada de trabalho ou horários alternados em relação aos de costume, de acordo com a necessidade do serviço, mediante convocação do superior.

Art. 3º. Todos profissionais médicos especialistas poderão, em caso de necessidade e aumento de demanda, ser indicados para atendimento em clínica geral, a partir de protocolo a ser estabelecido em consonância com o Ministério da Saúde e poderão ser convocados para cumprir 20 (vinte horas) semanais conforme Lei nº 4.733/2011 que Institui Plano de Valorização de Saúde Pública do Município de Valinhos.

Art. 4º. Departamento de Saúde Coletiva:

I- Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica funcionarão no horário acima estipulado;

II- Centro de Doenças Infecciosas (CEDIC), Setor de Controle de Voto; Centro de Zoonoses, atenderão apenas urgências;

Art. 5º. Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão das 8h às 14h, sendo que os atendimentos serão conforme segue:

I- Casos considerados urgentes após triagem médica ou do enfermeiro sem suporte clínico de infecção por Coronavírus, sem fadiga respiratória;

II- Vacinação de rotina e contra Influenza (Gripe), funcionarão das 8h às 14h ininterruptamente, entretanto os usuários deverão chegar até as 13h para que possam ser atendidos;

III- A Secretaria da Saúde utilizará espaços alternativos para a Vacinação de Gripe para evitar aglomerações. Os munícipes poderão acessar o link: <http://www.valinhos.sp.gov.br/informacoes-vacina-da-gripe-valinhos-muda-locos-para-evitar-o-coronavirus-onde-esta-disponivel-a-relacao-destes-espacos>;

IV- Gestantes serão atendidas mediante agendamento;

Art. 6º. Centros de Especialidades (CEV) I, II e III as consultas agendadas serão canceladas e remarcalas quando possível, sendo que:

I- O CEV I atenderá das 8h às 14h, da seguinte forma:

a. Atendimento de urgências em consultas de especialidades (funcionará em escala de revezamento), que não sejam sintomáticas de doença Coronavírus;

b. Razo x e mamografia atendidas apenas urgências enviadas pela especialidade de ortopedia e pelo CAM;

c. Centro de Atenção à Mulher (CAM) consultas de pré-natal de médio risco serão mantidas, ambulatório de colposcopia e mastologia será mantido;

d. Serviço Especializado de Lesões Vasculares e Neuropáticas (Selven) urgências do ambulatório de feridas;

II- CEVs II e III serão fechados, sendo que as equipes administrativas e de enfermagem atenderão nos locais de maior necessidade. As equipes médicas trabalharão em regime de escala no CEV I para atendimento de urgências;

Art. 7º. Programa Melhor em Casa funcionará das 8h às 14h;

Art. 8º. CAPS I, CREAPS e CAPS AD serão fechados, todas as urgências destes serviços serão atendidas no CAPS II, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 196-Bairro Bela Vista, sendo que as equipes administrativas e de enfermagem atenderão nos locais de maior necessidade. As equipes médicas trabalharão em regime de escala no CAPS II para atendimento de urgências;

Art. 9º. CEMAP será transferido para o prédio do CEMOA, atenderá apenas urgências;

Art. 10º. O prédio ocupado pelo CEMAP, sito à Avenida Brasil, nº 53- Vila Santina, está sendo preparado para atender pacientes, a partir de 26 de março, das especialidades de Ginecologia e Pediatria que eram atendidos na UPA;

Art. 11º. Atendimento odontológico no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) atenderá das 8h às 14h, em escala de revezamento, apenas emergências;

Art. 12º. Centro Integrado de Saúde (CIS), atenderá das 8h às 14h;

I- Em relação aos transportes de pacientes:

a. O transporte sanitário para outras cidades, para exames, consultas e avaliações fica suspenso, exceto o transporte para tratamentos de hemodiálise, oncologia e internações de urgência e emergência;

b. As cirurgias eletivas ficam suspensas para garantir a disposição de leitos para as urgências e emergências;

c. As consultas e avaliações em outras cidades poderão ser realizadas, desde que o paciente se desloque com condução própria e a cidade tenha capacidade de atendimento;

Art. 13º. A dispensação de medicamentos será realizada nas Farmácias Central- 2ª e 6ª feix, Alto Casa- 2ª e 5ª feix e nas UBSs dos Bairros São Bento- 3ª e 4ª feix, Macaré- 1ª e 6ª feix, CEDIC- 2ª e 6ª feix e Farmácia de Manádo Judicial- 2ª feix, todas no horário das 8h às 14h;

I- As receitas de uso contínuo, não controladas, serão revalidadas automaticamente, não sendo necessário o deslocamento até a UBS para solicitação de outra, o fornecimento será por dois meses;

II- Em relação às receitas de uso controlado/ psicotrópicos (Portaria nº 344-M.S.), somente serão dispensadas mediante receita analisada e o fornecimento será por 02 meses, para nova retirada será necessário o paciente deverá solicitar receita no método de referência;

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de março de 2020

Carina Missaglia  
Secretária da Saúde

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.161

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente





# ATOS OFICIAIS

Nº 1967- Ano XXXI

Sexta-feira, 5 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos  
www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.421, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Revista os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2019 a abril de 2020, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revisados em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor aparado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2019 a abril de 2020, índice que passa a aplicar-se para todos os efeitos legais, nos termos da artigo 8º, da Lei 5.629, de 19 de abril de 2014.

Art. 2º. São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEEV e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV, a aplicarem o índice referido no art. 1º, aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MÁRIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 8.661/2020-PMV.

Vanderley Beraldo Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.422, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Conselho do FUNDEB, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei nº 4.217, de 09 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 5.062/14 e 5.371/16, composta pelo Decreto nº 5.989/18, é modificado na representação nimir da Secretária da Fazenda, passando a vigorar na seguinte conformidade:

- I. representantes do Poder Executivo
- integrantes da Secretaria da Fazenda:
    - titular: Marco Aurélio Padilha;
    - suplente: ...

§ 1º. O mandato do membro em notando considerará em o dos demais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Ma-

ntenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

§ 2º. Considera-se opositivo o integrante com a início da vigência da presente, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ZENO RUJEDELL**  
Secretário de Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 2.875/2007-PMV.

Vanderley Beraldo Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.423, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 150.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. É aberto, no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| 03.02.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO             |                      |
|--|----------------------|
| 03.02.01 Gabinete do Diretor e Divisões          |                      |
| 171230004.2.0053190.94 Indenizações Trabalhistas | R\$150.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                               | <b>R\$150.000,00</b> |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

| 03.03.00 DEPARTAMENTO FINANCEIRO                         |                      |
|--|----------------------|
| 03.03.01 Gabinete do Diretor e Divisões                  |                      |
| 171230005.2.0043390.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ | R\$150.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>R\$150.000,00</b> |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MÁRIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos nº 11.061/2019-PMV e no Ofício nº 106/2020-PRES.

Vanderley Beraldo Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

## VOCACÃO N.º 19/2020.

As cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, é encerrado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima;

A – Candidato excluído do Concurso Público por deixar de realizar exame e avaliação médica, conforme previsto no item 13.13.2 do Edital de Concurso Público nº 03/2019, a seguir:

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO II  
**Lotação:** GABINETE DO PREFEITO  
**Local de trabalho:** SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS  
79 – MARIA REGINA DE OLIVEIRA

ATA N.º 76/2020

## APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2020.

As cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos é encerrado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima;

A – Após a apresentação dos documentos e realização de exame e avaliação médica, foi considerado APTO para nomeação, os candidatos abaixo:

**Cargo:** AGENTE ADMINISTRATIVO II  
**Lotação:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
110 – JUNIO DE ALMEIDA MOREIRA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de proponente efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. WILTON LUIZ BORGES, Secretário de Assuntos Internos.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 1.032, DE 05 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre as AÇÕES a serem realizadas junto aos alunos no período de quarentena"

Zeno Rueffell, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 5.629, de 19/04/2018, e no item "A", inciso V, e no item "B", inciso I, do Anexo VI – Competências deste mesmo diploma legal, e

Considerando a necessidade de normatizar a implementação, na plataforma educacional EDUC A DIGITAL, de atividades a serem oferecidas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Valinhos e, também, reprodução dessas atividades para alunos de famílias que não tem condições de acesso online;

## DETERMINA

Artigo 1º - EDUCAÇÃO INFANTIL: Creches e Pré-Escolas

I. As atividades oferecidas às famílias e aos alunos da rede de ensino municipal serão elaboradas pelo professor da classe (turma);

II. As atividades elaboradas por cada professor serão analisadas e validadas e inseridas na plataforma pelo Coordenador Pedagógico de cada UE;

III. As atividades elaboradas para os alunos de creches e Pré-Escolas deverão manter o mesmo formato da etapa anterior, sendo oferecidas atividades lúdicas e práticas, de forma a estimular as crianças nessa faixa etária;

IV. Alguns materiais de papelaria necessários para desenvolver estas atividades em casa, poderão ser enviados às famílias, desde que atendidos ao tipo de atividades elaboradas pelos professores e combinado somente para Educação Infantil;

V. As atividades de Creche serão elaboradas e inseridas na plataforma por ciclo, como no formato da 1ª etapa, e as atividades de Pré-Escola serão elaboradas e inseridas na plataforma por aula/série, lembrando que a inserção das atividades será realizada pelo Coordenador Pedagógico, podendo ser alterada posteriormente.

Artigo 2º - ENSINO FUNDAMENTAL: Anos Iniciais do 1º ao 5º anos

I. As atividades oferecidas às famílias e aos alunos da rede de ensino municipal serão elaboradas pelo professor da classe (turma);

II. As atividades elaboradas por cada professor serão analisadas e validadas pelo Coordenador Pedagógico de cada UE e inseridas na plataforma pelo mesmo professor;

III. Será entregue ao aluno o material complementar "Ler & Escrever e EMAF" do 1º ao 5º ano para realização de atividades: as áreas de geografia, história, arte, ciências e educação física terão suas atividades elaboradas e inseridas pelo professor da turma na plataforma, desde que devidamente validada pelo Coordenador Pedagógico;

IV. O material complementar "Ler & Escrever e EMAF" do 1º ao 5º ano também está disponível na versão digital, podendo ser reproduzido para os alunos que não têm acesso online;

V. A sugestão neste 2º etapa é que os professores poderão dar orientações do trabalho do Ler & Escrever e EMAF pela plataforma, ou ainda indicando outras atividades nas áreas contempladas nesse material;

VI. O material complementar "Ler & Escrever e EMAF" do 1º ao 5º ano atualizado apresenta uma versão condensada, ou seja, as atividades de Língua Portuguesa e Matemática estão no mesmo volume, com exceção do livro do professor, que está disponível em volumes separados. Este material digital e impresso já está atualizado de acordo com o Currículo Paulista.

Artigo 3º - ENSINO FUNDAMENTAL: Anos Finais do 6º ao 9º anos

I. As atividades oferecidas às famílias e aos alunos da rede de ensino municipal serão elaboradas pelo professor da classe (turma);

II. As atividades elaboradas por cada professor serão analisadas e validadas pelo Coordenador Pedagógico de cada UE e inseridas na plataforma pelo mesmo professor;

III. O material didático escolhido no PNEB – Programa Nacional de Livro Didático não será entregue nessa primeira fase da 2ª etapa, podendo essa decisão ser alterada posteriormente.

Artigo 4º - ORIENTAÇÕES GERAIS

I. O horário de encontro com professores poderá ser retroto, utilizando as horas anteriormente destinadas ao HTPC, respeitando-se o período de trabalho do professor, inclusive em carga suplementar;

II. As atividades de alunos com algum tipo de deficiência poderão ser reproduzidas e entregues presencialmente aos pais ou dependentes do caso, pois alunos também poderão acessar suas atividades na plataforma online;

III. A utilização de uma plataforma digital segura servirá para, futuramente, assim que a situação de quarentena for encerrada, considerar as atividades como "aulas dadas";

IV. Como a plataforma a ser utilizada é nova para todos, deve-se acessá-la com frequência para verificar se há devoluções de atividades solicitadas pelo próprio professor ou se há questionamentos de pais ou alunos no chat, a serem respondidos;

V. Ao solicitar a participação de professores em videoconferências na EU, deve-se respeitar o período que o professor leciona, pois alguns docentes têm compromisso de carga suplementar em outras unidades escolares.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Valinhos, 05 de junho de 2020

Zeno Rueffell  
Secretário da Educação

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE MAIO  
ADITIVOS TERMO DE CONTRATO MÊS MAIO

Termo de Contrato nº: 02  
Processo Compra nº: 89/2018  
Modalidade de Licitação: PP 23/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: SABOR GOURMET BRASILEIRO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.748.761-0001-88  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de marmitas inclusivo refrigeração, sobremesas e serviço de entrega, para consumo dos servidores do Departamento de Saúde Coletiva da Prefeitura do Município de Valinhos/SP, durante os trabalhos realizados nas campanhas promovidas pelas Divisões de Vigilância em Zoonoses e Epidemiológica no Município  
Fonte de Recurso: Própria  
Vigência: Prorrogado por 12 meses  
Valor: sem alteração  
Data da Assinatura: 11/05/2020  
Termo de Aditivo nº: 01  
Termo de Contrato nº: 76/2019  
Processo Compra nº: 036/2019  
Modalidade de Licitação: PP 19/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: RICARDO ANTONIO DE SEJULA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.354.584/0001-42  
Objeto: Contratação de empresa para execução de levantamentos planimétricos, em diversos locais do município de Valinhos/SP, cujo serviços ocorrerão de forma fracionada, conforme demanda, área e local determinados em cada ordem



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATAOS OFICIAIS

Nº 1579 - Ano XXXI

Terça-feira, 7 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

WWW.PM.VALINHOS.SP.GOV.BR

## ATAOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 18.453, DE 07 DE JULHO DE 2020

Revoga o inciso IV, do art. 2º, e o art. 4º caput, seus incisos e alíneas, do Decreto nº 10.307/2020, que estabelece o calendário nas repartições públicas municipais e os critérios para compensação de carga horária, para o exercício de 2020.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. São revogados, em seu inteiro teor, o inciso IV, do art. 2º, e o art. 4º caput, seus incisos e alíneas, do Decreto nº 10.307, de 23 de janeiro de 2020, que estabelece o calendário nas repartições públicas municipais e os critérios para compensação de carga horária nos dias 21 a 23 e 28 a 30 de dezembro, para o exercício de 2020, e de outras providências, em razão da quarentena determinada como medida de contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 07 de julho de 2020, 134º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lido conforme os elementos constantes no processo administrativo nº 4.206/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Responsando pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 18.454, DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - CMDCA, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - CMDCA, criado pela Lei nº 2.731, de 03 de junho de 1994, alterada pelas Leis nos 4.011/06, 4.470/09 e 4.941/11, composto pelo Decreto nº 10.125/19, alterado pelos Decretos nºs 10.351/2020 e 10.406/2020, é modificado na sua composição, passando a vigorar na seguinte conformidade:

#### I. representantes do Poder Público:

a. ...

b. ...

c. ...

d. ...

e. representantes da Secretaria de Cultura:  
1. titular: Bárbara de Assis Urbano;  
2. suplente: ...

f. representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
1. titular: Elianeide Aparecida Feltrin;  
2. suplente: Edilson Derivaldo Roverez;

g. representantes da Secretaria da Fazenda:  
1. titular: ...  
2. suplente: Rodrigo Fernando Pires Aguiar;

h. representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

1. titular: Andréia Tescaroli;  
2. suplente: Marina Boralli;

§ 1º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente.

§ 2º. O mandato dos membros ora nomeados, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 07 de julho de 2020, 134º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA  
Secretária de Assistência Social

Redigido e lido conforme os elementos constantes no processo administrativo nº 4.519/1990-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Responsando pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 18.455, DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.111, de 27 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 4.676, de 12 de maio de 2011, composto pelo Decreto nº 10.209, de 20 de setembro de 2019, é alterado na sua composição, na seguinte conformidade:

#### I. representantes do Poder Público Municipal:

a. ...

b. representantes do corpo administrativo da Secretaria da Educação, indicados pelo Poder Executivo:

1. ...

2. respectivos suplentes:

2.1. Vaneza de Cássia Palmeira;

2.2. ...

c. representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

1. titular: Roberto Carlos Paiva;

2. suplente: Cristiano Corres;

d. representantes da Secretaria de Saúde:

...;

#### II. representantes dos profissionais da área:

a. ...;

b. representantes dos servidores municipais não pertencentes ao quadro de magistério, com atuação na área da educação:

1. titular: Renata Maria;

2. suplente: Wesleyne Pereira da Silva;

...;

d. representantes de entidades e associações de classes ligadas à educação com atuação no Município:

1. titular: Maria Helena Gomes Pereira;

2. suplente: Hélio Pereira;

...;

§ 1º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º. O mandato dos membros ora nomeados, coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é conside-

nada de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 07 de julho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL  
Secretário de Educação

Redigido e lido conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 2819/2002-PMV.

Vanderley Berteli Maio  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Gabinete do Prefeito

## DESPACHOS

Despacho decisório do senhor Prefeito Municipal em estrato:

Processo nº: 3.968/2019-05CV

Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão - DETRAN

Assunto: Funcionário.

Previdências: Instituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da Portaria nº. 16.148, de 03 de setembro de 2019.

Despacho: Homologado o procedimento e acatada a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Processante, DETERMINANDO, em decorrência, a ABSOLUÇÃO do servidor A.C.P.O., matrícula nº 20.826, tendo em vista que não restou provada infração a qualquer dispositivo da Lei Municipal 2018/86, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos.

Palácio Independência, em 1º de julho de 2020.

ORESTES PRÉVITALE JUNIOR  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

Edital de Notificação nº 01/2020 – DB/DGP/SAI

Pelo presente Edital notificamos os interessados abaixo citados, a comparecer na Divisão de Benefícios, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Assuntos Internos, sito a Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos referentes ao Processo Administrativo indicado:

- Processo nº 4.150/2018 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS LTDA,  
- Processo nº 17.769/2019 – JOSÉ ALVES SOBRINHO.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 07 de Julho de 2020.

Edmílson Vanderlei Barbarini  
Divisão de Benefícios  
Diretor

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA

Onde se lê:  
PORTARIA SAS Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Leta-se  
PORTARIA SAS Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2020

SEGUE NA ÍNTEGRA:

PORTARIA SAS Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2020

“PROIBE A UTILIZAÇÃO DE FOGÕES A GÁS E RECIPIENTE GLP NOS CENTROS COMUNITÁRIOS.”

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA, Secretária de Assistência Social do Município de Valinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretária de Assistência Social, em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e dos anexos VI e IV, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que “Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO a adequação dos próprios municipais, onde se encontram instalados os Centros Comunitários, para obtenção do AVCB;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas nos Centros Comunitários,

### ESTABELECE:

Art. 1º. Ficam proibidas a instalação e manutenção de fogões e recipientes de gás GLP nas estruturas físicas dos Centros Comunitários de Valinhos, coordenadas pela Secretaria de Assistência Social, POR PRAZO INDETERMINADO, para a regularização dos prédios perante o CORPO DE BOMBEIROS.

Sendo:

- Centro Comunitário da Vila Boa Esperança
- Centro Comunitário da Vila Progresso
- Centro Comunitário da Vila Santana
- Centro Comunitário do Bom Retiro
- Centro Comunitário do Capruva
- Centro Comunitário do Country Club
- Centro Comunitário do Jardim das Figueiras
- Centro Comunitário do Jardim do Lago
- Centro Comunitário do Jardim Elise
- Centro Comunitário do Jardim Itaipu
- Centro Comunitário do Jardim Juvenia
- Centro Comunitário do Jardim Mocida do Sol
- Centro Comunitário do Jardim Nova Palmeiras
- Centro Comunitário do Jardim Novo Mundo
- Centro Comunitário do Jardim Paraíso
- Centro Comunitário do Jardim Paltaras
- Centro Comunitário do Jardim São Marcos
- Centro Comunitário do Japiranga
- Centro Comunitário do Parque das Colinas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Valinhos, 25 de junho de 2020.

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA  
Secretária de Assistência Social

### ERRATA

Onde se lê:  
PORTARIA SAS Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Leta-se  
PORTARIA SAS Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2020

SEGUE NA ÍNTEGRA:

PORTARIA SAS Nº 003, DE 25 DE JUNHO DE 2020

“PROIBE A UTILIZAÇÃO DE FOGÕES A GÁS E RECIPIENTE GLP NOS CENTROS COMUNITÁRIOS.”

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA, Secretária de Assistência Social do Município de Valinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretária de Assistência Social, em conformidade com as disposições emergentes do art. 2º e dos anexos VI e IV, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, que “Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO a adequação dos próprios municipais, onde se encontram instalados os Centros Comunitários, para obtenção do AVCB;

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas nos Centros Comunitários,

### ESTABELECE:

Art. 1º. Ficam proibidas a instalação e manutenção de fogões e recipientes de gás GLP nas estruturas físicas dos Centros Comunitários de Valinhos, coordenadas pela Secretaria de Assistência Social, POR PRAZO INDETERMINADO, para a regularização dos prédios perante o CORPO DE BOMBEIROS.

Sendo:

- Centro Comunitário da Vila Boa Esperança
- Centro Comunitário da Vila Progresso
- Centro Comunitário da Vila Santana
- Centro Comunitário do Bom Retiro
- Centro Comunitário do Capruva
- Centro Comunitário do Country Club
- Centro Comunitário do Jardim das Figueiras
- Centro Comunitário do Jardim do Lago
- Centro Comunitário do Jardim Elise
- Centro Comunitário do Jardim Itaipu
- Centro Comunitário do Jardim Juvenia
- Centro Comunitário do Jardim Mocida do Sol
- Centro Comunitário do Jardim Nova Palmeiras
- Centro Comunitário do Jardim Novo Mundo
- Centro Comunitário do Jardim Paraíso

- Centro Comunitário do Jardim Piribetis
- Centro Comunitário do Jardim São Marcos
- Centro Comunitário do Inspiranga
- Centro Comunitário do Parque das Colinas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 25 de junho de 2020.

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA  
Secretária da Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1037/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**REVOGA**

O item 135 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 27 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora YARA MARIA SILVEIRA, matrícula 25727, a partir de 06 de julho de 2020.

Valinhos, 06 de julho de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1038/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**ATRIBUI**

**CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO**, com fundamento nos artigos 3º e 5º da Lei nº 4.372/08, nos seguintes docentes:

**Rezenilda Rodrigues Ribeiro**, matrícula 22302, de 30 horas-aulas semanais de 01/07/2020 a 31/12/2020

Valinhos, 06 de julho de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020-DDA/SF**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de ciência dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a partir da Publicação do presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias, decorrerá o prazo legal para a propositura de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de prosseguimento das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nos inserções do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Receitas, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas em atendimento pelo site da Prefeitura: [www.valinhos.sp.gov.br/servicos-online](http://www.valinhos.sp.gov.br/servicos-online) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 09 de Março de 2020.

Vinir Aparecido de Oliveira Santos  
Departamento de Receitas  
Diretor

| Inscrição Municipal | Nome  | Processo Administrativo |
|---------------------|---|-------------------------|
| 22664/00            | Fernando Luiz Ferraz  | 20991/2017              |
| 45137/00            | Máillon de Mattos Silva                                       | 21955/2017              |
| 15529/00            | Antonio Bernardelli e Outros                                  | 22778/2017              |
| 37463/00            | Santa Helena Emp. Imob. Ltda / Liberal Habitantes Juniors     | 592/2018                |
| 45690/00            | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 12664/2018              |
| 45680/00            | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 12668/2018              |
| 42935/00            | Christiane Patrícia Soriano                                   | 12682/2018              |
| 42579/00            | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 12691/2018              |
| 48232/00            | Fractal Empreendimentos Imobiliários Ltda                     | 12739/2018              |
| 46599/00            | Silver Proj. Imob. Ltda / Ira Anatal Ferreira                 | 12811/2018              |
| 45683/00            | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 12817/2018              |
| 45720/00            | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 12845/2018              |
| 28400/00            | C.D.H.U. / Alvaro Moreira                                     | 13121/2018              |
| 26281/00            | Colub Bankstrait - Luiz Carlos Ribeiro Rezende                | 13163/2018              |
| 25611/00            | Luiz Roberto Firmino da Silva / Pessoa Part. Societárias Ltda | 5903/2019               |
| 12273/00            | Luiz Roberto Firmino da Silva / Pessoa Part. Societárias Ltda | 5910/2019               |
| 33682/00            | Sérgio Donizete Teodoro da Silva                              | 19925/2019              |
| 10058/00            | Luiz Roberto Firmino da Silva / Pessoa Part. Societárias Ltda | 5927/2019               |

|          |   |            |
|----------|---|------------|
| 39971/00 | Osmar de Oliveira Nivalis                                     | 15928/2019 |
| 11647/00 | Ademar Rezende da Silva                                       | 6329/2020  |
| 45660/00 | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 6330/2020  |
| 36329/00 | Empreendimentos Imobiliários Caocim Ltda                      | 6352/2020  |
| 40111/00 | Casa Econômica Federal Cef / Elias Baptista Junior            | 6355/2020  |
| 42566/00 | CDHU / Aydan Soares Viamini e Outros                          | 6356/2020  |
| 48486/00 | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 6340/2020  |
| 48505/00 | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 6342/2020  |
| 48521/00 | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 6344/2020  |
| 48520/00 | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 6346/2020  |
| 9348/00  | Amadeu de Moraes  | 6350/2020  |
| 15553/00 | Transportadora Lailera Ltda                                   | 6354/2020  |
| 34041/00 | Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos                     | 6355/2020  |
| 34126/00 | Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos                     | 6357/2020  |
| 17757/00 | Jose Eduardo Vicentini  | 6358/2020  |
| 24365/00 | Marco Jose de Carvalho  | 6360/2020  |
| 36131/00 | Jose Eduardo Vicentini  | 6361/2020  |
| 37622/00 | Moacir Bernardi e Outros                                      | 6362/2020  |
| 28252/00 | C.D.H.U. / Richard Straciotti                                 | 6363/2020  |
| 39340/00 | Francine Hagalla Augustini Gomes                              | 6366/2020  |
| 28425/00 | C.D.H.U. / Ana Maria da Silva                                 | 6369/2020  |
| 41950/00 | Nessa Sathorn de Farias Empreend. Imobiliários Ltda           | 6370/2020  |
| 41116/00 | Portal do Jequitibá Emp. Imob. Ltda / Dalino Ribeiro e Outros | 6371/2020  |
| 28618/00 | C.D.H.U. / Wilson Nicoletti Casares                           | 6372/2020  |
| 47757/00 | Claudio Roberto Borjolotto / Nair Elisavete Pereira da Silva  | 6373/2020  |
| 28711/00 | C.D.H.U. / Antonio Vidoto                                     | 6374/2020  |
| 48000/00 | Criziane Hoja Zerbeto   | 6375/2020  |
| 28971/00 | Devatim Vicentini   | 6376/2020  |
| 49334/00 | Andrezza Marques da Silva                                     | 6378/2020  |
| 50290/00 | Igi Donato Empreendimentos Imobiliários Ltda                  | 6379/2020  |
| 51346/00 | Carajas Emp. Imob. Ltda / Chaudimir Bertoloni                 | 6380/2020  |
| 51370/00 | Isabella Andrade Almeida                                      | 6381/2020  |
| 31097/00 | Via Hipica Empreendimentos e Participações Ltda               | 6382/2020  |
| 51698/00 | Via Hipica Empreendimentos e Participações Ltda               | 6383/2020  |
| 27305/00 | Município de Valinhos / Antonio Ferreira da Silva             | 6384/2020  |
| 26700    | Victorie Vicentini  | 7383/2020  |
| 9565/00  | Antonio Bento Ferraz  | 7385/2020  |
| 12733/00 | Elislen Antonio de Castro                                     | 7391/2020  |
| 38106/00 | Vai Incorporadora Ltda / Ricardo Tuntis                       | 7393/2020  |
| 40397/00 | Curso Econômica Federal Cef / Bruno Henrique Bertare          | 7395/2020  |
| 42493/00 | Companhia Dessev. Hab. Urbano Est. São Paulo-CDHU             | 7397/2020  |
| 45667/00 | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 7398/2020  |
| 45683/00 | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 7400/2020  |
| 45684/00 | Engoo Empreendimentos Gerais de Obras Ltda                    | 7401/2020  |
| 11725/00 | Hennipe Bacc / Manoel Roberto Guimarães                       | 8424/2020  |
| 52047/00 | Edib Maria de Jesus e Outros                                  | 8426/2020  |
| 17004/00 | Ademir Camilão da Silva                                       | 8427/2020  |
| 24991/00 | Suzana Ameyo  | 8429/2020  |
| 47275/00 | Paulo Donizete do Conceição                                   | 8431/2020  |
| 11126/00 | Darys Flores de B. Vasconcelos e Du                           | 8433/2020  |
| 28300/00 | C.D.H.U. / Marlene Ap. Fagundes Nascimento                    | 8490/2020  |
| 48492/00 | Silver Proj. Imob. Ltda / Lourival Fernando Junior            | 8495/2020  |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020-DDA/SF**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de ciência dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a partir da Publicação do presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias, decorrerá o prazo legal para a propositura de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de prosseguimento das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inserções do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Receitas, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas em atendimento pelo site da Prefeitura: [www.valinhos.sp.gov.br/servicos-online](http://www.valinhos.sp.gov.br/servicos-online) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 07 de Julho de 2020.

Maria Luiza Demaldé  
Secretaria da Fazenda  
Secretária

| CCM       | Nome  | Processo Administrativo |
|-----------|---|-------------------------|
| 19600/00  | J.P. Cornélio Gesso   | 876/2017                |
| 23346/00  | Franco & Silva Drogaria Ltda                                | 13829/2017              |
| 16776/00  | Fênix do I.S.P. Valinhos Ltda                               | 19233/2017              |
| 10402/00  | Sissat Modas e Acessórios Ltda                              | 1810/2018               |
| 19715/00  | R&A Acadêmia de Ginástica Ltda                              | 4334/2018               |
| 12800/00  | Paulo Sérgio Dera de Souza                                  | 3587/2018               |
| 11830/00  | Sa. Fibra Padana & Confortaria Ltda                         | 8175/2018               |
| 23553/00  | Ribeiro Gilgely Construtora e Corretora de Seguros - Fielit | 9007/2018               |
| 10665/00  | Priscila Lourenço   | 12526/2018              |
| 10660/00  | Pfincultura Bovesi Ltda - ME                                | 14250/2018              |
| 21161/00  | Marcela Luciana Munini                                      | 16823/2018              |
| 11970/00  | Big Car Reparações Automotobilísticas Ltda - ME             | 17553/2018              |
| 25045/00  | Casa Aqui Serviços Habitacionais Ltda                       | 17695/2018              |
| 102347/00 | Mário Alves Camilo Transportes - Me                         | 17579/2018              |
| 19692/00  | RCB Serviços Administrativos Ltda                           | 19948/2018              |
| 4544/00   | Goziani & Souza Mercadinho Ltda-me                          | 440/2019                |
| 18580/00  | Padaria e Confeitaria Silves Costa Ltda                     | 4513/2019               |
| 19524/00  | Vanuzia Angela Augusto Madera                               | 5943/2019               |
| 12384/00  | Adair Soares Velgobos - ME                                  | 8545/2019               |
| 11673/00  | Mário Adriano Chenari                                       | 9522/2019               |
| 25127/00  | Ednizio Xavier de Silva Filho                               | 10849/2019              |
| 20623/00  | Adina Comércio de Móveis e Acessórios de Casa Ltda          | 15390/2019              |
| 21896/00  | Camartes Promotões e Marketing Ltda                         | 15931/2019              |
| 10948/00  | Ferreira & Maier Ltda                                       | 18934/2019              |



# ATOS OFICIAIS

Nº 1992 - Ano XXXI

Terça-feira, 4 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

#### RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

##### PORTARIA Nº 16.586 / 2020 DESIGNAR

com fundamento no artigo 7º, inciso I e Anexo XI, inciso III, da Lei nº 5.629, de 19 de abril de 2018, os seguintes servidores:

1. Ana Paula Oliveira – matrícula 24252, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Licitações, desde 1º de junho de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 109/2020-SL;

2. Cassio Magno Ben Sode Magalhães – matrícula 26871, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desde 19 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 37/2020-SOSP;

3. Cleyson Vicente dos Santos – matrícula 26818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, desde 19 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 311/2020-SAS;

4. Eduardo Gomes da Silva – matrícula 26914, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, desde 08 de junho de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 187/2020-SSPC;

5. Felipe de França Oliveira – matrícula 26815, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, desde 19 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 118/2020-DGSEF/SAJE;

6. Gustavo Assis Monteiro – matrícula 26857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, desde 18 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 067/2020-S/PMIA;

7. Isobel Giacinda Alves Pinheiro – matrícula 26893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Administração, desde 1º de junho de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 188/2020-SA;

8. João Gustavo Leite de Assis – matrícula 26811, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, desde 18 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 025/2020-DGC/SAJE;

9. José Luiz Carrazo de Souza – matrícula 26900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria da Cultura, desde 26 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 064/2020-SC;

10. Luiz Henrique Lessa – matrícula 26812, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desde 19 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 076/2020-DU/SOSP;

11. Marcos Tavares Pereira – matrícula 26841, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, desde 19 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 455/2020-SDE;

12. Pedro Eduardo Portillo de Nadar – matrícula 26887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, desde 26 de maio de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 319/2020-SAS;

13. Sara Walmley Freilich – matrícula 26915, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, desde 08 de junho de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 366/2020-SAS;

14. Thais Luengo do Nascimento – matrícula 26895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Educação, desde 1º de junho de 2020, conforme expediente administrativo CI nº 110/2020-SL.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.597 / 2020 EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e o artigo 30, inciso I da Lei nº 3.132/1986, os servidores:

1. Juliana Delano Martinez – Matrícula 23765, portadora do CPF nº 222.823.328-57 e do RG nº 29.160.377-1, do cargo de provimento efetivo de Médico Gastroenterologista, da Secretaria da Saúde, a partir de 27 de julho de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11341/2020-PMV;

2. Lianzdra Conte Fazio Baldin – Matrícula 21315, portadora do CPF nº 187.805.618-29 e do RG nº 27.117.663-5, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de julho de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 10632/2020-PMV;

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.598 / 2020 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de agosto de 2020, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Alexandre Dioris de Oliveira – matrícula 23537, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico I, da Secretaria de Administração, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11327/2020-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.599 / 2020 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de agosto de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Carina Missaglia – matrícula 23327, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11328/2020-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.600 / 2020 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de agosto de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Carlos Alves de Godoy – matrícula 20907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro II, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, regido pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11316/2020-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.601 / 2020 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de agosto de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Fátima Pedral de Sant'anna Joti de Barros – matrícula 21023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista de Saúde, da Secretaria da Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11332/2020-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.602 / 2020 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de agosto de 2020, em virtude da Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de

Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Grisele Martins Simposi – matrícula 23350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 11.329/2020-PMV.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2014**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos e a vista do Edital deferido no Processo Judicial nº 1600723-48.2019.1.26.0650, CONVOCA a candidato abaixo relacionado, aprovada no Concurso Público nº 01/2014, a comparecer na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301, Centro, nesta cidade, conforme descrito no item 12.4 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 1-415 de 05/09/2014, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

**Dia: 11 DE AGOSTO DE 2020 - Horário: às 09:00 horas**  
**Cargo: MERENDEIRA**  
**Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Candidato Convocado:  
1- JESSICA DA SILVA GONZAGA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 12.10 do Edital. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 04 de AGOSTO de 2020.

**CONCURSO PÚBLICO N.º 43/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 29/2020**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos e a vista da solicitação formalizada através do Processo Administrativo nº 21827/2019, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 43/2019, a comparecer na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301 - Centro, nesta cidade, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

**Dia: 11 de AGOSTO de 2020 - Horário: às 09:00 horas**  
**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II**  
**Lotação: SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**  
123 - CARLOS EDUARDO URBANO

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 13.3 do Edital, sob pena a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 04 de AGOSTO de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1048/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**REVOGA**

O item 51 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora IONE VIEIRA DE BRITO, matrícula 26149, a partir de 10 de maio de 2020.

Valinhos, 03 de agosto de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1049/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**ATUOU**

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 2º e 51 da Lei nº 4.372/08, nas seguintes docenças:

Alexandro Perez, matrícula 25949, de 03 horas/aulas semanais de 19/02/2020 a 26/04/2020.

Valinhos, 03 de agosto de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**COMUNICADOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 135/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**

**OBJETO:** Serviços destinados ao funcionamento de um temporário, de sistema computacional, em plataforma WEB, com foco no suporte à sala de situação virtual do terceiro setor.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa LITEGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 01.058.305/0001-17, a comparecer na sessão pública, designada para o dia 12/08/2020 das 08h00 às 12h00, que ocorrerá na sala Ivan Fleury, localizada no Paço Municipal, na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, para demonstração das funcionalidades do sistema ofertado, de acordo com as funcionalidades estabelecidas e desejadas constantes no Edital, que será avaliada pelos membros da Comissão Técnica de Apoio ao Pregoeiro formada pelas Portarias Nºs 16.530/2020, 16.553/2020 e 16.566/2020. Fica facultada a presença das demais licitantes na sessão pública.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

PEDRO JENKINO DO CARMO  
Pregoeiro

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 496/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CONVOCAR a empresa A.V.P. ROSOLEN ME, CNPJ nº 35.373.188/0001-06, agenda colocada para o item 1 - 325 metros cúbicos para aquisição de areia média, para substituição dos tanques das Unidades Escolares do Município de Valinhos/SP, para a sessão pública que ocorrerá em 12/08/2020 às 11h00, a fim de realizar a rodada de negociação e, se o caso, a análise do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

Valinhos, 04 de Agosto de 2020.

PEDRO JENKINO DO CARMO  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 464/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 141/2019**

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerado a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelos senhores Secretários de Licitações e Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação à empresa vencedora: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.479.773/0001-26, aponta classificada para o item 1 – 1 veículo Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI com 16 lugares (15 passageiros + motorista), zero quilômetro, conforme Decreto Municipal de padronização de veículos nº 6.515, de 20 de março de 2008, valor total de R\$ 195.000,00.

Valinhos, 04 de agosto de 2020.

Orestes Previtale Junior  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2020**

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, NOTIFICA a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indetido:

330/2020 – Aparecido Miguel F. da Silva – processo público em material não correspondido. Notificação nº 08/2020.

1274/2020 – João Marcelo Marchini da Silva.

2689/2020 – Genivaldo Tomazato da Silva.

4478/2020 – Carlos Roberto Viana Leandro.

10553/2020 – Maria Aparecida Martelli de Oliveira.

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indetida pelo interesse da Municipalidade.

E por que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, em 31 de julho de 2020.

PEDRO INÁCIO MEDeiros  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



# ATOS OFICIAIS

Nº 1893 - Atos XXXI

Santa-Fé nº 7 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

PL. 37/20 - Antógrafo nº 5020 - Proc. nº 1.145.20 - CMV

#### LEI Nº 6467, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**Institui a Semana Municipal da Conscientização, Orientação e Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do município de Valinhos.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização, Orientação e Combate à Violência Contra a Mulher" no município de Valinhos a ser realizada anualmente iniciando-se no dia 25 de novembro, e que tem por objetivo informar e conscientizar a população sobre a violência contra a mulher.

**Art. 2º.** Na Semana Municipal da Conscientização, Orientação e Combate à Violência Contra a Mulher serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser realizados eventos de conscientização juntamente com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais interessadas no tema, podendo ser envolvida a rede pública de educação e os conselhos de direitos.

**Art. 4º.** A instituição da Semana Municipal da Conscientização, Orientação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Valinhos tem como objetivos:

I, promover campanhas educativas utilizando os meios de comunicação e rede social na cidade de Valinhos, visando reduzir o número de casos de violência contra a mulher;

II, dar visibilidade e divulgar o tema, estimulando a produção de política pública voltada à proteção da mulher.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 07 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Câmara.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DULCE MARIA DE PAULA SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

Confirma, outorga e dávida neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.321/2020-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilberto Ap. Borges.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 14.486, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**Determina o restabelecimento das atividades laborais dos servidores públicos municipais junto às Repartições Públicas do Município, no âmbito do Estado de Calamidade Pública em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** É determinado o restabelecimento das atividades laborais dos servidores públicos municipais, de forma presencial nas Repartições Públicas Municipais, inclusive com o registro de ponto, no âmbito do Estado de Calamidade Pública, em razão do Coronavírus (Covid-19), a partir do dia 11 de agosto de 2020.

§ 1º. Excetuam-se das determinações constantes do caput deste artigo, os servidores públicos municipais portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão e outras afecções que depõem o sistema imunológico, mediante apresentação de atestado médico, devendo estes servidores desempenharem suas atividades à distância, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou retirada de processos administrativos e demais documentos das Repartições Públicas.

§ 2º. Atendidas as disposições da Lei Municipal nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - , e demais legislação aplicável, os servidores públicos municipais que estiverem afastados das atividades laborais por motivo de concessão de licença ou férias, permanecerão no seu cumprimento.

§ 3º. As determinações constantes do presente ato administrativo de efeito extensivo, não abrangem ou interferem:

I, nos serviços essenciais prestados pelos órgãos e autarquias municipais, que não sofreram paralisação no período de quarentena;

II, nas atividades pedagógicas prestadas pela Secretaria de Educação, cujas determinações quanto ao cumprimento do ano letivo são emanadas pelo Ministério da Educação, devendo estes servidores desempenharem suas atividades à distância, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou retirada de processos administrativos e demais documentos das Repartições Públicas;

III, nas aulas dos diversos cursos oferecidos pela Secretaria da Cultura, devendo estes servidores desempenharem suas atividades à distância, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou retirada de processos administrativos e demais documentos das Repartições Públicas;

IV, nas atividades de iniciação e aperfeiçoamento esportivos oferecidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo estes servidores desempenharem suas atividades à distância, em modalidade excepcional de trabalho remoto ou retirada de processos administrativos e demais documentos das Repartições Públicas.

**Art. 2º.** O expediente de atendimento ao público nos órgãos municipais será retomado, com as devidas precauções, nos termos das determinações da Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde, principalmente quanto à quantidade de pessoas que podem permanecer no interior dos prédios públicos e meios de higienização, a partir de 17 de agosto de 2020, cujo horário de expediente será das 8h30min às 14h30min.

**Art. 3º.** O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALPREV, poderão editar atos próprios, obedecendo as mesmas determinações e parâmetros e atos constantes do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 07 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Câmara.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário de Saúde

Redigido e lavrado conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 16.481, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Estende até 23 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, e posteriores alterações, o prazo da quarentena em razão da Coronavírus (Covid-19), determina o avanço à Fase Amarela do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que "declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares", e demais legislação estadual aplicável que o rege,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 10.373, de 21 de março de 2020, para que as Secretarias e Assiniais Municipais suspendam as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.369/2020, é prorrogado até 23 de agosto de 2020, cujo avanço à Fase Amarela do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para o Região Metropolitana de Campinas, permite a sua flexibilização, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020 e 65.044/2020, corroborado pelo Decreto Municipal nº 10.480/2020.

**Art. 2º.** As atividades privadas de comércio, indústrias e serviços, realizadas no Município, por empresas ou prestadores de serviços que tenham ou não sede local, deverão observar o regulamento determinado pelo Governo Estadual, em conformidade com as deliberações emanadas da normatização aplicável e as decisões do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, publicadas através de órgão oficial de imprensa do Estado de São Paulo e disponíveis no site de internet <http://www.coapnet.sp.gov.br/coronavirust/quarentena/>.

**§ 1º.** Deverão ser observadas e atendidas as normatizações relativas às atividades referidas no caput, estabelecidas em conformidade com as Notas Técnicas emanadas pela Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, cujas determinações do Governo do Estado de São Paulo são de avanço à Fase Amarela do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, permitida a flexibilização da quarentena, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020 e 65.044/2020, e dá outras providências.

**§ 2º.** Passa a ser permitida a abertura ao público, mediante as determinações emanadas nas Notas Técnicas, da Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde, dos seguintes locais:

- I. Centro de Lazer do Trabalhador "Ayrton Senna da Silva";
- II. Parque dos Lagos;
- III. Parque Municipal de Feiras e Exposições "Mosesheer Bruno Nardin";
- IV. demais próprios municipais que abrigam eventos, direcionados ao acesso da comunidade, a critério das respectivas Secretarias Municipais responsáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Profitem do Município de Valinhos, nos 07 de agosto de 2020, 124º do Dia de Paz, 65º do Município e 15º da Cidade.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário da Saúde

**LUIZ GUSTAVO BOTTURA PREVITALI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Regido e lavrado conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mário  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Responsável pelo Departamento Técnico-Legislativo

**SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA Nº 16.603 / 2020**

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº

4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

**REENQUADRAR**

o seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

Denise da Silva Vieira Amorim - Matrícula 26117, Professor I, vai para conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 11491/2020-PMV.

Valinhos, 07 de agosto de 2020.

**PORTARIA Nº 16.604 / 2020**

considerando a constatação efetuada pela Secretaria da Saúde, de que a servidora Denise Leopold Bussac, não assumiu o exercício do cargo para o qual foi nomeada, através da Portaria nº 16.513, datada de 23 de maio de 2020;

considerando o disposto no artigo nº 113 e parágrafo único, da Lei nº 2010 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), resolve:

**EXONERAR, EX-OFFÍCIO**

de acordo com o artigo 131, inciso II, letra "b" da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e o artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1995, a seguinte servidora:

Denise Leopold Bussac - Matrícula 26881, portadora do CPF nº 248.533.428-40 e do RG nº 21.230.000-9, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 364/2020-DSAU/LPA/SS.

Valinhos, 07 de agosto de 2020.

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1050/2020**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso J do Anexo VI da respectiva Lei,

**REVOGA**

O item 94 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora RAQUEL CRISTINA VEIGA CID, matrícula 22789, a partir de 31 de julho de 2020.

Valinhos, 04 de agosto de 2020

**ZENO RUEDELL**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 1451/2020**

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso J do Anexo VI da respectiva Lei, e no artigo 13 da Lei nº 4.372/08, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências",

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

- COMISSÃO**  
Secretaria da Educação:  
Zeno Ruedell  
Ana Angélica Júlio  
Carlos Eduardo de Oliveira Klebis  
Miriam Cordeiro Diniz Barbosa  
Luciano Alves dos Reis  
Ana Paula Silveira

- ENTIDADES**  
Secretaria da Fazenda  
Rodrigo Fernando P. Agostinho  
Secretaria da Saúde  
Mei Ying Wang Correa  
Roseli Tizzei Tagliolotto  
Representante da Secretaria de Assistência Social  
Thaiane Boidarini de Camargo  
Representante das Escolas Particulares  
Luciana Maria Schiavonato Von Zaben  
Representante das Escolas Contratadas  
Fernanda Oni - Instituto Etec ABC  
Kátia Menzoni - Instituto Degrazi

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELA DE OLIVEIRA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6DSX-2ZNCG-5YV4-7712

Representante de Instituto Esperança  
Dayane Escher Toledo  
Representante dos Alunos – EMEB Cecília Meireles  
Isoneete Maria de Souza Oliveira  
C.M.E. – Conselho Municipal de Educação  
Ferdinando Rodrigues Novaes Leal  
Renata Pinheiro  
CAE – Conselho de Alimentação Escolar  
Elizane Sacramento Costa  
Representante da C.M.D.C.A.  
Marta Teresa Del Neri Jesus Expanso de Souza Amaral  
Rafael Cristina Sacramento da Costa  
Representante da Associação dos Servidores Públicos do Mun. De

Valinhos

Tatiana Figueira Clemente  
Representante do Sindicato das Trabalhadoras Municipais e Autarquias  
de Valinhos e Louveira  
Jovito Nunes Reis  
Sérgio Ag. de Moraes Ignácio

Valinhos, 06 de agosto de 2020.

Zeno Ruedell  
Secretário da Educação  
Secretário

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO - JULHO

Termo de Contrato nº: 317/2020  
Processo de Compra nº: 278/2020  
Modalidade de Licitação: CIL nº 155/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: ANEXE VIEIRA BERTELLI 34929602896, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.312.688/0001-90  
Objeto Constitui objeto da presente CIL - Compra Isenta de Licitação - a contratação de empresa especializada para construção de base de concreto de 6 metros cúbicos medindo 25x2x1, 5m com instalação do monumento dos imigrantes.  
Valor do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
Vigência: de até 30 (trinta) dias  
Data da Assinatura: 03/07/2020

Termo de Contrato nº: 118/2020  
Processo de Compra nº: 158/2020  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 044/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: D'ANTONHOLI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.053.497/0001-46

Objeto Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de hardware/impressora (cartão de memória, fontes, ventilador e legendas diversos), que serão utilizados no mercado escolar oferecido para os alunos da rede municipal de ensino de Valinhos/SP, em conformidade com o Anexo 1 - Características do Objeto que, fabricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único: Os preços a serem praticados pela CONTRATADA são os constantes da tabela de preços "+ comum" da LABEL CEASA/SP - CASPINHAS, adicionando-se o percentual de acréscimo para distribuição.

Valor do Contrato: Estimado de R\$ 1.523.041,26 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/07/2020

Termo de Contrato nº: 119/2020  
Processo de Compra nº: 212/2020  
Modalidade de Licitação: CIL nº 158/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: CIAP PERSTANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.120.300/0001-82

Objeto Constitui objeto da presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de Divisorias em drywall nas salas de atendimentos do novo prédio do CEBAIPC em do Adolescente com endereço à Rua João Batista, 140, Bairro Lumbuco na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo

Valor do Contrato: R\$ 13.246,00 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais)

Vigência: de até 09 (nove) dias

Data da Assinatura: 08/07/2020

Termo de Contrato nº: 126/2020  
Processo de Compra nº: 269/2020  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BELÍCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ/ME Sob Nº 09.444.232/0007-24

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de 80 (oitenta) protótipos - (pi) 40 GC - IMBEL M06, com funcionamento semiautomático, caso de não fornecido a fim: seis unidades do protótipo, com separação através de registro de segurança ambidestro, dispositivo de segurança de trava (separação de empunhadura), sistema de armar e desarmar o cão e seis engatilhamento, armação em polímero com inserto metálico NSN 1005-19006-7967, que serão usados pelo integrantes do Guard Civil Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 - Características do Objeto que, fabricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento

Valor do Contrato: R\$ 273.131,20 (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/07/2020

Termo de Contrato nº: 121/2020  
Processo de Compra nº: 276/2020  
Modalidade de Licitação: CIL nº 153/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: CELESTINO POITEVIN NETO - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.323.280/0001-10

Objeto Contratação de empresa especializada para contensão através do licenciamento com manutenção por 12 (doze) meses de APP para comunicação de Guarda Municipal com a população

Valor do Contrato: R\$ 17.196,00 (dezoito mil cento e setenta e seis reais)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 10/07/2020

Termo de Contrato nº: 122/2020  
Processo de Compra nº: 301/2019  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 120/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.735.305/0001-72

Objeto Contratação de empresa especializada para locação de software com soluções integradas de Operação e Gestão Pública Municipal em proposta que contemple a execução de serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico que inclua atualizações e inserções pontuais, especialmente as ligadas a incorporação de novos procedimentos e atos previstos em novas normas e lei)

Valor do Contrato: R\$ 1.510.755,00 (um milhão, quinhentos e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 16/07/2020

Termo de Contrato nº: 123/2020  
Processo de Compra nº: 275/2020  
Modalidade de Licitação: CIL nº 152/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: ARNALDO VILARONGA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.308.882/0001-85

Objeto Constitui objeto da presente instrumento, a contratação de empresa especializada em serviços de adaptação de parede em drywall com fornecimento de material e mão de obra, que será realizada em sala do próprio municipal, localizada no Rio Antonio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP.

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: de 03 (três) meses

Data da Assinatura: 10/07/2020

Termo de Contrato nº: 124/2020  
Processo de Compra nº: 271/2020  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 023/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: SO COBERTURAS EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.848.453/0001-26

Objeto Constitui objeto da presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de tenda, com as seguintes características: cobertura piramidal em formato de quatro águas, com estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, com sistema de calço nos quatro lados, com sustentação em tubo de aço carbono semi solda longitudinal formato 20 cm x 20 cm com espessura de 3,25 mm/ NBR 5590 - ASTM A53, com fração em sapatas e alçamento, com fechamento nas quatro laterais e ferro em lona de PVC 1100 DTEX, passadas por tratamento químico anticorrosão, antidifusão, anti-choques UV e auto extingüíveis, com as dimensões: 4 x 4 x 2,5 m altura, que será utilizada no atendimento dos municípios na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com suspeita de infecção por COVID-19

Valor do Contrato: R\$ 19.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Vigência: de até 03 (três) meses, contada da data da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 10/07/2020

Termo de Contrato nº: 125/2020  
Processo de Compra nº: 600/2019  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: DELTA ELETRONOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.396.720/0001-04

Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados a atender as unidades municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 67.785,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 14/07/2020

Termo de Contrato nº: 127/2020  
Processo de Compra nº: 285/2020  
Modalidade de Licitação: CIL Nº 161/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: EDSON MAXIMOVITCH - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.811.861/0001-70

Objeto Contratação de empresa especializada prestar serviço de instalação de sistema completo de CFTV com DVR Stand Alone para digitalização de imagens e transmissão das imagens via internet no qual engloba o fornecimento de material, mão de obra e Ferramental necessário para implantação e funcionamento do sistema de segurança

Valor do Contrato: R\$ 16.754,00 (dezoisete mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: de até 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 14/07/2020

Termo de Contrato nº: 128/2020  
Processo de Compra nº: 270/2020  
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: NEUZA APARECIDA LOURDES DE LARA 01103193972,



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 1996- Ano XXXI

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.484, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Constitui a Comissão Especial de Análise de Uso e Ocupação do Solo, instituída através do Decreto nº 8.331/2013, na forma que especifica:

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É composta a Comissão Especial de Análise de Uso e Ocupação do Solo, instituída através do Decreto nº 8.331/2013, conforme o disposto nos artigos 39, 75 e 111, da Lei Municipal nº 3.841/2004, que elabore sobre o Plano Diretor III do Município de Valinhos, na seguinte conformidade:

I. Presidente: Pedro Inácio Medeiros, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;

#### II. Membros:

a. Oscar Aparecido Bolognini, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo;

b. Gerson Luis Segato, Secretário de Obras e Serviços Públicos;

c. Anne De Nardi Maciejewski, detentor do cargo de provimento efetivo de Procurador;

d. Vanderley Berteli Maria, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subchefe do Gabinete do Prefeito;

e. Valéria de Fátima Bertagnoli, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II;

f. Andréa Tescarollo, detentora do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil;

g. Mauro Haddad Andraus, Secretário de Mobilidade Urbana;

h. Wagner Laage Freni, detentor do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil;

i. Ricardo Rogério Garcia, Presidente do DAEV – Departamento de Água e Esgoto de Valinhos;

j. Luis Gustavo Bottura Previtali, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Consideram-se cessados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9500/2017 e posteriores alterações.

Valinhos, 14 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lido conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 2.343-17-PMV.

Vanderley Berteli Maria  
Subchefe do Gabinete do Prefeito  
Responsável pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.485, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa Agentes de Desenvolvimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Valinhos, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** São designados os Agentes de Desenvolvimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Valinhos, determinadas pelo Decreto Municipal nº 8.610, de 12 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na seguinte conformidade:

I. José Antônio Cesar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras;

II. José Eduardo Capovilla, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras;

III. Jorge Henrique Miguel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras;

IV. Robinson Luiz Moreira, Agente do SEBRAE Valinhos.

§ 1º. Consideram-se cessados os Agentes de Desenvolvimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Valinhos, com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º. A função dos Agentes de Desenvolvimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Valinhos, honorária e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**LUIS GUSTAVO BOTTURA PREVITALI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Redigido e lido conforme os elementos constantes no processo administrativo nº 13.899/2018-PMV.

Vanderley Berteli Maria  
Subchefe do Gabinete do Prefeito  
Responsável pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.486, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É alterada a composição da Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio, instituída pelo Decreto 9.147, de 10 de março de 2016, composta pelo Decreto nº 10.048, de 22 de março de 2019, na seguinte conformidade:

I. Coordenador: Wilton Luiz Borges, Secretário de Assuntos Internos;  
II. ...

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**Art. 4º** - Centros Comunitários estão com as atividades suspensas conforme Portaria nº 001 de 17 de março de 2020.

**Art. 5º** - Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de execução direta continuam suspensos para atendimento aos usuários, devendo os serviços res manter o cumprimento das suas jornadas de trabalho.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data e tem seu prazo estabelecido até o término da quarentena estipulada por Decreto Municipal.

**Art. 7º**, Revoga a Portaria 004/2020.

Valinhos, 14 de agosto de 2020.

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA  
Secretária da Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 1052/2020

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei.

#### REVOGA

1) O item 02 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de fevereiro de 2020, que autoriza a carga suplementar de serviço a professora **ADRIANA NUNES LOPES**, matrícula 24612, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

2) O item 09 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor **RICHARD TURCHETTI BOONEN**, matrícula 22496, a partir de 14 de agosto de 2020.

Valinhos, 17 de agosto de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 1053/2020

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei.

#### ATRIBUI

**CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO**, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.572/08, aos seguintes docentes:

1) **Adriana Nunes Lopes**, matrícula 24612, de 07 horas/aulas semanais de 03/02/2020 a 31/12/2020;

2) **Abdoniro Peres**, matrícula 25949, de 05 horas/aulas semanais de 07/08/2020 a 05/10/2020;

3) **Camilla Meirelles**, matrícula 23154, de 30 horas/aulas semanais de 17/08/2020 a 31/12/2020;

4) **Cláudia Margarette Foga Vieira**, matrícula 22670, de 30 horas/aulas semanais de 03/08/2020 a 31/12/2020;

5) **Luz Alexandre Simões de Castro**, matrícula 26761, de 06 horas/aulas semanais de 17/08/2020 a 15/11/2020;

6) **Nestor Mendonça Tau**, matrícula 24127, de 14 horas/aulas semanais de 17/08/2020 a 15/11/2020;

7) **Thaís Gonçalves Carvalho Bencart**, matrícula 23982, de 30 horas/aulas semanais de 04/08/2020 a 31/12/2020.

Valinhos, 17 de agosto de 2020

ZENO RUEDELL  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 08/2020-DDA/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.913/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias, decorrido o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Receitas, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:30 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 14 de Agosto de 2020.

Maria Luiza Denaldi  
Secretária da Fazenda  
Secretária

| Inscrição Municipal | Nome   | Processo Administrativo |
|---------------------|--|-------------------------|
| 26281/00            | Coládo Bandeira / Luiz Carlos Ribeiro Rezende                  | 1749/2019               |
| 11700/00            | Greco Sperleson  | 15907/2019              |
| 11701/00            | Greco Sperleson  | 15909/2019              |
| 1720/00             | Gilberto Antonio de Lima                                       | 10046/2020              |
| 4177/00             | Roque Bressiani  | 10049/2020              |
| 6641/00             | Alaidei Montem   | 10058/2020              |
| 6834/00             | Levi José de Paulo   | 10059/2020              |
| 13650/00            | Jose Antonio Scatiani  | 10061/2020              |
| 15316/00            | Sebastião Nunes Bernardino                                     | 10067/2020              |
| 17982/00            | Lucasno Henrique Diniz   | 10069/2020              |
| 20633/00            | Maria da Conceição Pirto                                       | 10096/2020              |
| 23367/00            | Alisa Part. e Cont. Lúcia / Clayton Benedito Noron             | 10101/2020              |
| 34084/00            | Assoc. Amiga dos S.C. de Valinhos / Dairane Santos de Oliveira | 10102/2020              |
| 37708/00            | Cibele Camargo de Magalhães                                    | 10108/2020              |
| 50331/00            | Cláudia Donizete Gomes e Outros                                | 10113/2020              |
| 50660/00            | Companhia Descri. Hab. Urbano Est. São Paulo-CPHU              | 10114/2020              |
| 7004/00             | Cia Imobiliária Campineira / Maria Cristina Gonçalves Aguiar   | 10118/2020              |

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 09/2020-DDA/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento de Receitas da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.913/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias, decorrido o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Receitas, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:30 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 14 de Agosto de 2020.

Maria Luiza Denaldi  
Secretária da Fazenda  
Secretária

| CCM       | Nome                                   | Processo Administrativo |
|-----------|--|-------------------------|
| 11850/00  | Sia Elisa Padaria & Confeitaria Ltda   | 21799/2017              |
| 16486/00  | E.V.A. Consultoria em Negócios Ltda    | 783/2018                |
| 11850/00  | Sia Elisa Padaria & Confeitaria Ltda   | 8175/2018               |
| 16389/00  | Eliton Gonçalves de Gópari Informática | 17594/2018              |
| 19524/00  | Vinízia Angela Augusto Madeira         | 5943/2019               |
| 14678/00  | Oficinais Eventos Esportivos Limitada  | 22493/2019              |
| 102236/00 | Brasil Simulação Eireli                | 7178/2020               |
| 9034/00   | José R. F. Vieira - ME                 | 9497/2020               |
| 12085/00  | Márcio Roberto Foli                    | 10803/2020              |
| 13422/00  | José R. Verdetto Marccaria             | 10904/2020              |
| 16284/00  | Maria Aparecida Benetto Gonçalves      | 10908/2020              |
| 10622/00  | RSD Pesquisa e Desenvolvimento Ltda    | 10911/2020              |
| 18487/00  | Cultelo & Mendes Agropesqueira Ltda    | 10912/2020              |
| 21243/00  | Donizete da Silva Comarobalade         | 10920/2020              |
| 23913/00  | Paula Cristina Toledo                  | 10932/2020              |
| 101297/00 | Marcio Amunim - Me                     | 10936/2020              |

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

### RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRA N.º 229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

OBJETO: Tíjolo de barro comum (Reabertura).

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2020 às 09h00.

PROCESSO DE COMPRAS N.º 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

OBJETO: Pão francês e riobolés (Reabertura).

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2020 às 08h00.

Os Editais poderão ser consultados gratuitamente no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) e [www.blnmetlicitacoes.com.br](http://www.blnmetlicitacoes.com.br). Informações: 19.3871-1213.

Márcioo Blizari Vieira  
Secretário de Licitações



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 2000- Ano XXXI

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

PL. 93/20 - Mens. nº 48/20 - Autógrafo nº 54/20 - Proc. nº 2.535/20 - CMV

#### LEI Nº 6.409, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.776.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

| 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO |  |
|-------------------------------|--|
| 02.01.01                      | Gestão Administrativa - Gabinete do Gabinete   |
| 04.122.0200.2.201             | Mantencão da Unidade                           |
| 3390.30.00                    | Material de Consumo                            |
| 01.110.0000                   | Gera.....R\$ 25.000,00                         |
| 3390.39.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 01.110.0000                   | Gera.....R\$ 100.000,00                        |
| 4490.52.00                    | Equipamentos e Material Permanente             |
| 01.110.0000                   | Gera.....R\$ 90.000,00                         |
|                               | Subtotal.....R\$ 215.000,00                    |

| 02.13.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| 02.13.05                        | Educação Básica                   |
| 12.361.0204.2.215               | Gestão dos Serviços Educacionais  |
| 3390.32.00                      | Material de Distribuição Gratuita |
| 05.282.0001                     | OSE.....R\$ 1.492.682,41          |
| 05.282.0001                     | OSE.....R\$ 68.317,59             |
|                                 | Subtotal.....R\$ 1.561.000,00     |
|                                 | TOTAL GERAL.....R\$ 1.776.000,00  |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| 02.48.00 SECRETARIA DA FAZENDA |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| 02.48.01                       | Gestão Administrativa - Fazenda |
| 99.999.9999.9.999              | Reserva de Contingência         |
| 9999.99.00                     | Reserva de Contingência         |
| 01.110.0000                    | Gera.....R\$ 215.000,00         |
|                                | Subtotal.....R\$ 215.000,00     |

| 02.13.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |  |
|---------------------------------|--|
| 02.13.05                        | Educação Básica                                |
| 12.361.0204.2.215               | Gestão dos Serviços Educacionais               |
| 3390.39.00                      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 95.282.0001                     | OSE.....R\$ 17.011,59                          |
| 4490.52.00                      | Equipamentos e Material Permanente             |
| 95.282.0001                     | OSE.....R\$ 51.306,00                          |
| 02.13.08                        | Alimentação Escolar                            |
| 12.306.0204.2.215               | Gestão dos Serviços Educacionais               |
| 3390.30.00                      | Material de Consumo                            |
| 05.282.0001                     | OSE.....R\$ 366.794,56                         |
| 3390.39.00                      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 05.282.0001                     | OSE.....R\$ 1.124.277,28                       |
| 4490.52.00                      | Equipamentos e Material Permanente             |
| 05.282.0001                     | OSE.....R\$ 1.610,57                           |
|                                 | Subtotal.....R\$ 1.561.000,00                  |
|                                 | TOTAL GERAL.....R\$ 1.776.000,00               |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADAI  
Secretária da Fazenda

Conferida, material e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.

Vanderley Betelli Mano  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

PL. 94/20 - Mens. nº 56/20 - Autógrafo nº 54/20 - Proc. nº 2.795/20 - CMV

#### LEI Nº 6.010, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.004.228,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.004.228,00 (quatro milhões, quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), a fim de complementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

| 02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE |   |
|------------------------------|---|
| 02.10.02                     | Fundo Municipal de Saúde                                  |
| 10.302.0201.2.217            | Gestão dos Serviços de Saúde                              |
| 3390.39.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |
| 05.312.0276                  | Coronavírus COVID-19-Portaria 1666/2.....R\$ 4.004.228,00 |
|                              | Subtotal.....R\$ 4.004.228,00                             |
|                              | TOTAL GERAL.....R\$ 4.004.228,00                          |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADAI  
Secretária da Fazenda

Conferida, material e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.

Vanderley Betelli Mano  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

PL. 95/20 - Mens. nº 57/20 - Autógrafo nº 36/20 - Proc. nº 2.796/20 - CMV

#### LEI Nº 6.011, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.152.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a complementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

| 02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE |   |
|------------------------------|---|
| 02.10.02                     | Fundo Municipal de Saúde                                  |
| 10.302.0201.2.217            | Gestão dos Serviços de Saúde                              |
| 3390.39.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |
| 05.312.0281                  | Coronavírus COVID-19-Portaria 1797/2.....R\$ 1.152.000,00 |
|                              | Subtotal.....R\$ 1.152.000,00                             |
|                              | TOTAL GERAL.....R\$ 1.152.000,00                          |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 1055/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**ATRIBUT**

**CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO**, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, nos seguintes docentes:

1) **Luciano Shigenori Sakurai**, matrícula **26009**, de 01 hora-aula semanais de 17/08/2020 a 15/11/2020;

2) **Silvana Fracasso**, matrícula **22383**, de 22383, de 13 horas-aulas semanais de 07/08/2020 a 05/10/2020.

Valinhos, 20 de agosto de 2020

**ZENO RUEDELL**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1056/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei e no artigo 13 da Lei nº 4.372/08, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências",

**RETIFICA**

O item 02 da Portaria 1053/2020, publicado nos Atos Oficiais de 14 de agosto de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor **ALESSANDRO PEREZ**, matrícula 25949 de 03 horas-aulas para 13 horas-aulas, de 07 de agosto de 2020 para 17 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Valinhos, 20 de agosto de 2020

**ZENO RUEDELL**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1057/2020**

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**REVOGA**

O item 121 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora **SUE ELLEN DAIANE PINTO BENINE WARLEY**, matrícula 25957, a partir de 14 de agosto de 2020.

Valinhos, 20 de agosto de 2020

**ZENO RUEDELL**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES****COMUNICADOS****PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011A/2019** – Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de estudos e projeto de drenagem da Avenida do Estado à Avenida Brasil, bairro Vila Santana, na cidade de Valinhos/SP, em atendimento ao Inquérito Civil nº 14.406.1303/2015, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

A Comissão de Julgamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que a empresa **KINGLINE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.969.868/0001-24, interjeção RECURSO ADMINISTRATIVO em face de sua inabilitação. Os autos do processo estão com vista trancada aos licitantes interessados, que poderão apresentar CONTRARRAZÕES, conforme artigo 100, da Lei Federal nº 8666/93. Transcorrido o prazo, as alegações serão apreciadas e o julgamento do recurso interposto será oportunamente publicado.

Valinhos, 20 de agosto de 2020

**THELMA CRISTINA COLETA ALVES**  
Presidente da CJL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11469/2020  
PROCESSO DE COMPRAS: 257/2020  
TOMADA DE PREÇOS: 05A/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário para realização de amplia-

ção e reforma de Unidade Básica de Saúde Bom Retiro, localizada à Rua Agostinho Capovilla, 659, Jardim Bom Retiro, Valinhos/SP, conforme condições contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto".

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que JULGOU IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela recorrente **MCB SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.735.845/0001-20, mantendo sua inabilitação, autuada no Processo Administrativo nº 11489/2020. Os autos do processo administrativo nº 11469/2020, que porta o recurso administrativo e o inteiro teor da decisão, estão disponíveis no Site da Prefeitura do Município de Valinhos ([www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)), para consulta, sendo que o processo físico está disponível na Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP.

Valinhos, 20 de agosto de 2020.

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 247/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53-2020** – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa **CLURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI** CNPJ nº 07.626.776/0001-60, primeira classificada para o item 1 - 4 peças manuseio multiparamétrico para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitoração de ECG, respiração, temperatura, PNI e SpO2, valor unitário R\$ 4.000,00 e valor total R\$ 24.000,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recursos, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 21 de agosto de 2020.

**LIGIA SFADACCIA PAMBOTA**  
Pregoeira

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 496/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 148-2019** – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa **A.N.P. ROSOLEN ME**, CNPJ nº 35.373.118/0001-00, segunda colocada para o item 1 - 325 metros cúbicos para aquisição de areia média, para substituição dos tanques das Unidades Escolas do Município de Valinhos/SP, valor unitário R\$ 79,71 e valor total R\$ 25.905,75.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recursos, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 21 de agosto de 2020.

**PEDRO JENKINS DO CARMO**  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11592/2020**

Processo de Compras nº 287/2020 – Pregão Presencial nº 051/2020  
Objeto: Monitores multiparamétricos

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foi julgado IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela **HOSPEIQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Os autos do processo administrativo que porta o RECURSO e o inteiro teor da decisão, está disponível para consulta, na Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP.

Valinhos, 30 de agosto de 2020.

**MARKSON E. VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 256/2020****TOMADA DE PREÇOS Nº 04A/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário para realização de ampliação e reforma do prédio do antigo CEMAP para funcionamento de Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico localizada à Rua 12 de Outubro, 65 - esquina com Av. Brasil, Vila Santana, Valinhos/SP, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – "Características do Objeto".

O Excm. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Obras e Serviços Públicos, e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados, que decidiram com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGAR o processo licitatório, por razões de interesse público, conforme manifestação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, escutada nos autos.

Em face de ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recursos administrativo, conforme dispõe o artigo 100, inciso I, alínea "c", da referida Lei.

Valinhos, 21 de agosto de 2020

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ENG.º CIVIL GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras Serviços Públicos

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 2004- Ano XXXI

Sexta-feira, 4 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos  
www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 00.524, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a composição da Comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É alterada a composição da Comissão para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, composta pelo Decreto nº 10.386, de 13 de abril de 2020, na seguinte conformidade:

#### I. membros indicados pelo Poder Executivo:

- a. ...
- b. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:
  1. Rodolfo Igor Favaretto;
  2. ...
- c. Secretaria de Assistência Social:
  1. Tatiane Bolidani de Camargo;
  2. ...
- d. Secretaria de Esportes e Lazer:
  1. Paulo Rogério Oliveira Sobinzi;
  2. ...
- e. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
  1. Wagner Lange Fretti;
  2. Valéria de Fátima Bertanholi;
- f. ...
- g. ...
- h. ...
- i. ...
- j. Secretaria da Educação:
  1. ...
  2. Marisol Martovani Barhami;
  3. ...
- k. ...
- l. ...
- m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
  1. Gabriela Valério Colombo;
  2. ...
- n. ...
- o. Secretaria de Administração:
  1. Débora Cristina Correa de Oliveira Santos;
  2. Emerson Tordin;

#### II. ...

#### III. membros indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV

1. Christian Mull;
2. Ingridire Diodora dos Santos;
3. Julio Guilherme Moura de Paula;
4. Renato Cardoso;

#### IV. ...

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de setembro de 2020, 124º da Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUISA DENADINI**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lido em conjunto os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.

Vanderley Berteli Maro  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.525, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pelo Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 800.000,00.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos e mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

|                   |  |                   |  |
|-------------------|--|-------------------|--|
| <b>02.13.00</b>   | <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>                  |                   |  |
| 02.13.05          | Educação Básica                                |                   |  |
| 12.365.0294.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos               |                   |  |
| 3190.94.00        | Indenizações Trabalhistas                      |                   |  |
| 01.213.0000       | Educação Infantil - Pré-escola.....R\$         | 50.000,00         |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 50.000,00         |  |
| <b>02.19.00</b>   | <b>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</b>         |                   |  |
| 02.19.01          | Gestão Administrativa - Assuntos Internos      |                   |  |
| 04.122.0200.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos               |                   |  |
| 3190.94.00        | Indenizações Trabalhistas                      |                   |  |
| 01.110.0000       | Gerai.....R\$                                  | 150.000,00        |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 150.000,00        |  |
| <b>02.21.00</b>   | <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                   |  |
| 02.21.02          | Ações de Serviços Públicos                     |                   |  |
| 15.452.0203.2.213 | Manutenção de Vias Públicas                    |                   |  |
| 3390.30.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                   |  |
| 01.110.0000       | Gerai.....R\$                                  | 600.000,00        |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 600.000,00        |  |
|                   | <b>TOTAL GERAL.....R\$</b>                     | <b>800.000,00</b> |  |

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

|                   |  |                   |  |
|-------------------|--|-------------------|--|
| <b>02.13.00</b>   | <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>                  |                   |  |
| 02.13.05          | Educação Básica                                |                   |  |
| 12.365.0294.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos               |                   |  |
| 3190.11.00        | Mercadorias e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |                   |  |
| 01.213.0000       | Educação Infantil - Pré-escola.....R\$         | 50.000,00         |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 50.000,00         |  |
| <b>02.19.00</b>   | <b>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</b>         |                   |  |
| 02.19.01          | Gestão Administrativa - Assuntos Internos      |                   |  |
| 04.122.0200.2.200 | Manutenção de Pessoal e Encargos               |                   |  |
| 3190.11.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |                   |  |
| 01.110.0000       | Gerai.....R\$                                  | 130.000,00        |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 130.000,00        |  |
| <b>02.21.00</b>   | <b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                   |  |
| 02.21.02          | Ações de Serviços Públicos                     |                   |  |
| 15.452.0203.2.213 | Manutenção de Vias Públicas                    |                   |  |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                            |                   |  |
| 01.110.0000       | Gerai.....R\$                                  | 600.000,00        |  |
|                   | Subtotal.....R\$                               | 600.000,00        |  |
|                   | <b>TOTAL GERAL.....R\$</b>                     | <b>800.000,00</b> |  |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de setembro de 2020, 124º da Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUISA DENADINI**  
Secretária da Fazenda

Redigido e lido em conjunto os elementos constantes no processo administrativo nº 11.061/19-PMV e na C.E. nº 127/20-DE/SF.

Vanderley Berteli Maro  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 10.526, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Estende até 19 de setembro de 2020, nas termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, e posteriores alterações, o prazo da quarentena em razão do Coronavírus (Covid-19), mantém a Fase Amarela do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, e dá outras

providências.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Velinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que "decreta prorrogação no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e das providências complementares", e demais legislação estadual aplicável que o sucede,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 10.373, de 31 de março de 2020, para que as Secretarias e Autarquias Municipais suspendam as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.399/2020, e prorrogado até 19 de setembro de 2020, mantida a Fase Amarela do Plano de Resposta das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, que permitiu a sua flexibilização, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.990/2020, 65.044/2020 e 65.141/2020, corroborado pelo Decreto Municipal nº 10.410/2020.

**Art. 2º.** As atividades privadas de comércio, indústria e serviços, realizadas no Município, por empresas ou prestadoras de serviços que tenham ou não sede local, deverão observar o regramento determinado pelo Governo Estadual, em conformidade com as deliberações emanadas da normatização aplicável e as decisões do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, publicadas através de órgão oficial de imprensa do Estado de São Paulo e disponíveis no site de internet <https://www.saopaulo.sp.gov.br/comovamos/quarentena/>.

**Parágrafo Único.** Deverão ser observadas e atendidas as normatizações relativas às atividades referidas no caput, estabelecidas em conformidade com as Notas Técnicas emanadas pelo Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria de Saúde do Município, cujas determinações do Governo do Estado de São Paulo são de manutenção na Fase Amarela do Plano de Resposta das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, permitida a flexibilização da quarentena, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020, 65.044/2020 e 65.141/2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Velinhos, aos 04 de setembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS JUSTINONI**  
Secretário de Saúde

**LUIS GUSTAVO BOTTURA PREVITALI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Revisado e lido em conjunto os elementos constantes do processo administrativo nº 4446/2020-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

## GABINETE DO PREFEITO

Velinhos, 02 de setembro de 2020

Convocamos para a 13ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – CEPM.

Data: 10/09/20  
Horário: 14h30  
Local: Videokonferência

**PAUTA:**

- 1) EXPEDIENTE;
- 2) Comunicação e Inscrições de Membros;
- 3) Ciência de Correspondências e Documentos Recebidos;
- 4) Leitura de Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

**H. ORDEM DO DIA:**

- 1) Substituição da Responsável da Coordenadora Laila Helena Antonio dos Santos Aloise:
  - a) Publicação do Decreto 10.485 de 14 de Agosto de 2020 dando Praxe para Sueli Maristela Mampren, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Apoio do Fundo Social;
  - 2) Reflexão sobre os Dados do Diagnóstico, Definição do Fluxograma de Atendimento e a Integração dos Serviços de Proteção;

**II) ASSUNTOS GERAIS.**

**SUELI APARECIDA MARIOTICA MAMPREN**  
Coordenadora – CEPM

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 16.639 / 2020**

considerando o pedido de cancelamento expressado na folha nº 32 do Pross-

colado nº 10423/2020-PMV, resolve:

### TORNAR SEM EFEITO

o item 4 do Portaria nº 16.675, datada de 28 de agosto de 2020, que concedeu licença para atividade política ao servidor Antonio Donizete Ferreira da Silva – matrícula 22517, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve I, da Secretaria de Assistência Social.

Velinhos, 04 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 16.640 / 2020**

Considerando as despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 24489/2019-PMV;

Considerando, especialmente, o relatório final ofertado pela Presidente e demais Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 16.593, datada de 31 de julho de 2020, com a finalidade de apurar a falta funcional de abandono de cargo, em tese, cometida pelo servidor K. M. – matrícula 25349, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria da Fazenda, em razão de deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada, desde 24 de setembro de 2019, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Velinhos, em conformidade com o artigo 334, inciso IV.

Considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, homologando o procedimento realizado e acatando integralmente a conclusão contida no relatório final da Comissão Processante, conforme publicado no Boletim Municipal de 29 de agosto de 2020, Edição 2002, ao sentido de que a disposição contida no inciso IV do artigo 334, da Lei nº 2.918 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Velinhos), foi infringida, revoque por, aplicar a pena de:

### DEMISSÃO

a servidora K. M. – matrícula 25349, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de agosto de 2020, nos termos do inciso V do artigo 341 c/c inciso II e 3.º do artigo 349, com efeitos estabelecidos no inciso III do artigo 353, todos da Lei nº 2.918 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Velinhos), conforme demonstrado em todo o processado em epígrafe.

Em decorrência deste ato, declara vago o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em conformidade com os artigos 130, inciso II e 132 da Lei nº 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Velinhos), c/c o artigo 30, inciso II da Lei nº 3.182/1998.

Velinhos, 04 de setembro de 2020.

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ATA CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019**  
ATA Nº 78/2020

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2020.**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos é informado os trabalhos referentes a apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados ao Edital citado acima:

A – Apresentaram-se os candidatos abaixo relacionados, no orden de classificação e respectivos cargos:

**Cargo: ENFERMEIRO**  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
19 - RAFAEL APARECIDO DIAS LIMA  
20 - ANA PAULA GARCIA

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
75 - JOSE FERNANDO BARBERO RESENDE

**Cargo: CARPINTEIRO**  
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
4 - JOSE AUGUSTO BARBARINI

**Cargo: ENCARREGADO DE TURMA II**  
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
4 - IBAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. WILTON LUIZ BORGES, Secretário de Assuntos Internos.

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1058/2020**

**ZENO RUEDELL**, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.625 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso VI e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**REVOGA**

o item 15 da Portaria nº 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 21 de





# ATOS OFICIAIS

Nº 2006- Ano XXXI

Quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos  
www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.527, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a suspensão das aulas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal até o dia 31 de outubro de 2020, e dispõe sobre as atividades das Secretarias de Cultura e de Esportes e Lazer, nos termos do Decreto nº 10.369/2020, em razão das medidas de contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É prorrogada a suspensão das aulas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal e nas Unidades Educacionais de Ensino Privado sob fiscalização do Município até o dia 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.369, de 19 de março de 2020, em razão das medidas de contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), que por consequência determinou o Estado de Calamidade Pública no Município.

§ 1º. É facultada às Instituições Educacionais Privadas do Município, sob o regime de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a opção pelo retorno gradativo de suas atividades presenciais, a partir de 14 de setembro de 2020, desde que observadas integralmente as condicionantes estabelecidas pelo Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo e pela Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, ambos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, desde que seguidos integralmente os protocolos estabelecidos para o retorno presencial das atividades escolares, bem como as orientações Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde.

§ 2º. As Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino e aquelas unidades de ensino supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, deverão continuar com as atividades pedagógicas semetas até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme o calendário escolar homologado pela Secretaria da Educação.

**Art. 2º.** As redes públicas estaduais e redes particulares de ensino são supervisionadas pelo Município, assim entendidas aquelas sujeitas à fiscalização e avaliação pelo Estado, e demais redes particulares integrantes do sistema municipal de ensino, se optarem pelo retorno gradual das aulas e atividades presenciais, deverão cumprir no tocante à aplicação do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, todas as restrições de capacidade e horário realizadas, bem como todos os protocolos sanitários pertinentes à área da educação, além de todas as normativas contidas no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, e Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** As instituições de ensino privadas que optarem pelo retorno gradual das aulas e atividades presenciais e estiverem desenvolvendo qualquer das restrições de capacidade, horários relatado ou demais protocolos sanitários constantes das normativas estaduais citadas no artigo 2º deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis.

**Art. 4º.** As Secretarias de Esportes e Lazer e de Cultura, tem suas aulas suspensas, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 10.369, de 19 de março de 2020, até o dia 31 de outubro de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 09 de setembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 05º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário da Saúde

**ZENO RUJDELL**  
Secretário da Educação

**RODRIGO PAULO RIBEIRO**  
Secretário de Cultura

**PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**  
Secretário de Esportes e Lazer

Redigido e lido conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

**Vanderley Berteli Marín**  
Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito  
Responsável pelo Departamento Técnico-Legislativo

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES

#### RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 363/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020

OBJETO: Cesta básica de alimentação, higiene e limpeza.  
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2020 às 14h00.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 350/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

OBJETO: Fornecimento de combustível para utilização da prefeitura de Valinhos/SP

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2020 às 09h00.

Os Editais poderão ser consultados gratuitamente no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br). Informações: 19 3871-1213.

**Marckson Eliano Vieira**  
Secretário de Licitações

#### COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13691/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

OBJETO: Fornecedor de sistema computacional em plataforma web com foco no suporte à sala de situação virtual do terceiro setor, incluindo a disponibilização de informações de forma estratégica e gerencial sobre os projetos, sua execução e prestação de contas das entidades, visando a subsidiar processos de tomada de decisões estratégicas monitorando por meio de acesso digital.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que a empresa AGP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ nº 09.474.175/0001-05, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face de sua habilitação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos licitantes interessados, que poderão apresentar CONTRARRAZÕES, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. Transcorrido o prazo, as alegações serão apreciadas e o julgamento do recurso interposto será oportunamente publicado.

Valinhos, 09 de setembro de 2020.

**LIGIA SPADACCIA PAINHOTA**  
Pregoeira

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 332/2020

PREGÃO PRESENCIAL 69/2020

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelas senhoras Secretária de Licitações e Secretária de Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação de empresas vencedoras GOMETTI & GOMETTI LTDA., - ME, CNPJ nº 56.397.540/0001-05, primeira classificada para o item 1 - 50 flocos de sorvete sem açúcar, valor unitário R\$ 22,50 e valor total R\$ 1.125,00; item 2 - 100 caixas de leite de biomacha, valor unitário R\$ 22,35 e valor total R\$ 2.235,00; item 3 - 150 kits de composição refeição de emergência, valor unitário R\$ 35,13 e valor total R\$ 5.269,50 e DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, primeira classificada para o item 4 - 80 litros de desinfetante de álcool 0,12% para bochechas, sem álcool, valor unitário R\$ 22,25 e valor total R\$ 1.780,00; item 5 - 50 kits de selante fotopolimerizável, valor unitário R\$ 22,00 e valor total R\$ 1.100,00; item 7 - 25 peças de coroa de alta resistência com corpo de peça de mão, valor unitário R\$ 568,00 e valor total R\$ 14.200,00.

Valinhos, 09 de setembro de 2020.

**Orestes Previtali Júnior**  
Prefeito Municipal

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2730/94 / LEI Nº 6487/17) É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS  
[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - MB. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente



ASSINADO DIGITALMENTE

# ATOS OFICIAIS

Nº 2033 - Ano XXXI

Sexta-feira, 6 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.588, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Estende até 04 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, e posteriores alterações, o prazo da quarentena em razão do Coronavírus (Covid-19), mantida a Fase Verde do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**ORESTES PREVIDALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que "declara quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares", e demais legislação estadual aplicável que o suceda,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O prazo estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 10.373, de 23 de março de 2020, para que as Secretarias e Autarquias Municipais suspendam as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.369/2020, é prorrogado até 04 de dezembro de 2020, sendo mantida a Fase Verde do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, que permitiu a sua flexibilização, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020 e 65.044/2020 e posteriores alterações.

**Art. 2º.** As atividades privadas de comércio, indústria e serviços, realizadas no Município, por empresas ou prestadores de serviços que tenham ou não sede local, deverão observar o regime determinado pelo Governo Estadual, em conformidade com as deliberações emanadas da normatização aplicável e as decisões do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, publicadas através de órgão oficial de imprensa do Estado de São Paulo e disponíveis no site de internet <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/quarentena/>.

**Parágrafo Único.** Deverão ser observadas e atendidas as normatizações relativas às atividades referidas no caput, estabelecidas em confidencialidade com as Notas Técnicas emanadas pelo Coordenador de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, cujas determinações do Governo do Estado de São Paulo são de manutenção da Fase Verde do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, permitindo a flexibilização da quarentena, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020 e 65.044/2020, com posteriores alterações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 06 de novembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 13º da Comarca.

**ORESTES PREVIDALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário da Saúde

**LUIZ GUSTAVO BOTTURA PREVITALI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registado e lido nos termos constantes no processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Maria  
Sub-Chefe de Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

### SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

#### PORTARIA Nº 16.676 / 2020

considerando os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 628/2020-SS, resolve:

#### DESIGNAR

com fundamento no artigo 329, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), a seguinte servidora:

Thais Rocha Felipe – matrícula 26689, para o exercício da Função Gratificada de Supervisão de Serviços de Saúde, da Lei nº 5.629/2018, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2020.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.677 / 2020 EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e o artigo 56, inciso I da Lei nº 3.182/1998, as servidora(s):

1. Lucimara Pereira de Melo – Matrícula 32947, portadora do CPF nº 173.754.238-49 e do RG nº 21.204.264-6, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 22 de outubro de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16306/2020-PMV;

2. Rebeca Melo Pereira Fukumoto – Matrícula 25388, portadora do CPF nº 140.581.157-93 e do RG nº 264416493, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 29 de outubro de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16555/2020-PMV.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.678 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Angelina Donzote Delgado Borges – matrícula 21929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, do Gabinete do Prefeito, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16319/2020-PMV.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.679 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Edna Regina Zan Oliveira – matrícula 22054, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16317/2020-PMV.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.680 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Marli Aparecida Sincro Simões – matrícula 28843, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16316/2020-PMV.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.681 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Sinesio das Graças Pifano – matrícula 21923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, da

Secretaria de Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.013/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 16297/2020-PMV.

Valinhos, 06 de novembro de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019  
ATA N.º 82/2020

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFIRME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2020.

As seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos é informado os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Apresentaram-se as candidatas abaixo relacionadas, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
2 – INES COHL

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
76 – FLÁVIA BRIZOTTO ALVES DA FONSECA

B – Candidata formalizou Termo de Desistência Definitiva, de acordo com o item 13.3 do Edital de Concurso Público nº 03/2019:

Cargo: PSICÓLOGO  
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
1 – ANDRIELLY DARCANHY DE TOLEDO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Internos, que lavrasse o presente Ata, que segue assinada pelo Sr. WILTON LUIZ BORGES, Secretário de Assuntos Internos.

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 34/2020

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Saúde, formalizada através do Processo Administrativo nº 19225/2019, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 03/2019, a comparecer na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301 - Centro, nesta cidade, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 12 de Novembro de 2020 - Horário: às 09:00 horas  
Cargo: PSICÓLOGO  
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE  
2 – DANIEL MARTINS FURLAN

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrente do concurso, conforme 13.3 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhante".

Valinhos, 06 de NOVEMBRO de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

CONVOCAÇÃO N.º 015/2020 – DFP

Pelo presente comunicado, ficam as pessoas abaixo citadas, a comparecerem na Divisão de Folha de Pagamento, do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, sito a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro – Valinhos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, no horário das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tratar de assuntos relacionados a:

Interessado / Expediente Administrativo

ANA PAULA HAKIMI LOPES – Protocolos nº 15023/2020 e 15024/2020  
ANDRÉ MARCELO BISSOTO – Protocolo nº 13636/2020  
ANGELINA DONIZETE DELGADO BORGES – Protocolo nº 16521/2020  
EDNA REGINA ZAN OLIVEIRA – Protocolo nº 16318/2020  
ISABEL CRISTINA RUIZ – Protocolos nº 15022/2020 e 15026/2020  
LUIZA DIAS VASCONCELOS – Protocolo nº 13958/2020  
MATEUS TAVANO PEREIRA – Protocolo nº 13987/2020  
MARIA OCILENE ROCHA SOUZA – Protocolo nº 15328/2020  
MARLI APARECÍDIA STOCCO SIMÕES – Protocolo nº 16315/2020  
NESTOR PISCOTTA – Protocolo nº 15998/2018  
SIMONE DAS GRAÇAS PAFARO – Protocolo nº 16294/2020

VIRGINIA TERESA BONATO MORETTI – Protocolo nº 15819/2020

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em que o processo tenha a sua movimentação por interesse da Municipalidade.

Em, 06 de novembro de 2020.

Ana Paula Rocha de Souza Cezeiro  
Divisão de Folha de Pagamento

Paulo Sérgio S. Maldonado  
Divisão de Folha de Pagamento

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1073/2020

WILTON LUIZ BORGES, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

RETIFICA

a item 26 da Portaria 1014/2020, publicada nos Atos Oficiais de 23 de fevereiro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor DAVID SILVA MUNIZ, matrícula 24001, de 30 horas/aulas para 23 horas/aulas, de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 para 06 de novembro de 2020.

Valinhos, 05 de novembro de 2020

WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1074/2020

WILTON LUIZ BORGES, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

REVOGA

a Portaria nº 1071/2020, publicada nos Atos Oficiais de 16 de outubro de 2020, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora CLÁUDIA VACARI MARQUES, matrícula 22099, a partir de 25 de outubro de 2020.

Valinhos, 05 de novembro de 2020

WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1075/2020

WILTON LUIZ BORGES, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 30 e 51 da Lei nº 4.372/08, nas seguintes decoretas:

- 1) Cláudia Aparecida Zanetti, matrícula 22099, de 18 horas/aulas semanais de 01/10/2020 a 31/12/2020;
- 2) Karen Louise de Castro Tortora, matrícula 26263, de 30 horas/aulas semanais de 03/11/2020 a 31/12/2020;
- 3) Márcia Tavares de Castro Pereira, matrícula 23957, de 18 horas/aulas semanais de 23/10/2020 a 31/12/2020;
- 4) Viridiana da Prado Manfrinato, matrícula 23965, de 17 horas/aulas semanais de 23/10/2020 a 31/12/2020.

Valinhos, 05 de novembro de 2020

WILTON LUIZ BORGES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

*OBJETO: Critérios e procedimentos para atribuição de Classes/Aulas para Professores Atribuídos, de Carga Suplementar para Professores I e de Carga Suplementar e Ampliação de Jornada para Professores II para o ano letivo de 2021.*

Wilton Luiz Borges, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, e no item "A", inciso V, e no item "B", inciso I, do Anexo VI - competências deste mesmo diploma legal, e

Considerando a Portaria/SE nº 1.068 de 08 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão da Remoção de Docentes da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020;

Considerando o Parecer nº 001/2020, de 01 de setembro de 2020, do Conselho Municipal da Educação, no sentido do não retorno das aulas presenciais para o ano de 2020;

Considerando a necessidade de assegurar docentes em todas as turmas de



# ATOS OFICIAIS

Nº 2036 - Ano XXXI

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

P.L. 108/20 - Autógrafo nº 86/20 - Proc. nº 3.201/20 - CMV

#### LEI Nº 6.041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina "João Quemel Sobrinho" a Área verde 04 do Jardim Nova Palmeiras II.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada "João Quemel Sobrinho" a Área Verde 04 do Loteamento Jardim Nova Palmeiras II, Bairro Ortizes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 11 de novembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 16.286/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloufi.

P.L. 111/20 - Autógrafo nº 91/20 - Proc. nº 3.283/20 - CMV

#### LEI Nº 6.042, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina "Gilmar Capovilla" a Sistema de Lazer 3, do Loteamento Jardim União, Bairro Ortizes.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominado "Gilmar Capovilla" o Sistema de Lazer 3 do Loteamento Jardim União, Bairro Ortizes, circundado pela Rua Marcia Pacheco Lopes, Rua José Roberto Trivelato e pela Rua Romaldo Fagnani.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 11 de novembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 16.281/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti.

P.L. 104/20 - Autógrafo nº 84/20 - Proc. nº 3.096/20 - CMV

#### LEI Nº 6.043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina Rua Maria Trombetta o Caminho 1 do Loteamento Fazenda Palmeiras, Bairro São Pedro, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada Rua Maria Trombetta o Caminho 1 do Loteamento Fazenda Palmeiras, Bairro São Pedro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 11 de novembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 16.280/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador André Leal Amaral.

P.L. 71/19 - Autógrafo nº 70/20 - Proc. nº 2.134/19 - CMV

#### LEI Nº 6.044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o embarque e desembarque fora dos pontos regulares de transporte coletivo urbano de passageiros, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Poderão optar pelo embarque e desembarque fora do ponto regular de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Valinhos os seguintes usuários:

- I. portadores de deficiências ou mobilidade reduzida;
- II. idosos;
- III. mulheres, após as 22:00 horas;
- IV. gestantes ou pessoas com crianças de colo.

**Parágrafo Único.** O embarque e desembarque fora do ponto regular deve observar o itinerário regular da linha.

**Art. 2º.** Na impossibilidade de ocorrer o embarque ou desembarque no local indicado pelo usuário, em virtude de disposição legal ou de segurança do tráfego, deverá se buscar aquele mais próximo possível.

**Art. 3º.** O direito garantido nesta Lei deverá ser divulgado no interior dos veículos responsáveis pelo transporte coletivo urbano de passageiros em local de ampla visibilidade.

**Art. 4º.** O descumprimento dos termos desta Lei sujeita os responsáveis pelo transporte coletivo urbano de passageiros a seguintes penalidades:

- I. advertência, na primeira ocorrência;
- II. multa de 05 (cinco) UFMV nas demais ocorrências, por ocorrência.

**CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 35/2020**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Assuntos Internos e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria de Saúde, formalizada através do Processo Administrativo nº 19235/2019, CONVOKA os candidatos cujo relacionamento, aprovado no Concurso Público nº 03/2019, a comparecer na sede da Prefeitura, a Rua Antonio Carlos, 301 - Centro, nesta cidade, conforme descrito no item 13.1.1 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 1776 de 01/04/2019, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público;

**Dia:** 18 de Novembro de 2020 - Horário: às 09:00 horas  
**Cargo:** CIRURGIÃO BUÇO MAXILO FACIAL  
**Lotação:** SECRETARIA DA SAÚDE  
1 - JOSÉ RENATO LINHARES FERNANDES

**Dia:** 18 de Novembro de 2020 - Horário: às 09:00 horas  
**Cargo:** PSICOLOGO  
**Vaga:** PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**Lotação:** SECRETARIA DA SAÚDE  
3 - TARCIS MUILO SARTOR

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 13.3 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Presença com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 13 de NOVEMBRO de 2020.

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**EDITAL N.º 022 / 2020 - SAJ**

A Secretaria de Assuntos Internos comunica as correções relacionadas aos servidores que ficarão de plantão para atendimento de situações emergenciais - PASE - das secretarias, conforme Decreto nº 5049/09.

**Secretaria da Saúde**

|                                 |          |                  |
|---------------------------------|----------|------------------|
| <b>Exclusão dos servidores:</b> |          |                  |
| Priscila Jozeani F. Botter      | (23.420) |                  |
| Antonio Vito Pinheiro           | (21.419) |                  |
| Prado Roberto Binelli           | (22.879) |                  |
| <b>Inclusão dos servidores:</b> |          |                  |
| Silvia Catarina R. Medeiros     | 22.758   | (19) 9.9699.0481 |
| Orge Alberto de Souza           | 21.962   | (19) 9.9362.6768 |
| Valterícios Venturini           | 22.938   | (19) 9.9143.2314 |

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1076/2020**

**WILTON LUIZ BORGES**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

**ATRIBUIÇÃO**

**CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO**, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, aos seguintes docentes:

1) Bruna Regina de Oliveira, matrícula 25974, de 06 horas/aulas semanais de 11/11/2020 a 31/12/2020;

2) Tatiana Freire Vicensini, matrícula 23794, de 30 horas/aulas semanais de 11/11/2020 a 31/12/2020.

Valinhos, 12 de novembro de 2020.

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretaria da Educação  
Secretário

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
(publicado no Boletim Municipal - 06/11/2020)

Onde se lê:

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO - OUTUBRO**

Termo de Contrato nº: 188/2020  
Processo de Compras nº: 386/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa em razão do Valor 02/2020 - Obras  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 03.360.305/0001-

04 Objeto contratação de serviços de engenharia, através de precatório com expedição da competente art, consistente na avaliação de 03 (três) imóveis de propriedade do município de Valinhos/SP, relacionadas as atividades de mapeamento, segregação e caracterização de áreas imobiliárias e análise dos valores de mercado.

Fonte de Recurso: Própria  
Valor do Contrato: R\$ 31.620,00  
Vigência: de até 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 27/10/2020

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO - OUTUBRO**

**Lata-se:**

Termo de Contrato nº: 188/2020  
Processo de Compras nº: 386/2020  
Modalidade de Licitação: Dispensa em razão do Valor 02/2020 - Obras  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Contratado: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 03.360.305/0001-

04 Objeto A contratação de serviços de engenharia, com expedição das competentes ART's, consistente na avaliação de 03 (três) imóveis de propriedade do Município de Valinhos/SP, relacionados as atividades de mapeamento, segregação, Diagnóstico dos Ativos Imobiliários e análise dos valores de mercado

Fonte de Recurso: Própria  
Valor do Contrato: R\$ 31.620,00  
Vigência: de até 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 27/10/2020

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**COMUNICADOS**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 305/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020** - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.538.157/0001-62, primeira classificada para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades local (LL), longa distância nacional (LDN), nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, 0800, com locação de equipamento, a ser executado de forma continuada, para atender o Paço Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos e as demais unidades, no valor total de R\$ 478.644,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 13 de novembro de 2020.

**LIGIA SPADACCIA PANHOTA**  
Pregoeira

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 341/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2020** - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme segue:  
- CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EIRELI, CNPJ nº 35.205.718/0001-73, primeira classificada para o item 01 - 20 peças Colher de pedreiro 1", valor unitário R\$ 9,50 e valor total de R\$ 190,00; item 02 - 10 peças Registo de alumínio reforçada 2 metros, valor unitário R\$ 17,00 e valor total de R\$ 170,00; item 03 - 20 peças Nível de bolha de 12" em alumínio - 2 bolhas profissional, valor unitário R\$ 10,17 e valor total de R\$ 203,40; item 05 - 6 peças Chave inglesa 6", valor unitário R\$ 17,20 e valor total de R\$ 103,20; item 06 - 24 peças Chave de fenda 14" x 6" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 6,30 e valor total de R\$ 151,20; item 07 - 24 peças Chave de fenda 3/16" x 6" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 5,60 e valor total de R\$ 134,40; item 10 - 12 peças Chave de fenda 5/16" x 6" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 9,80 e valor total de R\$ 117,60; item 12 - 12 peças Chave de fenda 3/8" x 10" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 14,10 e valor total de R\$ 169,20; item 13 - 12 peças Chave de fenda 5/16" x 10" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 17,60 e valor total de R\$ 211,20; item 14 - 12 peças Chave de fenda 1/4" x 10" aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 9,60 e valor total de R\$ 108,00; item 18 - 12 peças Colher de pedreiro 9", valor unitário R\$ 10,10 e valor total de R\$ 121,20; item 25 - 3 peças Alavanca para uso geral, de ferro forjado, medindo 1,50m de comprimento, tipo fenda e ponteira, formato sextavado, valor unitário R\$ 45,70 e valor total de R\$ 137,10; item 36 - 12 rolos Linha de nylon 1/2 pedreiro - 50 metros, valor unitário R\$ 1,78 e valor total de R\$ 21,36; item 37 - 48 peças Lâpis de carpinteiro de madeira, medindo 180mm de comprimento x 17mm de largura x 10mm de altura; no formato retangular, valor unitário R\$ 0,43 e valor total de R\$ 20,64; item 39 - 6 peças Desempenadeira; fabricada em aço temperado; do tipo dentado (23 dentes); com cabo em madeira; medindo 12 x 26cm, valor unitário R\$ 7,54 e valor total de R\$ 45,24; item 40 - 6 peças Esquadro para construção; tipo convencional; lâmina em aço inox - com gravação permanente em baixo relevo medindo 12.000mm; e cabe em alumínio; com escala de dupla face - ângulo 90º acabamento em verniz para resistir à corrosão, valor unitário R\$ 9,20 e valor total de R\$ 55,20; item 41 - 12 peças Martelo tipo pedreiro 1 corte em aço forjado especial temperado, polido, acabamento com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira fixado com epóxi, valor unitário R\$ 24,40 e valor total de R\$ 292,80; item 42 - 6 peças Torques armador de aço forjado e temperado, medindo 12", com acabamento pintado, mandíbula afiada, valor unitário R\$ 18,20 e valor total de R\$ 109,20; item 45 - 6 unidades Sensores profissional 24", valor unitário R\$ 27,10 e valor total de R\$ 162,60; item 50 - 12 peças Cabo de madeira para martelo, valor unitário R\$ 3,30 e valor total de R\$ 39,60; item 51 - 6 peças Chave combinada estrela e boca 6mm, valor unitário R\$ 2,46 e valor total de R\$ 14,76; item 52 - 6 peças Chave combinada estrela e boca 8mm, valor unitário R\$ 2,59 e valor total de R\$ 15,54; item 53 - 8 peças Chave combinada estrela e boca 11mm, valor unitário R\$ 3,27 e valor total de R\$ 26,16; item 54 - 6 peças Chave combinada estrela e boca 12mm, valor unitário R\$ 3,63 e valor total de R\$ 21,78; item 55 - 6 peças Chave combinada estrela e boca 13mm, valor unitário R\$ 3,63 e valor total de R\$ 21,78; item 56 - 12 peças Chave de fenda 3/8" x 6" em aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 11,30 e valor total de R\$ 135,60; item 57 - 12 peças Chave philips 1/8" x 6" em aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 3,76 e valor total de R\$ 45,12; item 58 - 12 peças Chave philips 3/16" x 6" em aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 5,66 e valor total de R\$ 67,92; item 59 - 12 peças Chave philips 1/4" x 8" em aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário R\$ 6,89 e valor total de R\$ 82,68; item 61 - 12 peças Chave philips 5/16" x 6" em aço cromo vanádio cabo isolado 1000v, valor unitário



# ATOS OFICIAIS

Nº 2037 - Ano XXXI

Terça-feira, 17 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10.595, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa o Secretário de Assuntos Internos, Wilton Luiz Borges, para a execução do cargo de Secretário da Educação, na forma e condições que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É designado o Secretário de Assuntos Internos, Wilton Luiz Borges, para exercer o cargo de Secretário da Educação, cumulativamente com as atribuições afetas ao seu cargo, em razão do impedimento legal do titular daquela pasta, Zeno Ruedell, em razão de licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2º.** A Secretaria de Assuntos Internos adotará as providências necessárias para o devido inserimento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 17 de novembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15ª da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**WILTON LUIZ BORGES**  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado em anexo os elementos constantes no processo administrativo nº 01/2017.

Vanderley Bertelli Mario  
SubChefe do Gabinete do Prefeito  
Requerimento pelo Departamento Técnico-Legislativo

### SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

##### PORTARIA Nº 16.682 / 2020 NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e/o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Inês Coll – Matrícula 26937, portadora do CPF nº 215.371.988-74 e do RG nº 30.538.150-3, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Ref. 28, do Anexo VII, da Lei nº 3.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2020.

Valinhos, 10 de novembro de 2020.

##### PORTARIA Nº 16.683 / 2020 NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e/o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Gabriela de Andrade Resende – Matrícula 26936, portadora do CPF nº 082.456.106-66 e do RG nº MG-12.060.566, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Ref. 93, do Anexo VII, da Lei nº 3.629/2018, com suas posteriores alterações, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de novembro de 2020.

Valinhos, 12 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.684 / 2020

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 039/2020-GP/P, resolve:

#### EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e/o artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, a partir de 12 de novembro de 2020, as seguintes servidoras:

1. Ana Angélica Julio – Matrícula 21220, portadora do CPF nº 079.487.368-84 e do RG nº 16.334.588, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Pedagógico, da Secretaria da Educação;

2. Ana Maria Desti Júlio – Matrícula 65828, portadora do CPF nº 267.049.428-58 e do RG nº 12.948.467-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria da Saúde;

3. Ana Paula Teixeira – Matrícula 65752, portadora do CPF nº 417.642.318-80 e do RG nº 49.030.490-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Atendimento às Demandas Externas, do Gabinete do Prefeito;

4. Carla Cristina Lima Alves – Matrícula 65955, portadora do CPF nº 412.667.228-04 e do RG nº 47.433.641, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Relações com a Imprensa, do Gabinete do Prefeito;

5. Claudir Maria dos Santos – Matrícula 22324, portadora do CPF nº 082.846.818-46 e do RG nº 16.807.274-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Coletiva, da Secretaria da Saúde;

6. Cristiane Louize Stecco – Matrícula 65798, portadora do CPF nº 346.712.468-21 e do RG nº 44.024.891-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria da Educação;

7. Fabio de Oliveira Mella – Matrícula 65992, portador do CPF nº 290.472.988-70 e do RG nº 28.802.246-4, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, da Secretaria de Licitações;

8. Giovania Aparecida Ribeiro – Matrícula 63337, portadora do CPF nº 141.480.908-54 e do RG nº 24.295.041-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Contratos, da Secretaria da Educação;

9. Greta Luiza Ferraro Bardacki – Matrícula 63298, portadora do CPF nº 270.807.638-06 e do RG nº 25.418.636-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Programas e Projetos, da Secretaria da Saúde;

10. Gustavo Henrique Tenari Moysés – Matrícula 65762, portador do CPF nº 395.839.258-02 e do RG nº 28.228.340-7, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Superintendência de Ações de Cidadania e Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;

11. Helena Tamiko Honda Tanaka – Matrícula 22270, portadora do CPF nº 055.837.678-98 e do RG nº 37.356.204-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde, da Secretaria da Saúde;

12. Hudson Rogeris Finamore – Matrícula 65830, portador do CPF nº 184.310.908-55 e do RG nº 25.122.670-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Saúde;

13. Jaqueline Filgou – Matrícula 63123, portadora do CPF nº 337.151.208-86 e do RG nº 42.342.791-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contratos e Aditivos, da Secretaria de Licitações;

14. Marcela Maria Tordin – Matrícula 65082, portadora do CPF nº 345.036.868-08 e do RG nº 44.956.104-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria de Assistência Social;

15. Marcia Regina Almeida – Matrícula 65890, portadora do CPF nº 261.802.468-84 e do RG nº 20.777.040-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda;

16. Maria Inês Travaglini Credidio – Matrícula 65981, portadora do CPF nº 044.571.448-43 e do RG nº 6.422.085-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário, da Secretaria da Saúde;

17. Paulo Contieri Maróstica – Matrícula 65496, portador do CPF nº 282.834.718-48 e do RG nº 33.467.738-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Assuntos Internos;

18. Paulo Roberto Schurer – Matrícula 61619, portador do CPF nº

659.277.700-10 e do RG nº 70.354.159-21, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gerenciamento dos Equipamentos de Saúde, da Secretaria da Saúde;

19. Perla Gonçalves Costa – Matrícula 65988, portadora do CPF nº 184.237.478-83 e do RG nº 25.083.333-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;

20. Shana Maria Maetel Pereira – Matrícula 65939, portadora do CPF nº 674.278.806-76 e do RG nº MG-12.385.444, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio à População em situação de rua, da Secretaria de Assistência Social;

21. Telma Carpin – Matrícula 65832, portadora do CPF nº 107.937.588-07 e do RG nº 16.575.066-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle do Tesouro, da Secretaria da Fazenda;

22. Thaysa Ferrada Morelatti Alvim – Matrícula 65886, portadora do CPF nº 269.182.208-70 e do RG nº 26.218.768-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho, da Secretaria de Assuntos Internos;

23. Thelma Cristina Cotica Alves – Matrícula 21049, portadora do CPF nº 257.524.118-90 e do RG nº 27.183.956-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Expediente, da Secretaria de Licitações;

24. Valdirne Salgado Saes – Matrícula 65847, portadora do CPF nº 096.944.218-16 e do RG nº 19.414.681-9, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria de Assistência Social.

Valinhos, 12 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.685 / 2020

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 039/2020-GPP, resolve:

#### REVOGAR

a partir de 12 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 16.585, datada de 24 de julho de 2020, que notou em substituição a servidora Roseli Aparecida Carmo Rodrigues – matrícula 20567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, para exercer o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Suporte Pedagógico, da mesma Secretaria.

Valinhos, 12 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.686 / 2020

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

#### REENQUADRAR

a seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

Maria da Soledade Chaves Lacerda – Matrícula 23426, Professor I, vai para Nível 02, do Anexo VIII, da Lei nº 5.629/2018, a partir de 09 de novembro de 2020, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17093/2020-PMV.

Valinhos, 13 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.687 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Celine Aparecida Muniz – matrícula 21416, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, da Secretaria da Cultura, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17019/2020-PMV.

Valinhos, 16 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.688 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Crisna Dias Costa – matrícula 21732, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17013/2020-PMV.

Valinhos, 16 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.689 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile

o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Mariza Aparecida Stefanno – matrícula 22065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17022/2020-PMV.

Valinhos, 16 de novembro de 2020.

#### PORTARIA Nº 16.690 / 2020 D E T E R M I N A R

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a ex-servidora Sonia Moura de Almeida Custor – matrícula 20810, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fatorino, do Departamento de Saúde, regida pela Lei Municipal nº 2.018/1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 17016/2020-PMV.

Valinhos, 16 de novembro de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário de Assuntos Internos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### Edital de Notificação nº 06/2020 – DB/DGPSAI

Pelo presente Edital para última convocação dos interessados abaixo citados, a comparecer na Divisão de Benefícios, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Assuntos Internos, sito a Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP, no prazo até 30/11/2020, para tratar de assuntos referente a regularização do cadastramento e atualização de cadastros dos servidores públicos inativos e pensionistas (PROVA DE VIDA), em cumprimento à Portaria SAI nº 08, de 21 de fevereiro de 2020.

O não comparecimento acarretará na SUSPENSÃO do pagamento de sua remuneração ou proventos a partir do mês de novembro de 2020, até a devida regularização, conforme estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257, de 26/11/2019.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

#### RECADASTRAMENTOS NÃO-REALIZADOS

| Nome                               | Matrícula | Cargo                |
|------------------------------------|-----------|----------------------|
| Aldaisa Loomer Cunha               | 90575     | Aposentado           |
| Antonia Ap. Moraes Carriani        | 90853     | Aposentado           |
| Antonia M. Rodrigues Da Silva      | 80508     | Pensionista          |
| Antonia Mulin Fontoff              | 80523     | Pensionista          |
| Antonio Barbotti                   | 91057     | Aposentado           |
| Antonio Carlos Suate               | 81940     | Pensionista          |
| Antonio Ferreira                   | 91240     | Aposentado           |
| Antonio Lopes Rufino               | 91513     | Aposentado           |
| Aparecida Das Dores Vitela         | 91143     | Aposentado           |
| Arlindo Tavares Guimarães          | 92176     | Aposentado           |
| Augusta Ribeiro Siqueira           | 81558     | Pensionista          |
| Carlos Theodoro Pescarini          | 91120     | Aposentado           |
| Carmen Luiza Martins Ruiz          | 81215     | Pensionista          |
| Cleide Maria Alves Ferreira        | 93017     | Aposentado Professor |
| Crista De Oliveira Bassik          | 91831     | Aposentado           |
| Edilze Barbosa Paheiro             | 91562     | Aposentado           |
| Edson Jalbu                        | 90788     | Aposentado           |
| Edson Roberto Argentoni            | 01528     | Aposentado           |
| Emilia Cardoso                     | 90855     | Aposentado           |
| Eugenio Cesqueira De Oliveira      | 91113     | Aposentado           |
| Florenza Santangelo Arcaszenza     | 80860     | Pensionista          |
| Francisco Dos Santos               | 90798     | Aposentado           |
| Geni Pereira Da Graça              | 91188     | Aposentado           |
| Gláucia Maria Stempniak Mesko      | 91257     | Aposentado           |
| Gláucia Aparecida Mesegado Da Rosa | 81779     | Pensionista          |
| Hilda Declecliana Lima E Silva     | 92290     | Aposentado           |
| Isolanda Moleta Capelato           | 80237     | Pensionista          |
| Izacy Maria Da Conceicao Barbu     | 82994     | Pensionista          |
| Izaura Moreira Dos Santos          | 80842     | Pensionista          |
| Jean Benedito Da Rocha Leme        | 81032     | Pensionista          |
| João Francisco Domingos            | 90987     | Aposentado           |
| Jose Catarochi                     | 91804     | Aposentado           |
| José Ferreira De Moraes            | 91754     | Aposentado           |
| Laudimir Troels Bostaro            | 91081     | Aposentado           |
| Luiz Bergami                       | 90070     | Aposentado           |
| Luiz Dos Santos Oliveira           | 90825     | Aposentado           |
| Luiz Molin                         | 90018     | Aposentado           |
| Luzimira De Lima Goncalves         | 91602     | Aposentado           |
| Marcelo Eloi Dos Santos            | 81361     | Pensionista          |
| Maria Ap. Jorge Antoff             | 80282     | Pensionista          |
| Maria Ap. Zamboni Pagnota          | 92680     | Aposentado           |
| Maria Aparecida Ceotto             | 90110     | Aposentado           |
| Maria Aparecida De Assis           | 92211     | Aposentado Professor |
| Maria Aparecida Teodoro            | 80154     | Pensionista          |
| Maria Clarice Sampaio Villac       | 93991     | Aposentado Professor |
| Maria Claudia Barros Do Rego       | 91142     | Aposentado           |
| Maria Da Frota Duque               | 90158     | Aposentado           |
| Maria Das Graças Santos Lima       | 91947     | Aposentado           |
| Maria Dias De Lina                 | 92159     | Aposentado           |
| Maria Efigenia Da Cunha            | 90867     | Aposentado           |

|                                       |       |                    |      |   |            |   |         |
|---------------------------------------|-------|--------------------|------|---|------------|---|---------|
| Maria Ester Quintim C Faria           | 93292 | Aposentado Planton | 25*  | Fátima Candeia De Souza Magalhães         | 08/12/1975 | 2 | 584,800 |
| Maria Tália Da Cunha                  | 91561 | Aposentado         | 26*  | Lucimara Alves Baptista Lima              | 27/03/1971 | 2 | 583,700 |
| Maria Madalena Amancio                | 92659 | Aposentado         | 27*  | Alessandra Márcia Teixeira Degelo         | 17/04/1973 | 2 | 583,600 |
| Mário Raizer                          | 90889 | Aposentado         | 28*  | Conceição Aparecida Neves Dos Santos      | 23/10/1971 | 1 | 582,800 |
| Marta De Fátima Avaid Da Cruz         | 91567 | Aposentado         | 29*  | Giovani Aparecida Costa Oliveira Campos   | 26/09/1975 | 1 | 582,400 |
| Mary Stela C. Gonçalves               | 91866 | Aposentado         | 30*  | Grazieli Vanessa Rodolfo Durães           | 16/10/1979 | 2 | 581,600 |
| Miriam Lopes Justino                  | 92559 | Aposentado         | 31*  | Rosana Lopes Teixeira Pereira             | 09/12/1972 | 2 | 581,000 |
| Náderli Pereira Da Silva              | 91494 | Aposentado         | 32*  | Marli Costa Ferreira                      | 28/08/1971 | 2 | 580,800 |
| Nelindo Prudenciano                   | 91592 | Aposentado         | 33*  | Simone Letícia Christianini               | 05/01/1973 | 0 | 579,600 |
| Neilson Roberto Grandin               | 91590 | Aposentado         | 34*  | Leila Aparecida Ramos                     | 25/10/1972 | 0 | 579,400 |
| Neusa Maria De Oliveira Pinto         | 90039 | Aposentado         | 35*  | Silvia Cristina Da Rocha Matelli          | 29/01/1980 | 1 | 579,000 |
| Neuzi Maria De Souza                  | 81195 | Pensionista        | 36*  | Alessandra Aparecida Ramalho Carramoto    | 13/09/1976 | 2 | 578,000 |
| Nivaldo Da Silva Pires                | 90957 | Aposentado         | 37*  | Rita De Cassia Assis Rodrigues            | 03/05/1963 | 2 | 575,800 |
| Norma Maria Capovilla Vanturini       | 80571 | Pensionista        | 38*  | Fabiano Catarina Souza Santos             | 19/06/1979 | 0 | 575,400 |
| Odete Julio                           | 90854 | Aposentado         | 39*  | Jaririna Melloiro Pisol                   | 13/05/1975 | 1 | 574,600 |
| Osmar Da Silva Maurício               | 91572 | Aposentado         | 40*  | Alcei Cristina Oliva Roberto              | 26/08/1976 | 2 | 573,400 |
| Olaviano Ferreira De Miranda          | 90348 | Aposentado         | 41*  | Fentania Aparecida Vital De Souza         | 20/03/1979 | 1 | 573,300 |
| Pesque De Oliveira Conson             | 90866 | Aposentado         | 42*  | Andréia Fabiana Carioca                   | 23/08/1975 | 2 | 572,800 |
| Pedro De Fátima Filho                 | 91574 | Aposentado         | 43*  | Suzana Carmela Lanza Das Chagas           | 06/05/1970 | 1 | 572,600 |
| Pereira De Jesus Lima                 | 90288 | Aposentado         | 44*  | Raquel Baneira De Olim Valério            | 23/11/1972 | 2 | 569,200 |
| Rita De Alcantara Moreira             | 90334 | Aposentado         | 45*  | Sonia Pedrosa Moratti                     | 15/12/1966 | 1 | 569,000 |
| Rosa Aparecida Mason Da Rosa          | 92296 | Aposentado         | 46*  | Cláudia Cristina De Oliveira              | 04/05/1972 | 0 | 569,000 |
| Rosa Da Silva Vasquez                 | 90040 | Aposentado         | 47*  | Angela Maria Chiquitano De Barros         | 23/02/1975 | 1 | 568,800 |
| Sanhoinho Vieira Martins              | 90973 | Aposentado         | 48*  | Elisandra Cristina Gorio Soares           | 11/11/1976 | 2 | 567,800 |
| Sonia Ap. Bisotto Borges              | 90864 | Aposentado         | 49*  | Luiz Antonio Pilon                        | 13/04/1956 | 0 | 567,200 |
| Sueli Pereira Da Cruz                 | 91945 | Aposentado         | 50*  | Cláudia Vazari Marques                    | 03/05/1971 | 1 | 567,000 |
| Susy Mari Da Silva                    | 81194 | Pensionista        | 51*  | Daniela Aparecida Olivo                   | 08/11/1968 | 0 | 566,800 |
| Tercen De Jesus Lima                  | 80904 | Pensionista        | 52*  | Fernanda Ferreira Gomes Rodrigues Thielho | 04/08/1978 | 2 | 561,800 |
| Terezinha Francisca Dos Santos Raizer | 81025 | Pensionista        | 53*  | Maria Ines De Castro Guedes               | 28/01/1966 | 0 | 561,400 |
| Váldirene Nunes Torresen              | 80790 | Pensionista        | 54*  | Rozemilda Rodrigues Ribeiro               | 03/03/1976 | 2 | 562,400 |
| Valter Moreira Lima                   | 90680 | Aposentado         | 55*  | Ana Maria Rodrigues Bueno                 | 01/04/1980 | 0 | 562,000 |
| Vada Lopes Soares De Castro           | 90340 | Aposentado         | 56*  | Luciana Cassia Bonetti                    | 30/12/1966 | 0 | 561,800 |
|                                       |       |                    | 57*  | Robson Fernando De Castilho               | 17/04/1969 | 0 | 561,200 |
|                                       |       |                    | 58*  | Fabiana Barros Ruechi Santana             | 16/06/1977 | 2 | 560,200 |
|                                       |       |                    | 59*  | José Aparecido De Nascimento Vieira       | 19/03/1963 | 2 | 559,800 |
|                                       |       |                    | 60*  | Marta Antonia De Faria                    | 18/10/1974 | 1 | 559,800 |
|                                       |       |                    | 61*  | Elaine Regina Manuel Vieira               | 03/11/1974 | 3 | 558,800 |
|                                       |       |                    | 62*  | Maria Angelina Nogueira                   | 26/09/1970 | 0 | 558,600 |
|                                       |       |                    | 63*  | Luciano Léu Serino                        | 13/11/1977 | 0 | 557,500 |
|                                       |       |                    | 64*  | Tathiana Paizosa                          | 11/05/1980 | 0 | 557,400 |
|                                       |       |                    | 65*  | Cilene Paulina Brito De Sousa             | 19/01/1970 | 0 | 556,600 |
|                                       |       |                    | 66*  | Miriam Isabel Evangelista De Rocha        | 29/11/1967 | 1 | 555,400 |
|                                       |       |                    | 67*  | Sheila Alessandra De Aguiar Jacob         | 28/01/1979 | 0 | 554,500 |
|                                       |       |                    | 68*  | Suzana Cristiane Pitante                  | 21/10/1970 | 1 | 553,000 |
|                                       |       |                    | 69*  | Luciana Rossi Da Silva                    | 06/02/1974 | 1 | 552,000 |
|                                       |       |                    | 70*  | Géila Villazani Pereira                   | 03/03/1968 | 2 | 551,600 |
|                                       |       |                    | 71*  | Arine Bisotto Simão                       | 14/11/1978 | 1 | 551,600 |
|                                       |       |                    | 72*  | Devani Vitoriana Alves                    | 05/12/1956 | 3 | 549,400 |
|                                       |       |                    | 73*  | Viviane Cristina De Brito Pinhão          | 29/09/1974 | 2 | 549,200 |
|                                       |       |                    | 74*  | Tereza Rodrigues Peixoto Da Silva         | 08/10/1966 | 0 | 548,800 |
|                                       |       |                    | 75*  | Cibele Paschoa Zaninelli                  | 07/09/1966 | 0 | 548,400 |
|                                       |       |                    | 76*  | Daniela Mattos Maia                       | 23/04/1970 | 0 | 548,000 |
|                                       |       |                    | 77*  | Maria Aparecida Da Silva                  | 08/10/1968 | 0 | 547,800 |
|                                       |       |                    | 78*  | Miriam Lourdes Pereira Dos Santos Silva   | 27/03/1965 | 2 | 546,800 |
|                                       |       |                    | 79*  | Ana Cláudia Luppe Ferrucci                | 12/08/1969 | 3 | 546,800 |
|                                       |       |                    | 80*  | Marcia Rodrigues Da Silva                 | 00/07/1967 | 2 | 546,600 |
|                                       |       |                    | 81*  | Elaine Campelli Lobo                      | 28/07/1969 | 2 | 546,600 |
|                                       |       |                    | 82*  | Cláudia Aparecida Ferreira                | 15/03/1975 | 0 | 546,600 |
|                                       |       |                    | 83*  | Déborah Lopes Da Silva                    | 20/11/1972 | 1 | 546,200 |
|                                       |       |                    | 84*  | Marcia Regina Martins Da Costa            | 18/11/1973 | 2 | 546,200 |
|                                       |       |                    | 85*  | Carina Alessandra Mezzo                   | 04/06/1979 | 0 | 545,200 |
|                                       |       |                    | 86*  | Adriana Delfa Toyé Valentin               | 24/02/1971 | 3 | 543,200 |
|                                       |       |                    | 87*  | Joyce Isabel Assis Gonçalves              | 22/09/1975 | 2 | 542,000 |
|                                       |       |                    | 88*  | Rosibel Aparecida Quintalli               | 27/11/1964 | 1 | 542,000 |
|                                       |       |                    | 89*  | Cláudia David Marques                     | 23/02/1976 | 0 | 540,000 |
|                                       |       |                    | 90*  | Roberta Ferreira Mendes                   | 12/07/1982 | 1 | 540,000 |
|                                       |       |                    | 91*  | Tatiana Freire Vicentini                  | 06/12/1983 | 2 | 540,400 |
|                                       |       |                    | 92*  | Nadia Camargo                             | 27/12/1979 | 0 | 540,200 |
|                                       |       |                    | 93*  | Hellenah Da Silva Memari                  | 21/03/1967 | 2 | 540,000 |
|                                       |       |                    | 94*  | Patrícia Carla Fernandes Lameira          | 15/11/1977 | 1 | 539,800 |
|                                       |       |                    | 95*  | Alzidinha Macieira De Fonseca             | 31/08/1965 | 0 | 539,200 |
|                                       |       |                    | 96*  | Karen Anya Do Amaral Silva                | 13/05/1982 | 1 | 539,000 |
|                                       |       |                    | 97*  | Patrícia Kelly Soares Da Silva            | 16/12/1978 | 0 | 538,600 |
|                                       |       |                    | 98*  | José Roberto Mesegon                      | 21/08/1964 | 0 | 538,400 |
|                                       |       |                    | 99*  | Maria Cristina Sacramento                 | 29/11/1960 | 0 | 536,400 |
|                                       |       |                    | 100* | Grazieli Fernanda Lovizato De Campos      | 07/04/1979 | 1 | 536,400 |
|                                       |       |                    | 101* | Milvia Fernanda Gonçalves                 | 20/03/1968 | 0 | 536,200 |
|                                       |       |                    | 102* | Maria Angélica Crocetti Marcondes         | 14/07/1968 | 1 | 535,200 |
|                                       |       |                    | 103* | Maria Angela Costa                        | 03/01/1955 | 3 | 534,600 |
|                                       |       |                    | 104* | Cláudia Maria Mossignati De Souza         | 02/02/1962 | 2 | 534,000 |
|                                       |       |                    | 105* | Kátia Regina Gonçalves De Souza Martins   | 28/04/1973 | 4 | 533,400 |
|                                       |       |                    | 106* | Karolina Maria Sabat                      | 24/05/1977 | 0 | 533,200 |
|                                       |       |                    | 107* | Carmen Elise Palhares De Andrade          | 28/03/1968 | 1 | 532,800 |
|                                       |       |                    | 108* | Cláudia Melloi Bagini                     | 28/03/1970 | 3 | 532,300 |
|                                       |       |                    | 109* | Magda Roberta De Souza                    | 23/01/1979 | 0 | 532,000 |
|                                       |       |                    | 110* | Ivani Paranhos Da Silva                   | 17/08/1969 | 1 | 531,000 |
|                                       |       |                    | 111* | Rosaria Aparecida Cezar Guedes            | 02/11/1973 | 2 | 530,000 |
|                                       |       |                    | 112* | Fernanda Michelotto Lopes                 | 19/03/1981 | 2 | 529,200 |
|                                       |       |                    | 113* | Renata Aparecida Marques                  | 27/03/1987 | 0 | 529,200 |
|                                       |       |                    | 114* | Maria José De Almeida Alvares             | 24/09/1958 | 1 | 527,400 |
|                                       |       |                    | 115* | Edineia Laurence Da Silva                 | 12/11/1966 | 0 | 525,800 |
|                                       |       |                    | 116* | Ligia Salomão Viti                        | 11/07/1980 | 0 | 525,600 |
|                                       |       |                    | 117* | Ivo Blosato Pollegriani                   | 05/06/1957 | 2 | 524,400 |
|                                       |       |                    | 118* | Camilla Meirelles                         | 28/12/1982 | 1 | 524,400 |
|                                       |       |                    | 119* | Rosa Meire De Assis Dertinatti            | 30/05/1965 | 2 | 523,600 |
|                                       |       |                    | 120* | Rozemire Muccioni Gomes                   | 30/01/1966 | 2 | 523,600 |
|                                       |       |                    | 121* | Silvia Carmelita Tardelli                 | 15/09/1964 | 0 | 523,200 |
|                                       |       |                    | 122* | Michelle Theres De Lima                   | 09/07/1981 | 2 | 523,000 |
|                                       |       |                    | 123* | Renata Maria Dos Santos Pagotto           | 28/07/1979 | 2 | 522,300 |
|                                       |       |                    | 124* | Cláudia Margaret Fogaça Vieira            | 11/10/1974 | 2 | 520,900 |

Valinhos, 17 de novembro de 2020.

Edmilson Vanderlei Barbarini  
Diretor  
Divisão de Benefícios

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA N.º 1077/2020

WILTON LUIZ BORGES, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei 5.629 de 19/04/2018, bem como no item "A", inciso V e também no item "B", inciso I do Anexo VI da respectiva Lei,

## ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 30 e 51 da Lei n.º 4.372/08, em seguintes docentes:

1) Caio Fernando Aguiar, matrícula 23993, de 01 hora/aula semanal de 16/11/2020 a 31/12/2020;

2) Ricardo Turchetti Boonen, matrícula 22496, de 17 horas/aulas semanais de 16/11/2020 a 31/12/2020.

Valinhos, 17 de novembro de 2020.

WILTON LUIZ BORGES  
Secretário da Educação  
Secretário

## Classificação para Carga Suplementar

Classificação por: rede  
Ano: 2021

## Professor De Educação Básica I - Efetivo

| Posição | Nome                                  | Data Nasc. | Filhos | Pontos  |
|---------|---------------------------------------|------------|--------|---------|
| 1*      | Ana Cláudia Graziemi Leandine         | 30/08/1968 | 2      | 670,000 |
| 2*      | Adriana Aparecida Paulo Gobo          | 16/04/1970 | 1      | 654,800 |
| 3*      | Tatiana Vique Anzibal                 | 30/12/1971 | 2      | 647,800 |
| 4*      | Mônica Vileton Clemente               | 19/07/1972 | 2      | 644,400 |
| 5*      | Islene Marocho Brucato                | 10/04/1970 | 3      | 636,600 |
| 6*      | Sandro Pinheiro Lutaris               | 25/08/1972 | 2      | 633,800 |
| 7*      | Vanda Valéria Moraes Fossati          | 13/12/1973 | 0      | 623,000 |
| 8*      | Edilene Costa Succi                   | 11/07/1971 | 2      | 621,800 |
| 9*      | Cleia Fernanda Romeri                 | 28/11/1971 | 1      | 619,000 |
| 10*     | Luiz Marçal De Andrade                | 09/02/1965 | 2      | 614,200 |
| 11*     | Daviel Leodoro Appolinario            | 28/07/1976 | 0      | 603,400 |
| 12*     | Simone Xavier Carmo                   | 22/05/1976 | 2      | 600,200 |
| 13*     | Sara De Castro Araújo Sant Anna Silva | 03/05/1973 | 2      | 598,200 |
| 14*     | Gisele Cristina Bisotto               | 21/09/1976 | 1      | 597,100 |
| 15*     | Maria Valéria Condeiro Silva          | 20/10/1978 | 1      | 596,200 |
| 16*     | Cristina De Andrade Femeira Silveira  | 05/04/1972 | 1      | 595,200 |
| 17*     | Renata Cristina Ramalho Guedes        | 14/05/1972 | 1      | 594,800 |
| 18*     | Soriso Maria Do Amor Divino           | 27/04/1960 | 2      | 593,800 |
| 19*     | Celia Regina De Souza Bortan          | 07/06/1973 | 0      | 593,200 |
| 20*     | Paula Barchini Rodrigues Costa        | 27/01/1969 | 2      | 590,000 |
| 21*     | Adriana Moreira Pacheco               | 29/04/1971 | 2      | 588,200 |
| 22*     | Suzelene Aparecida Cremonezi Costieri | 20/09/1964 | 2      | 587,000 |
| 23*     | Priscila Capeli De Paula Dias         | 17/09/1970 | 0      | 586,400 |
| 24*     | Derise Antonia Russo Godoy            | 07/11/1971 | 1      | 586,200 |